
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.875, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea “a” e inciso X da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Homologar, por Decreto, o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA constante do Anexo deste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento contém as prescrições sobre os uniformes básicos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, insígnias, distintivos, peças dos uniformes, peças complementares, agasalhos, condecorações, peças que compõem o uniforme do Comandante Geral, distintivo de Subcomandante Geral e dos tecidos e cores, regulando sua posse, composição e uso.

Art. 2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do bombeiro militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º - Constitui obrigação de todo bombeiro militar zelar pela correta apresentação e utilização dos seus uniformes.

§ 1º - O zelo e o capricho com as peças dos uniformes demonstram respeito e amor à farda de bombeiro militar, identificando o ânimo profissional e o entusiasmo pela carreira. Entre estes cuidados estão a limpeza, a manutenção do polimento das peças metálicas, o brilho dos calçados e a boa apresentação das peças de fardamento.

§ 2º - Todo bombeiro militar ao trajar seus uniformes deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, atentando sempre para que, salvo nos casos da imperiosa necessidade do serviço, apresente-se asseado e com os cabelos penteados, e, ainda, o militar deverá observar os seguintes cuidados, sendo:

I - do sexo masculino:

- a) manutenção do comprimento curto para os cabelos, devendo estes ficar, no máximo, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte redondo, quadrado ou disfarçado, salvo nos casos especiais de recrutamento e cursos, em que o próprio órgão poderá propor normas específicas para o padrão da apresentação individual;
- b) o bigode, quando adotado, deverá ser mantido aparado na altura máxima correspondente à máquina quatro, sendo completo até as extremidades dos lábios, devendo tal característica constar na fotografia da respectiva carteira de identidade do militar;
- c) a barba deverá ser mantida rigorosamente raspada;
- d) não é permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;
- e) não é permitido o uso de cavanhaque;
- f) as unhas deverão ser aparadas em tamanho curto e higienizadas;
- g) no caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única e de um tom natural compatível com a etnia do militar;
- h) não é permitido o uso de brincos, piercing ou congêneres;
- i) não é permitido o uso de tatuagens aparentes.

II - do sexo feminino:

- a) O cabelo da militar será classificado dentro do padrão curto ou longo.
- b) O cabelo será classificado como curto quando seu corte se assemelhar aos cortes masculinos ou quando não ultrapassar a linha da parte superior do pescoço, sendo utilizado solto, desde que alinhado e escovado, não devendo ser deixados com muito volume.
- c) O cabelo será classificado como longo quando seu corte ultrapassar a linha da parte superior do pescoço, sendo utilizado em forma de coques simples, alto ou baixo ou em forma de rabo de cavalo trançado quando se tratar do uso dos uniformes de prontidão (em serviço ou expediente), de agasalho esportivo, de educação física e de guarda-vidas.
- d) O cabelo em forma de rabo de cavalo trançado, será adaptado em forma de coque, quando no atendimento das ocorrências operacionais ou serviços preventivos ao capacete de incêndio, salvamento e gorro com pala, sendo vedado o seu uso nos 1º, 2º, 3º, 6º, 7º e 8º uniformes.

e) O coque alto poderá ser utilizado por baixo da cobertura correspondente ao uniforme, desde que não impeça seu uso e não descaracterize o mesmo.

f) Nos uniformes 1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 3ºE, os cabelos longos, poderão ser utilizados em forma de coques especiais, desde que não atrapalhem o uso da cobertura, podendo ser: coque frouxo, coque laço ou coque banana, podendo haver variações de formato e tamanho desde que seja discreto.

g) Os penteados poderão ser feitos com o auxílio de presilhas, grampos e ligas, em cor preta, lisas e sem estampas.

g) O uso da rede fina de cabelo será obrigatório no coque simples, podendo ser da mesma cor de tonalidade dos cabelos ou na cor preta.

h) É permitido o uso de penteados especiais, desde que não seja ultrapassada a altura da gola, em formaturas especiais, Bailes Militares, Solenidades de casamento e eventos similares, quando não será usada a cobertura.

i) Nos penteados especiais será admitido o uso de fios de cabelos (fiapos) soltos desde que em quantidade mínima, ou seja, que não se constituam em mechas e/ou cachos, isto no que tange à visão posterior do penteado.

j) No Caso dos penteados especiais, Quando visto de frente, o penteado admitirá os fios acima descritos ou uma única mecha/cacho, desde que não seja ultrapassada a altura inferior do queixo.

k) É permitido o uso de uma franja frontal ou lateral, desde que não se sobreponha aos olhos, quando usada com cobertura, a franja não deverá aparecer.

l) as unhas deverão ser aparadas em tamanho médio ou curto, higienizadas e, quando pintadas, a cor adotada deverá ser única e de tom discreto;

m) no caso de tingimento do cabelo, a cor adotada deverá ser de um tom natural de cabelo compatível com a etnia da militar;

n) no caso de uso de brincos, estes somente poderão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas e seus feitiços deverão ser discretos, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou de diâmetro, num total de um par;

o) não é permitido o uso de piercing ou congêneres;

p) não é permitido o uso de tatuagens aparentes;

q) as pinturas e maquiagens deverão ser de tonalidades naturais e intensidades tênues.

Art. 4º - Os uniformes de que trata o presente Regulamento constituem privilégio exclusivo do CBMPA.

§ 1º - É expressamente proibido o uso:

I - dos uniformes, peças dos uniformes, peças complementares, insígnias e distintivos por pessoas não autorizadas;

II - por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajes civis;

III - de peças ou uniformes das Forças Armadas ou de outras Corporações pelo bombeiro militar.

§ 2º - Cabem ao Comando Geral e aos Chefes, Diretores e Comandantes de Organizações de Bombeiro Militar (OBM) as providências legais junto aos estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza no intuito de coibir a utilização de uniformes e peças iguais, semelhantes ou similares aos previstos neste Regulamento, de maneiras a que a composição ou uso destes não induza ou não permita ao público confundir seus agentes ou funcionários com os militares do CBMPA.

§ 3º - Qualquer militar da Corporação que tomar conhecimento do uso indevido dos uniformes e peças conforme o tratado neste artigo deverá comunicar imediatamente à autoridade de bombeiro militar a que estiver subordinado.

Art. 5º - É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, equipamentos, insígnias ou distintivos não previstos neste Regulamento ou não aprovados em Atos do Comandante-Geral do CBMPA.

Parágrafo único - São admitidos os usos dos seguintes apetrechos:

I - crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado;

II - telefone celular com suporte de capa preta ou transparente, afixado ao lado esquerdo do cinto vermelho, nas fardas em que seja previsto o uso desta peça, pelo militar fora do dispositivo de formatura ou pelotão, em número máximo de 02 aparelhos;

III - peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual quando devidamente regulamentados, e, nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;

IV - armamentos regulamentares nos uniformes previstos para os serviços e ocasiões especiais que exija o seu uso;

V - óculos de grau ou de sol de formato e dimensões discretas, com armação metálica ou de material sintético, sem caráter modernista ou aparência exuberante, não sendo admitido o uso de óculos de sol quando o militar estiver em dispositivo de formatura ou pelotão formado;

VI - relógios de formatos discretos e tamanhos medianos ou pequenos com pulseiras metálicas, nas cores prateada ou dourada, ou de couro ou material sintético, nas cores preta, marrom, bege, cinza ou branca.

Art. 6º - Os militares que comparecerem fardados a solenidades militares e atos sociais somente deverão fazê-lo trajando o uniforme estipulado para o evento.

§ 1º - A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais é da competência do Comandante-Geral, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado pela Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º - Para fins deste artigo, toda autoridade bombeiro militar ao planejar realização de atos e solenidades militares deverá solicitar ao Comandante-Geral a designação do uniforme.

§ 3º - Compete ao Comandante-Geral do CBMPA autorizar o uso de uniforme por militar na inatividade para o comparecimento a solenidades militares, cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular.

Art. 7º - Para os efeitos deste Regulamento serão aplicados:

I - aos Aspirantes-a-Oficial BM as prescrições referentes aos Oficiais BM, salvo quando expressamente constar a exceção;

II - aos Alunos-Oficiais BM a denominação de Cadete BM.

Art. 8º - Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos bombeiros-militares da ativa.

Parágrafo único - Os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMPA, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral, conforme estabelecido em Lei.

Art. 9º - O Comandante-Geral do CBMPA poderá:

I - criar, em caráter excepcional, uniforme não previsto neste Regulamento em face da adoção de novas tecnologias de atuação de bombeiro militar, do surgimento de novos serviços no âmbito da Corporação ou, mesmo, da evolução estética das indumentárias e vestuários em geral;

II - Autorizar o uso de peças complementares, equipamentos de proteção individual, de sinalização, de segurança e outros afins;

Art. 10 – Qualquer modificação de detalhes dos uniformes, criação, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos, só poderá ser feita mediante proposição do Comandante Geral do CBMPA ao Governo do Estado, através de Decreto.

CAPÍTULO II

DOS UNIFORMES BÁSICOS

Art. 11 - O presente Anexo trata da classificação, posse, composição básica e do uso dos uniformes do CBMPA, na forma que se segue:

§ 1º - 1º Uniforme (gala).

I - uniforme 1º A

- a) posse obrigatória para Oficiais.
- b) composição da versão masculina:
 - 1. Quepe;
 - 2. Túnica cinza pérola escuro;
 - 3. Camisa branca de colarinho duplo;
 - 4. Gravata horizontal preta;
 - 5. Calça cinza pérola escuro;
 - 6. Cinto vermelho;
 - 7. Meias sociais pretas;
 - 8. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina:
 - 1. Quepe feminino;
 - 2. Túnica feminina cinza pérola escuro;
 - 3. Camisa feminina branca de colarinho duplo;
 - 4. Gravata feminina preta;
 - 5. Saia cinza pérola escuro;
 - 6. Meias de náilon transparentes;
 - 7. Sapatos pretos de salto alto;
 - 8. Carteira preta (opcional).
- d) usado nas solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que seja exigido casaca, fraque ou "smoking" aos civis, ou em reunião social solene de caráter particular. É o uniforme recomendado para os eventos sociais que se realizem à noite.
- e) a critério do Comandante-Geral, poderá ser usado sem o quepe.

II - uniforme 1º B

- a) posse obrigatória para Oficiais.
- b) composição da versão masculina:
 - 1. Quepe;
 - 2. Túnica branca;
 - 3. Camisa branca de colarinho duplo;
 - 4. Gravata horizontal preta;
 - 5. Calça cinza pérola escuro;
 - 6. Cinto vermelho;
 - 7. Meias sociais pretas;
 - 8. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina:
 - 1. Quepe feminino;
 - 2. Túnica feminina branca;
 - 3. Camisa feminina branca de colarinho duplo;

4. Gravata feminina preta;
 5. Saia cinza pérola escuro;
 6. Meias de náilon transparentes;
 7. Sapatos pretos de salto alto;
 8. Carteira preta (opcional).
- d) usado nas mesmas condições do **uniforme 1º A**, a critério do Comandante-Geral.
- e) a critério do Comandante-Geral, poderá ser usado sem o quepe.

§ 2º - 2º Uniforme (solenidades e atividades sociais).

I - uniforme 2º A

- a) posse obrigatória para todos os militares com exceção para cabos e soldados;
- b) composição da versão masculina:
 1. Quepe;
 2. Túnica cinza pérola escuro;
 3. Camisa branca de colarinho duplo;
 4. Gravata vertical preta;
 5. Calça cinza pérola escuro;
 6. Cinto vermelho;
 7. Meias sociais pretas;
 8. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina: **O correspondente será o uniforme 1º A.**
- d) usado em reuniões, solenidades ou atos sociais, quando for exigido o traje “passeio completo” aos civis.

II - uniforme 2º B

- a) posse obrigatória para todos os oficiais;
- b) composição da versão masculina:
 1. Quepe;
 2. Túnica branca;
 3. Camisa branca de colarinho duplo;
 4. Gravata vertical preta;
 5. Calça cinza pérola escuro;
 6. Cinto vermelho;
 7. Meias sociais pretas;
 8. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina: **O correspondente será o uniforme 1º B.**
- d) usado nas mesmas condições do **uniforme 2º A**, a critério do Comandante-Geral.

III - uniforme 2º C

- a) posse obrigatória para militares do sexo feminino com exceção de cabos e soldados em período de gestação acentuada.
- b) composição:
 1. Quepe feminino;
 2. Vestido de gestante cinza pérola escuro;
 3. Camisa especial branca de colarinho duplo;

4. Gravata feminina preta;
 5. Meias de náilon transparentes;
 6. Sapatos pretos de salto médio ou baixo;
 7. Carteira preta (opcional).
- c) usado por gestantes nas mesmas condições previstas para os **uniformes 1º A, 1º B, 2º A e 2º B**, sendo usado com platinas rígidas.
- d) a critério do Comandante-Geral, poderá ser usado sem o quepe.

§ 3º - 3º Uniforme (trânsito e solenidades).

I - uniforme 3º A

- a) posse obrigatória para todos os militares com exceção para cabos e soldados.
 - b) composição da versão masculina:
 1. Quepe;
 2. Túnica cinza pérola escuro;
 3. Camisa bege escuro de colarinho duplo;
 4. Gravata vertical bege escuro;
 5. Calça cinza pérola escuro;
 6. Cinto vermelho;
 7. Meias sociais pretas;
 8. Sapatos pretos.
 - c) composição da versão feminina:
 1. Quepe feminino;
 2. Túnica feminina cinza pérola escuro;
 3. Camisa feminina bege escura de colarinho duplo;
 4. Gravata feminina bege escura
 5. Saia cinza pérola escuro;
 6. Cinto vermelho;
 7. Meias de náilon transparentes;
 8. Sapatos pretos de salto médio;
 9. Carteira preta (opcional).
- d) usado em trânsito, apresentações individuais e coletivas, solenidades, reuniões correntes e em passeio, em que seja exigido passeio completo aos civis.

II - uniforme 3º B

- a) posse obrigatória para todos os militares com exceção para cabos e soldados.
- b) composição da versão masculina:
 1. Quepe;
 2. Camisa bege escuro de colarinho duplo;
 3. Gravata vertical bege escuro;
 4. Calça cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias sociais pretas;
 7. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina:
 1. Quepe feminino;

2. Camisa feminina bege escura de colarinho duplo;
 3. Gravata feminina bege escura;
 4. Saia cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias de náilon transparentes;
 7. Sapatos pretos de salto médio ou baixo;
 8. Bolsa feminina preta (opcional).
- d) usado no interior dos quartéis e nos deslocamentos entre residência e Organizações de Bombeiro Militar (OBMs) e vice-versa.
- e) poderá ser usado em trânsito quando acrescido da jaqueta de frio.
- f) o item 1 da versão feminina e masculina poderá ser substituído, pelo bibico cinza escuro, dependendo da ocasião.

III - uniforme 3º C

- a) posse obrigatória para todos os militares.
 - b) composição da versão masculina:
 1. Quepe;
 2. Camisa bege escuro meia-manga;
 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 4. Calça cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias sociais pretas;
 7. Sapatos pretos.
 - c) composição da versão feminina:
 1. Quepe feminino;
 2. Camisa feminina bege escura meia-manga;
 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 4. Calça feminina cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias de náilon transparentes;
 7. Sapatos de salto médio ou baixo;
 8. Bolsa feminina preta (opcional).
- d) usado em trânsito, apresentações individuais e coletivas, solenidades, reuniões correntes, atividades internas e externas, em passeio, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje esporte aos civis.
- e) o item 4 da versão feminina poderá ser substituído, pela saia cinza pérola escuro.

IV - uniforme 3º D

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição da versão masculina:
 1. Bibico cinza pérola escuro;
 2. Camisa bege escuro meia-manga;
 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 4. Calça cinza pérola escuro;

5. Cinto vermelho;
 6. Meias sociais pretas;
 7. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina:
1. Bibico cinza pérola escuro;
 2. Camisa feminina bege escura meia-manga;
 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 4. Calça feminina cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias de náilon transparentes
 7. Sapatos pretos de salto médio ou baixo;
 8. Bolsa preta feminina (opcional).
- d) usado nas atividades internas das OBM's e nos deslocamentos em viaturas militares entre OBM's.
- e) o item 4 da versão feminina poderá ser substituído, pela saia cinza pérola escuro.

V - uniforme 3º E

- a) posse obrigatória para militares do sexo feminino em período de gestação acentuada com exceção para cabos e soldados;
- b) composição:
1. Quepe feminino;
 2. Vestido de gestante cinza pérola escuro;
 3. Camisa especial bege escuro de colarinho duplo;
 4. Gravata feminina bege escura;
 5. Meias de náilon transparentes;
 6. Sapatos pretos de salto médios ou baixos;
 7. Carteira preta (opcional).
- c) usado por gestantes nas mesmas condições previstas para o **uniforme 3º A**.
- d) quando o quepe feminino for substituído por bibico cinza pérola escuro, este uniforme será usado por gestantes nas mesmas condições previstas para o **uniforme 3º B**.

VI - uniforme 3º F

- a) posse obrigatória para militares do sexo feminino em período de gestação acentuada.
- b) composição:
1. Quepe feminino;
 2. Vestido de gestante cinza pérola escuro;
 3. Camisa especial bege escuro meia-manga;
 4. Meias de náilon transparentes;
 5. Sapatos pretos de salto médio ou baixo;
 6. Carteira preta (opcional).
- c) usado por gestantes nas mesmas condições previstas para o **uniforme 3º C**.
- d) quando o quepe feminino for substituído por bibico cinza pérola escuro, este uniforme será usado por gestantes nas mesmas condições previstas para o **uniforme 3º D**.

§ 4º - 4º Uniforme (instrução e serviços diários).

I - uniforme 4º A

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Gorro de pala caqui ou Gorro de campanha caqui;
 - 2. Blusa de prontidão cáqui;
 - 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 - 4. Calça de prontidão cáqui;
 - 5. Cinto vermelho;
 - 6. Meias pretas;
 - 7. Coturnos pretos com bombachas.
- c) usado na instrução militar, instruções especiais, nas atividades administrativas da OBM e nos serviços de Oficial de Dia de OBM com cinto N. A vermelho.
- d) o item 7, do **uniforme 4º A**, poderá ser utilizado com bota preta cano longo quando em instruções militares e atividades administrativas.
- e) o gorro de campanha somente será usado em serviços de operações de selva e por militares possuidores do Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica.

II - uniforme 4º B

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Capacete de prontidão;
 - 2. Blusa de prontidão cáqui;
 - 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 - 4. Calça de prontidão cáqui;
 - 5. Cinto vermelho;
 - 6. Cinto de prontidão;
 - 7. Meias pretas;
 - 8. Coturnos pretos com bombachas.
- c) usado nos serviços de prontidão para socorro e instrução profissional;
- d) o item 8, do **uniforme 4º A**, poderá ser utilizado com bota preta cano longo quando em serviços de prontidão para socorro e instrução profissional .

III - uniforme 4º C

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Capacete de guarda;
 - 2. Blusa de prontidão cáqui;
 - 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 - 4. Calça de prontidão cáqui;
 - 5. Cinto vermelho;
 - 6. Cinto N.A vermelho.;
 - 7. Meias pretas;
 - 8. Coturnos pretos com bombachas.
- c) usado nos serviços de Guarda das OBM's do CBMPA em serviços especiais.

d) os itens 1 e 6, do inciso “b” (capacete de guarda e cinto N.A. vermelho, respectivamente) da composição deste uniforme, bem como o armamento, quando for o caso, serão disponibilizados pela OBM.

e) este uniforme poderá ser utilizado com cachecol vermelho, a critério do Comandante geral do CBMPA, sendo disponibilizado pela OBM.

IV - uniforme 4º D

a) posse obrigatória para todos os militares

b) composição única para as versões masculina e feminina:

1. Capacete de guarda;
2. Camisa feminina bege escura meia-manga;
3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
4. Calça feminina cinza pérola escuro;
5. Cinto vermelho;
6. Cinto N. A vermelho;
7. Meias pretas;
8. Coturnos pretos com bombachas.

c) usado nos serviços de Oficial de Dia e Guarda das OBM em serviços especiais.

d) os itens 1 e 6, do inciso “b” e “c”, da composição deste uniforme (capacete de guarda e cinto N.A. vermelho, respectivamente) bem como o armamento, quando for o caso, serão disponibilizados pela OBM.

e) este uniforme poderá ser utilizado com cachecol vermelho, luvas brancas e cadarço branco, a critério do Comandante geral do CBMPA, sendo disponibilizado pela OBM.

V - uniforme 4º E

a) posse obrigatória para todos os militares.

b) composição única para as versões masculina e feminina:

1. Gorro com pala cáqui;
2. Camisa de malha meia-manga vermelha;
3. Calça de prontidão cáqui;
4. Cinto vermelho;
5. Meias pretas;
6. Coturnos pretos com bombachas.

c) usado no interior das OBMs e nas instruções em época de calor, a critério do Comandante-Geral.

d) o item 6, do **uniforme 4º E**, poderá ser utilizado com bota preta cano longo quando em instruções militares

VI - uniforme 4º F

a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.

b) composição única para as versões masculina e feminina:

1. Gorro com pala laranja;
2. Blusa de prontidão laranja;
3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
4. Calça de prontidão laranja;
5. Cinto vermelho;
6. Cinto prontidão;

- 7. Meias pretas;
- 8. Coturnos pretos com bombachas.
- c) usado em serviços de busca e salvamento por militares especializados.
- d) o item 8, do **uniforme 4º F**, poderá ser utilizado com bota preta cano longo quando em instruções e serviços operacionais.

VII - uniforme 4º G

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Gorro com pala laranja;
 - 2. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 - 3. Calça de prontidão laranja;
 - 4. Cinto vermelho;
 - 5. Meias pretas;
 - 6. Coturnos pretos com bombachas.
- c) usado no interior das OBMs e nas instruções em época de calor, a critério do Comandante-Geral.
- d) o item 6, do **uniforme 4º G**, poderá ser utilizado com bota preta cano longo quando em instruções militares.

VIII - uniforme 4º H

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Gorro com pala azul;
 - 2. Macacão azul marinho com manga comprida;
 - 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 - 4. Meias pretas;
 - 5. Coturnos pretos com bombachas.
- c) usado nas atividades operacionais e de instrução, do grupamento de socorros de emergências do CBMPA.

§ 5º - 5º Uniforme (atividades esportivas).

I - uniforme 5º A

- a) posse obrigatória para todos os militares.
- b) composição da versão masculina:
 - 1. Camiseta branca;
 - 2. Short vermelho;
 - 3. Meias esportivas brancas;
 - 4. Tênis pretos.
- c) composição da versão feminina:
 - 1. Camiseta branca;
 - 2. Bustiê preto ou maiô preto;
 - 3. Bermuda de helanca vermelha;
 - 5. Tênis pretos.
- 4. Meias esportivas brancas;

d) usado no treinamento físico militar e nas competições esportivas.

II - uniforme 5° B

a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.

b) composição da versão masculina:

1. Camisa de malha de educação física;
2. Short vermelho;
3. Meias esportivas brancas;
4. Tênis pretos.

c) composição da versão feminina:

1. Camisa de malha de educação física;
2. Bermuda de helanca vermelha;
3. Meias esportivas brancas;
4. Tênis pretos.

d) usado por instrutores e monitores cursados em Educação Física, na aplicação do treinamento físico militar e na participação em competições esportivas.

III - uniforme 5° C

a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.

b) composição única para as versões masculina e feminina:

1. Camisa de malha de educação física;
2. Calça de educação física;

3. Meias esportivas brancas;

4. Tênis pretos.

c) usado por instrutores e monitores cursados em Educação Física nas instruções e no exercício das atividades administrativas internas,

IV - uniforme 5° D

a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.

b) composição única para as versões masculina e feminina:

1. Agasalho;
2. Camisa meia malha vermelha;
3. Meias esportivas brancas;
4. Tênis pretos.

c) usado nas atividades desportivas;

d) usado em trânsito, apresentações individuais e coletivas, reuniões correntes, atividades internas e externas, em passeio, a critério do Comandante-Geral.

§ 6° - 6 °Uniforme (serviços de saúde).

I - uniforme 6° A

a) posse obrigatória para Oficiais e Praças da área de saúde.

b) composição da versão masculina:

1. Bibico branco;
2. Camisa branca meia manga;

3. Camisa de malha meia-manga branca;
 4. Calça branca;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias sociais brancas;
 7. Sapatos brancos.
- c) composição feminina:
1. Bibico branco;
 2. Camisa branca meia manga
 3. Camisa de malha branca meia-manga;
 4. Calça feminina branca;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias de náilon transparentes;
 7. Sapatos brancos de salto médio ou baixo.
- d) usado no interior das unidades de saúde e congêneres e nas mesmas condições previstas para o **uniforme 3º D**;
- e) o item 4 da versão feminina poderá ser substituído, pela saia branca.

II - uniforme 6º B

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.
- b) composição da versão masculina:
 1. Bibico cinza pérola escuro;
 2. Vestia branca;
 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 4. Calça cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias sociais pretas;
 7. Sapatos pretos.
- c) composição da versão feminina:
 1. Bibico cinza pérola escuro;
 2. Vestia branca;
 3. Camisa de malha vermelha;
 4. Calça feminina cinza pérola escuro;
 5. Cinto vermelho;
 6. Meias de náilon transparentes;
 7. Sapatos pretos de salto médio ou baixo.
- d) usado pelos militares da área da saúde nas atividades internas das OBMs e nos deslocamentos em viaturas militares de OBM para OBM.
- e) o item 4 da versão feminina poderá ser substituído, pela saia cinza perola escuro.

III - uniforme 6º C

- a) posse obrigatória para militares do sexo feminino em período de gestação acentuada.
- b) composição:
 1. Bibico branco;
 2. Vestia especial branca;

3. Vestido de gestante branco;
 4. Meias de náilon transparentes;
 5. Sapatos brancos de salto médios ou baixos.
- c) usado por gestantes nas mesmas condições previstas para o **uniforme 6º A**.

IV - uniforme 6º D

- a) posse obrigatória para militares do sexo feminino em período de gestação acentuada.
 - b) composição:
 1. Bibico cinza pérola escuro;
 2. Vestia especial branca;
 3. Vestido de gestante cinza pérola escuro;
 4. Meias de náilon transparentes;
 5. Sapatos pretos de salto médio ou baixo.
- c) usado por gestantes nas mesmas condições previstas para o **uniforme 6º C**.

§ 7º - 7º Uniforme (serviços de manutenção e taifa).

I - uniforme 7º A

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.
 - b) composição única para as versões masculina e feminina:
 1. Gorro com pala em brim cinza perola escuro;
 2. Macacão em brim cinza perola escuro manga comprida;
 3. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 4. Meias pretas;
 5. Botinas ou coturnos pretos.
- c) usado pelos militares da área de manutenção e reparo em obras e atividades afins.

II - uniforme 7º B

- a) posse obrigatória para Praças.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 1. Gorro de cozinha branco;
 2. Jaleco de brim branco;
 3. Avental branco;
 4. Calça de prontidão cáqui;
 6. Cinto vermelho;
 7. Meias pretas;
 8. Coturno preto.
- c) usado por cozinheiros e ajudantes de cozinha e copeiros;
- d) os copeiros não precisam utilizar o gorro de cozinha branco e o avental branco.

III - uniforme 7º C

- a) posse obrigatória para Praças.
- b) composição para a versão masculina:
 1. camisa branca de colarinho duplo;
 2. Gravata horizontal preta;

3. Calça preta;
 4. Cinto vermelho;
 5. Meias sociais pretas;
 6. Sapatos pretos.
- c) composição para a versão feminina:
1. Camisa feminina branca de colarinho duplo;
 2. Gravata feminina preta;
 3. Calça feminina preta;
 4. Cinto vermelho;
 5. Meias sociais pretas;
 6. Sapato preto de salto médio ou baixo.
- d) usado por garçons nas atividades cotidianas, podendo, em épocas de clima quente, ser usada a camisa branca meia-manga, a critério do Comandante Geral.

§ 8º - 8º Uniforme (guarda de honra e parada militar).

I - uniforme 8º A

- a) uniforme disponibilizado pela OBM para Oficiais e Cadetes da Escola de Formação de Oficiais do CBMPA.
- b) composição para a versão masculina.
1. Barretina;
 2. Túnica de parada branca;
 3. Platina rígida vermelha;
 4. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 5. Calça vermelha de parada;
 6. Cinto vermelho;
 7. Cinto de galão vermelho;
 8. Meias sociais pretas;
 9. Sapatos pretos;
 10. Polainas brancas;
 11. Luva branca
- c) composição para a versão feminina:
1. Barretina;
 2. Túnica feminina de parada branca;
 3. Platina rígida vermelha;
 4. Camisa de malha meia-manga vermelha;
 5. Saia vermelha de parada;
 6. Cinto vermelho;
 7. Cinto de galão vermelho;
 8. Meias de náilon transparentes;
 9. Sapatos pretos de salto baixo;
 10. Polainas brancas;
 11. Luva branca.
- d) usado em Paradas Militares, Guardas de Honra e desfiles cívicos, e, em ocasiões especiais, a critério do Comandante-Geral.

II - uniforme 8º B

a) Uniforme disponibilizado pela OBM para Oficiais e cadetes da Escola de Formação de Oficiais do CBMPA.

b) composição para a versão masculina:

1. Quepe;
2. Túnica de parada branca;
3. Platina rígida vermelha;
4. Camisa de malha meia-manga vermelha;
5. Calça cinza perola escuro;
6. Cinto vermelho;
7. Cinto de galão vermelho;
8. Meias sociais pretas;
9. Sapatos pretos;
10. Polainas brancas;
11. Luva preta.

c) composição para a versão feminina:

1. Quepe feminino;
2. Túnica feminina de parada branca;
3. Platina rígida vermelha
4. Camisa de malha meia-manga vermelha;

5. Saia cinza perola escuro;

6. Cinto vermelho;

7. Cinto de galão vermelho;

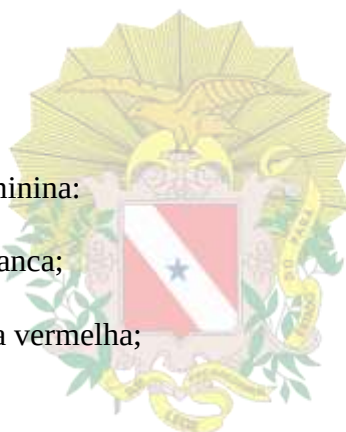
8. Meias de náilon transparentes;

9. Sapatos pretos de salto baixo;

10. Polainas brancas;

11. Luva preta.

d) usado em Paradas Militares, Guardas de Honra e desfiles cívicos, e, em ocasiões especiais, a critério do Comandante-Geral.



§ 9º - 9º Uniforme (serviços marítimos e fluviais).

I - uniforme 9º A

a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.

b) composição da versão masculina:

1. Gorro com pala de guarda-vidas;
2. Camiseta de guarda-vidas;
3. Sunga preta;
4. Sandálias pretas.

c) composição da versão feminina:

1. Gorro com pala de guarda-vidas;
2. Camiseta de guarda-vidas;
3. Maiô preto;
4. Bermuda de helanca preta;
5. Sandálias pretas.

d) usado exclusivamente por guarda-vidas na atividade afim.

II - uniforme 9º B

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.
- b) composição da versão masculina:
 - 1. Gorro com pala de guarda-vidas;
 - 2. Camiseta de guarda-vidas;
 - 3. Sunga preta;
 - 4. Short vermelho;
 - 5. Meias esportivas brancas;
 - 6. Tênis pretos.
- c) composição da versão feminina:
 - 1. Gorro com pala de guarda-vidas;
 - 2. Camiseta de guarda-vidas;
 - 3. Maio preto;
 - 4. Bermuda de helanca preta curta
 - 5. Bermuda de helanca vermelha;
 - 6. Meias esportivas brancas;
 - 7. Tênis pretos.
- d) usado exclusivamente por guarda-vidas nos treinamentos físicos.

III - uniforme 9º C

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Gorro com pala em brim cáqui;
 - 2. Camisa meia manga vermelha;
 - 3. Macacão em brim cáqui manga comprida;
 - 5. Meias pretas;
 - 6. Botinas ou coturnos pretos.
- c) usado pelos militares em atividades de tripulantes de embarcações (lança, navio ou similares) marítimas e fluviais.

§ 10º - 10º Uniforme (serviços especiais ou de vôo).

I - uniforme 10º A

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças.
- b) composição única para as versões masculina e feminina:
 - 1. Gorro com pala laranja ou capacete de vôo;
 - 2. Camisa meia manga vermelha;
 - 3. Macacão de vôo;
 - 5. Meias pretas;
 - 6. Coturnos pretos;
 - 7. Luva de vôo.
- c) usado pelos militares em atividades aéreas, sendo que o capacete de vôo usado exclusivamente em serviço;
- d) usado com o boné nas atividades internas administrativas das OBMs e nos deslocamentos em viaturas militares entre OBMs.

CAPÍTULO III DAS INSÍGNIAS

Art. 12 - O presente capítulo trata das prescrições relativas às insígnias usadas nos uniformes e nas peças complementares.

§ 1º - as insígnias são dispositivos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir visualmente os postos e graduações dos militares fardados.

§ 2º - insígnia base do CBMPA – constitui-se de uma estrela sobreposta em uma tocha com



duas machadinhas

FIG. 1.0 – INSÍGNIA BASE DO CBMPA

§ 3º - para efeito de aplicação e uso, tendo como finalidade o equilíbrio e angulação adequados, deverão ser consideradas as existências de linhas verticais e horizontais imaginárias que coincidirão respectivamente com as linhas médias de largura e da altura dos distintivos, orientando seu correto posicionamento.

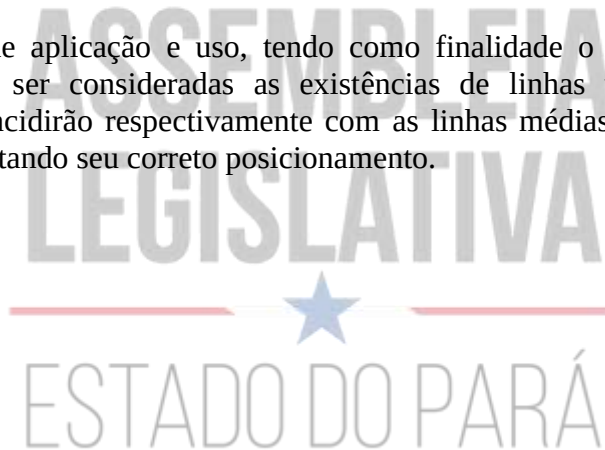


FIG. 1.1 - LINHAS VERTICAIS E HORIZONTAIS IMAGINÁRIAS

Art. 13 - As insígnias tratadas neste capítulo são as seguintes:

I - de Oficiais e de Aspirantes-a-Oficial;

II - de Cadetes;

III - de Subtenentes;

IV - de Sargentos, Cabos e Soldados.

Parágrafo único – Os alunos do CFSDBM somente terão direito ao uso de insígnias correspondente à graduação após concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados (CFSD).

Art. 14 - A descrição, a disposição, a confecção e o uso das insígnias obedecerão às seguintes prescrições:

I - descrição:

a) Oficiais - formadas por estrelas compostas e simples:

1 - estrela composta: constitui-se de uma estrela basilar de oito pontas, eqüidistantes, tendo, cada ponta, a forma de um triângulo constituído por nove bastões longitudinais e simétricos entre si, que são dispostos em descendência em referência ao bastão central, na medida em que se afastam deste. Sobre esta estrela é centrada uma faixa circular onde estão distribuídas, de forma regular, cinco estrelas pentagonais minúsculas. No círculo descrito pela borda interna da faixa é estampada a insígnia base do CBMPA.

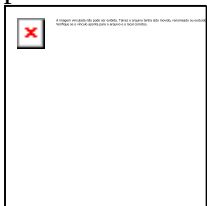


FIG. 1.2 - ESTRELA COMPOSTA.

2 - estrela simples: constitui-se de estrela basilar de quatro pontas ortogonais em que estão inseridos os mesmos dispositivos descritos para a estrela composta.

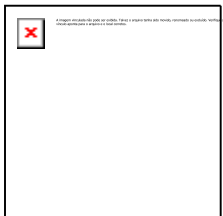


FIG. 1.3 - ESTRELA SIMPLES.

b) Aspirantes-a-Oficial - formadas por estrelas cinzelada:

1 - estrela cinzelada - constitui-se de uma estrela pentagonal cujas pontas distribuem-se de forma eqüidistante e regular.



FIG. 1.4 - ESTRELA CINZELADA.

c) Cadetes - formada pela insígnia base do CFO/BM, posicionada sobre barretas horizontais:

1 – insígnia base do CFO/BM - constitui-se de uma estrela singela sobreposta a um conjunto formado por duas machadinhas cruzadas e uma tocha vertical, sob a fênix;

FIG. 1.5 - INSÍGNIA BASE DO CFO/BM

2 - barretas - são bastões horizontais retangulares, podendo ser em número de um, dois ou três, de acordo com o ano em que o Cadete estiver matriculado.



FIG. 1.6 - INSÍGNIA BASE SOBRE BARRETA DESTINADA AOS CADETES.

d) Subtenentes – será formada por um triângulo equilátero vazado.

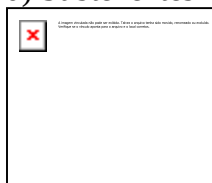


FIG. 1.7 - TRIÂNGULO EQUILÁTERO VAZADO.

e) Sargentos, Cabos e Soldados - formada por conjuntos de divisas, inseridas em uma base pentagonal:

1 - divisas - constituem-se de setas paralelas com o ápice obtuso voltado para baixo;

2 - base pentagonal - figura geométrica pentagonal, com ápice horizontal, laterais paralelas e base findada em vértice obtuso.

FIG. 1.8 - BASE PENTAGONAL COM DIVISAS.

II - Disposição:

a) Oficiais:

1 - Coronel: três estrelas compostas, em linha;



FIG. 1.9 - INSÍGNIA DE CORONEL.

2 - Tenente-Coronel: duas estrelas compostas e uma simples, em linha;

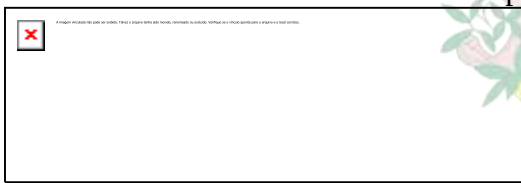


FIG. 1.10 - INSÍGNIA DE TENENTE-CORONEL.

3 - Major: uma estrela composta e duas simples, em linha;



FIG. 1.11 - INSÍGNIA DE MAJOR.

4 - Capitão: três estrelas simples, em linha;



FIG. 1.12 - INSÍGNIA DE CAPITÃO.

5 - 1º Tenente: duas estrelas simples, em linha;

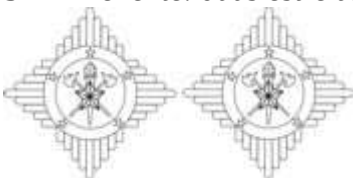


FIG. 1.13 - INSÍGNIA DE 1º TENENTE.

6 - 2º Tenente: uma estrela simples;



FIG. 1.14 - INSÍGNIA DE 2º TENENTE.

b) Aspirante-a-Oficial: uma estrela cinzelada dourada.

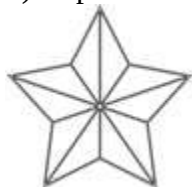


FIG. 1.15 - INSÍGNIA DE ASPIRANTE-A-OFICIAL.

c) Cadetes:

1 - Cadete do 3º ano do CFO: formada pela insígnia base do CFO/BM disposta sobre 3 barretas;



FIG. 1.16 - INSÍGNIA DE CFO.

2 - Cadete do 2º ano do CFO: CFO/BM disposta sobre 2

CADETE DO 3º ANO DO

formada pela insígnia base do barretas;



FIG. 1.17 - INSÍGNIA DE CADETE DO 2º ANO DO CFO.

3 - Cadete do 1º ano do CFO: formada pela insígnia base do CFO/BM disposta sobre 1 barreta.



FIG. 1.18 - INSÍGNIA DE CADETE DO 1º ANO DO CFO.

d) Subtenentes: formada por um triângulo eqüilátero vazado.

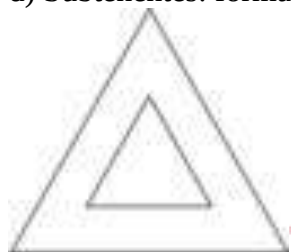


FIG. 1.19 - INSÍGNIA DE SUBTENENTE.

e) Sargentos, Cabos e Soldados:

1 - 1º Sargento: formada por cinco divisas dispostas em dois conjuntos, sendo o superior com três e o inferior com duas divisas, separadas pelo espaço correspondente às dimensões de uma outra divisa, estando estes inseridos em uma base pentagonal;

FIG. 1.20 - INSÍGNIA DE 1º SARGENTO.

2 - 2º Sargento: formada por quatro divisas dispostas em dois conjuntos, sendo o superior com três e o inferior com uma divisa, separada pelo espaço correspondente às dimensões de uma outra divisa, estando estes inseridos em uma base pentagonal;



FIG. 1.21 - INSÍGNIA DE 2º SARGENTO.

3 - 3º Sargento: formada por três divisas dispostas em um único conjunto inserido em uma base pentagonal;



FIG. 1.22 - INSÍGNIA DE 3º SARGENTO.

4 - Cabo: formada por duas divisas dispostas em um único conjunto inserido em uma base pentagonal;

FIG. 1.23 - INSÍGNIA DE CABO.

5 - Soldado: formada por uma única divisa inserida em uma base pentagonal;

FIG. 1.24 - INSÍGNIA DE SOLDADO.

III - Confeção:

Serão dispositivos bordados em tecido ou forjados em peças metálicas de tamanho normal ou em miniatura, da seguinte forma:

a) Oficiais e Aspirantes-a-Oficial:

1 - as insígnias metálicas de tamanho normal para aplicação em platina rígida e as bordadas aplicadas em platina de tecido (luva) terão diâmetro de 27mm;

2 - as estrelas simples e compostas de tamanho normal, confeccionadas de metal, para aplicação nas platinas rígidas cinza perola escuro e platina rígida vermelha, e as bordadas em fio *myller*, para aplicação nas platinas de tecido (luva) cinza perola escuro e branca do uniforme 3º C e 6º A, terão 25mm de diâmetro;

3 - as insígnias bordadas para as demais platinas de tecido (luva) serão confeccionadas com linha 100% poliéster, número 120, de cor amarelo ouro para as estrelas compostas e cinzeladas, e de cor cinza claro para as estrelas simples, para os demais uniformes.

4 - a estrela composta metálica de tamanho normal conterá a estrela basilar de oito pontas dourada, tendo a faixa circular uma espessura de 2mm, na cor azul, a partir da borda do seu círculo interno, que terá 9mm de diâmetro, onde estarão distribuídas as cinco estrelas pentagonais minúsculas, uniformemente, que também serão douradas; o espaço central limitado pela menor circunferência terá o fundo vermelho, e este será ocupado pela insígnia base do CBMPA, de cor dourada;

5 - a estrela simples metálica de tamanho normal conterá a estrela basilar de quatro pontas e obedecerá à mesma descrição que a insígnia composta, ressalvando-se que a estrela basilar de quatro pontas e as cinco estrelas pentagonais minúsculas serão prateadas;

6 - a estrela cinzelada metálica em tamanho normal ou em miniatura não terá detalhes, sendo todo o seu corpo dourado;

7 - as estrelas compostas, simples e cinzeladas metálicas de tamanho normal terão os formatos tridimensionais equivalentes a uma seção de esfera, elevando-se 5mm da base à parte superior das estrelas;



FIG. 1.25 - ESTRELA COMPOSTA EM SEÇÃO DE ESFERA.

8 - as insígnias metálicas em miniatura serão armadas em uma única peça isolada ou dispostas linearmente, em alto relevo, com formas e cores idênticas às de tamanho normal, porém com 10mm diâmetro cada estrela.

b) Cadetes:

1 - as insígnias bordadas e as metálicas de tamanho normal serão formadas pela insígnia base do CFO/BM com 40mm de comprimento longitudinal e 40mm de largura, cada barreta

possui 40mm de comprimento longitudinal, acompanhando a largura da insígnia base, com altura de 4mm. Todo o conjunto será separado entre si por espaço de 1 mm;

2 - as insígnias bordadas na platina de tecido (luva) cinza perola escuro do uniforme 3º C e na platina rígida vermelha nos uniformes 8º A e 8º B, serão confeccionadas em fio *myller* ouro;

3 - as insígnias bordadas serão confeccionadas com linha 100% poliéster, número 120 na cor amarelo ouro, para os demais uniformes;

4 - as insígnias metálicas serão confeccionadas em alto relevo, esmaltadas e montadas em uma única peça de cor dourada, na platina cinza perola escuro;

5 - a insígnia metálica em miniatura será composta somente pela barreta ou o conjunto de barretas com 20mm de comprimento longitudinal e altura de 3mm separadas entre si, quando for o caso, por espaço de 1mm, confeccionadas em alto relevo, esmaltadas e montadas em uma única peça de cor dourada.

c) Subtenentes:

1 - as insígnias bordadas e as metálicas descreverão um triângulo equilátero vazado de 27mm de comprimento longitudinal, tendo de cada lado a espessura do triângulo de 7mm;

2 - as insígnias bordadas na platina de tecido (luva) cinza perola escuro e branca do uniforme 3º C e 6º A, serão confeccionadas em fio *myller* ouro;

3 - as insígnias bordadas serão confeccionadas com linha 100% poliéster, número 120, de cor amarelo ouro para os demais uniformes;

4 - as insígnias metálicas serão confeccionadas em alto relevo e esmaltadas, na cor dourada;

5 - para os Subtenentes não existirão insígnias metálicas em miniatura, sempre sendo utilizadas as de tamanho normal.

d) Sargentos, Cabos e Soldados:

1 - as insígnias bordadas serão constituídas por divisas do tipo conjunto de setas, correspondentes às respectivas graduações, medindo 105º de angulação, 60 mm de largura e 5mm de espessura, separadas entre si por 2mm, com o vértice obtuso voltado para baixo, tendo estampado o distintivo da respectiva qualificação centrada sobre a cavidade desenhada pela divisa superior;

2 - as insígnias bordadas terão as divisas e os distintivos de qualificação confeccionadas com linha 100% poliéster, número 120;

3 - as insígnias bordadas terão as divisas de cor amarelo ouro para os uniformes compostos por túnica, aplicadas sobre um suporte pentagonal em tecido cinza pérola escuro; também serão amarelas para as vestias, porém com o suporte pentagonal branco; as divisas serão de cor preta para os uniformes compostos por blusas de prontidão e macacões, e neste caso o suporte pentagonal será de mesmo tecido e cor das referidas peças;

4 - as insígnias metálicas serão somente em miniaturas, e nestas constarão apenas as divisas correspondentes às graduações e o suporte pentagonal, sendo todo o conjunto prateado;

5 - as insígnias metálicas terão as divisas idênticas às das insígnias bordadas, porém, cada uma medindo apenas 14mm de largura, com as demais dimensões devidamente proporcionais e o comprimento longitudinal variando de acordo com a graduação, tendo a insígnia de 1º Sargento, 23mm; a de 2º Sargento, 21mm; a de 3º Sargento, 16mm; a de Cabo e a de Soldado, 15mm.

IV - Uso:

a) Oficiais e Aspirantes-a-Oficial:

1 - as insígnias bordadas serão aplicadas diretamente em platinas de tecido (luva) da mesma cor e tecido das referidas ombreiras das blusas de brim, vestias, macacões, jaqueta de frio e

camisa branca meia manga, e em platinas de tecido (luva) na cor cinza perola escuro na camisa bege de meia manga do **uniforme 3º C**, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;

FIG. 1.26 - INSÍGNIAS BORDADAS.

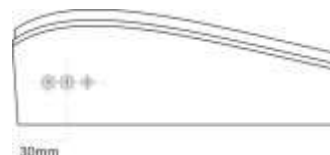
2 - as insígnias metálicas de tamanho normal serão aplicadas às platinas rígidas cinza perola escuro ou vermelha com o sentido e aplicação idênticos ao da platina de tecido (luva);
3 - quando se tratar de insígnias de tamanho normal de Tenente-Coronel ou Major, as estrelas compostas, em relação às estrelas simples, serão dispostas da base mais larga para a extremidade aguda nas platinas rígidas, e da base mais larga para a base mais estreita nas platinas de tecido; e quando se tratar de insígnias em miniatura, a referência para se determinar a precedência da estrela composta sobre a estrela simples será o lado direito do conjunto;

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



FIG. 1.27 - INSÍGNIAS METÁLICAS.

4 - a insígnia metálica base do CBMPA em miniatura será aplicada à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo, coincidindo a sua linha longitudinal com linha imaginária da bissetriz do ângulo formado pela ponta da gola, e seu eixo médio horizontal ficará a 30mm do vértice de ponta da gola; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo.



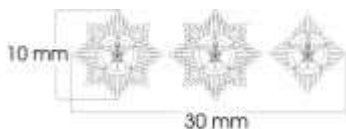


FIG. 1.28 - INSÍGNIAS EM MINIATURA.

b) Cadetes:

1 - as insígnias bordadas serão aplicadas diretamente às platinas de tecido (luva) das blusas de prontidão, jaqueta de frio, da mesma cor e tecido das referidas ombreiras a serem revestidas e em platina de tecido (luva) na cor cinza perola escuro na camisa bege de meia manga do uniforme 3º C, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;



FIG. 1.29 - INSÍGNIAS BORDADAS.

2 – nos uniformes 8º A e 8º B, as insígnias serão bordadas diretamente nas platinas rígidas vermelhas, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;



1º ANO

2º ANO

3º ANO

FIG.
1.30
-
INSÍ
GNI
AS
BOR
DAD
AS
NAS
PLA
TIN
AS
RIGI
DAS
VER
MEL
HAS

3 - as insígnias metálicas em tamanho normal serão aplicadas às platinas rígidas, com o sentido e aplicação idêntica ao da platina de tecido (luva);

1º ANO



2º ANO

FIG. 1.31 - INSÍGNIAS METÁLICAS.

4 - a insígnia metálica em miniatura será aplicada à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo, quando terá a linha longitudinal média coincidindo com a linha imaginária da bisetriz do ângulo formado pelas bordas laterais das golas; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo.



FIG. 1.32 -
METÁLICAS EM MINIATURA.

INSÍGNIAS

c) Subtenentes:

1 - as insígnias bordadas serão aplicadas diretamente em platinas de tecido (luva) da mesma cor e tecido das referidas ombreiras das blusas de prontidão, vestias, macacões, jaqueta de frio e camisa branca meia manga, e em platinas de tecido (luva) na cor cinza perola escuro na camisa bege meia manga do **uniforme 3º C**, seguindo o sentido longitudinal e acompanhando o comprimento destas peças;

FIG. 1.33 - INSÍGNIAS BORDADAS.

2 - as insígnias metálicas serão aplicáveis às platinas rígidas, à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo, quando o eixo longitudinal do triângulo coincidirá com a linha imaginária da mediatriz do ângulo formado pelas bordas laterais da gola esquerda; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo.



FIG. 1.34 - INSÍGNIAS METÁLICAS APLICADAS EM PLATINA RÍGIDA, BIBICO E GOLAS.

d) Sargentos, Cabos e Soldados:

1- as insígnias bordadas sobre a base pentagonal serão aplicadas a 130mm da costura superior de ambas as mangas nos uniformes compostos por túnica, blusas de prontidão, vestias, macacões, jaqueta de frio;

FIG. 1.35 - DISPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS BORDADAS.

2 - as insígnias metálicas em miniatura serão aplicadas à extremidade da gola esquerda da camisa bege escuro de colarinho duplo e camisa bege e branca meia manga, coincidindo a sua linha longitudinal com linha imaginária da bissetriz do ângulo formado pela ponta da gola, e seu eixo médio horizontal ficará a 30mm do vértice de ponta da gola; ao bibico, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 30mm da sua frente, no lado anterior esquerdo;

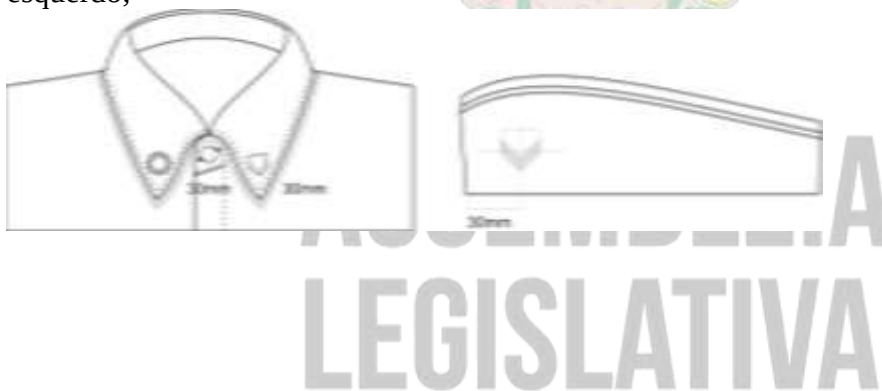


FIG. 1.36 - INSÍGNIAS METÁLICAS EM MINIATURA.

3 - durante o Curso de Formação de Soldados, os cursando utilizarão a insígnia base da corporação, prateada, no lugar da insígnia em miniatura.

CAPÍTULO IV DOS DISTINTIVOS

Art. 15 - O presente capítulo trata do uso e da descrição geral dos distintivos que são usados nos uniformes básicos ou peças complementares.

Art. 16 - Para efeito de aplicação e uso, tendo como finalidade o equilíbrio e angulação adequados, deverá ser considerada a existência de linhas verticais e horizontais imaginárias que coincidirão respectivamente com as linhas médias da largura e da altura dos distintivos, orientando o seu correto posicionamento.

FIG.

2.1 -



LINHAS VERTICAIS E HORIZONTAIS IMAGINÁRIAS.

Art. 17 - Os distintivos em uso no CBMPA são os seguintes:

I - Bandeira Nacional Brasileira;

II - Bandeira do Estado do Pará;

III - Símbolo do CBMPA;

IV - Emblema do CBMPA;

V - Cursos do CBMPA;

VI - Quadro e Qualificação de Bombeiro Militar;

VII - Organização de Bombeiro Militar; e

VIII – Distintivo de Comando de organização bombeiro militar.

Art. 18 - A Bandeira Nacional Brasileira será usada em miniatura com comprimento longitudinal de 60mm e largura de 90mm, conservada a proporcionalidade entre as dimensões de suas figuras.

§ 1º - Este distintivo será usado nas túnicas, camisa bege e branca meia-manga, vestia, blusa de prontidão, macacões, quando o militar estiver em trânsito, desempenhando atividades fora do país.

§ 2º - Sua aplicação se dará na manga direita, tendo seu topo colocado a 60mm abaixo da costura do ombro, ou local correspondente, das peças de uniformes acima referidas.

FIG. 2.2 - BANDEIRA NACIONAL BRASILEIRA.

Art. 19 - A Bandeira do Estado do Pará, usada em miniatura, terá as mesmas dimensões da Bandeira Nacional Brasileira e será aplicada da mesma forma e nas mesmas peças de uniforme deste distintivo, porém, usada quando o militar estiver em território brasileiro.

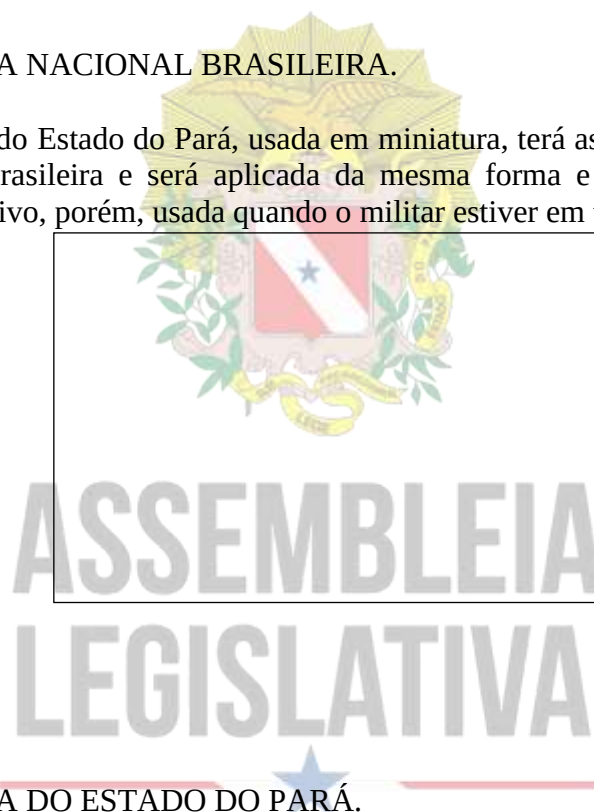


FIG. 2.3 - BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 20 - O Símbolo do CBMPA.

I – Constituído da insígnia-base, sendo as chamas na cor vermelha, os cabos das machadinhas e do archote na cor dourada e as machadinhas na cor prateada, tendo na parte central da insígnia-base uma figura geométrica na cor vermelha e, uma estrela na parte central da referida figura na cor amarelo ouro. Abaixo da insígnia-base há uma mangueira na cor prateada, formando três círculos, sendo uma na parte inferior do archote e, os dois outros nas inferiores dos cabos das machadinhas, tendo ainda nas extremidades da mangueira dois esguichos na cor dourada.

FIG. 2.4 - SÍMBOLO DO CBMPA.

Art. 21 - O Emblema do CBMPA.

I - será confeccionado em tecido; e

II - constituído do símbolo do Corpo de Bombeiros, circundado de duas cordas na cor amarela, trançadas com linhas pretas, amarradas com nó direito nas extremidades em um eixo vertical. Com comprimento longitudinal de 46mm de altura, conservando suas dimensões, inserido e centralizado em duas circunferências concêntricas com contornos em linhas amarelas, e diâmetro de 50 e 70mm, a interseção entre elas com fundo branco e entre a maior e a menor com fundo azul escuro, onde estará inscrito, de forma também concêntrica, “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ ” em letra tipo bastão, ficando na parte inferior o ano “1882” (ano de criação) separados por duas estrelas na cor amarela, tudo na cor branca, com 3mm de altura e linha de 0,5mm, acompanhando e ocupando todo o entorno da referida área.

§ 1º - Será aplicado na manga esquerda, tendo seu topo colocado a 50mm abaixo da costura do ombro, ou local correspondente, das túnicas, camisa bege e branca meia-manga, vestias blusas de brim e macacões.



FIG. 2.5 - EMBLEMA DO CBMPA

§ 2º - Será aplicado na altura do peito, ao lado esquerdo, nas camisas de malha meia-manga vermelha, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 54mm de altura,

conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separada por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 14, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 30mm, na cor branca.

§ 3º - Será aplicado na altura do peito, ao lado esquerdo, nas camisas de malha meia-manga e camiseta branca, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 54mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separada por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 14, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 30mm, na cor vermelha.

§ 4º - Será aplicado no braçal e na parte anterior do capacete de guarda e prontidão, bonés caqui, preto e azul.

Art. 22 - Os distintivos dos cursos seguirão as seguintes prescrições:

I - Distintivos de cursos de ensino:

a) CFO - Curso de Formação de Oficiais Combatente, com comprimento longitudinal de 40mm e largura de 40mm. – formado pela insígnia base do CFO/BM toda dourada, sob esta circunda uma flâmula com ambas as pontas em ramos de louro em dourado tocando em ambas as machadinhas, sendo que a mesma circundada a parte inferior tocando nas pontas do cabo das machadinhas e da ponta inferior da tocha no seu interior leva a inscrição “CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS” em dourado em letra “arial” e com o fundo na cor verde, conservando as proporcionalidades de tamanho, acima desta encontra-se outra flâmula sendo que suas extremidades não chegam a tocar nos cabos das machadinhas, levando no seu interior a inscrição “C B M P A” em dourado em letra “arial” e com o fundo na cor verde, conservando também as proporcionalidades de tamanho



FIG. 2.6 - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTE.

b) CADO - Curso de Adaptação de Oficiais possuidores de graduação superior, com comprimento longitudinal de 40mm e largura de 40mm, todo dourado, sendo formados por dois círculos, o maior com 30mm e o menor com 22mm o espaço entre os dois círculos fica a inscrição “CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS” na parte superior e na parte inferior a inscrição “CBMPA” conservando as proporcionalidade de tamanho e com fundo

esmaltado na cor preta, no centro do círculo menor localiza-se o emblema do CBMPA em alto relevo conservando as proporcionalidades de tamanho e o fundo do círculo menor esmaltado na cor vermelha, os dois círculos encontram-se no centro do cruzamento entre duas espadas.

1 – Complementar;

2 – Saúde.

3 - Capelão



FIG. 2.7 - CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS POSSUIDORES DE GRADUAÇÃO
c) CAS - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, com comprimento longitudinal de 40mm e largura de 40mm, todo prateado, sendo formado por dois círculos o maior com 30mm e menor com 22mm sendo ladeado por dois ramos de louro ligados somente na parte inferior, no espaço entre os dois círculos fica a inscrição “CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS” na parte superior e na parte inferior a inscrição “CBMPA” conservando as proporcionalidades de tamanho e com fundo esmaltado na cor preta, no centro do círculo menor localiza-se o emblema do CBMPA em alto relevo conservando as proporcionalidades de tamanho e o fundo do círculo menor esmaltado na cor verde.

1 – Combatente;

2 – Condutor e Operador de viaturas;

3 – Auxiliar de Saúde;

4 – Musico.



FIG. 2.8 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

d) CFS - Curso de Formação de Sargentos, com comprimento longitudinal de 35mm e largura de 35mm, sendo o círculo menor com diâmetro de 25mm, no espaço entre os dois círculos fica a inscrição, na parte superior “CURSO DE FOMAÇÃO DE SARGENTOS” e na parte inferior “CBMPA” em alto relevo prateado e o fundo esmaltado na cor preta, ficando ao centro do círculo menor o emblema do CBMPA conservando as suas proporcionalidades de tamanho, em alto relevo prateado e o fundo esmaltado na cor vermelha.

1 – Combatente;

2 – Condutor e Operador de viaturas;

3 – Auxiliar de Saúde;

4 – Musico.



FIG. 2.9 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

e) CFC - Curso de Formação de Cabos, com comprimento longitudinal de 35mm e largura de 35mm, sendo o círculo menor com diâmetro de 25mm, no espaço entre os dois círculos fica a inscrição, na parte superior “CURSO DE FOMAÇÃO DE CABOS” e na parte inferior “CBMPA” em alto relevo prateado e o fundo esmaltado na cor preta, ficando ao centro do círculo menor o emblema do CBMPA conservando a suas proporcionalidades em tamanho, em alto relevo prateado e o fundo esmaltado na cor amarela.



FIG. 2.10 - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS

f) CAC – Curso de Adaptação de Cabos, com comprimento longitudinal de 35mm e largura de 35mm, com o emblema do CBMPA ao centro conservando as suas proporcionalidades de tamanho todo prateado e na parte central da figura geométrica encontrando-se uma divisa de cabo e acima do emblema do CBMPA a inscrição ‘CBMPA’ e abaixo a inscrição “CAC” conservando as proporcionalidades de tamanho.



FIG. 2.11 - CURSO DE ADAPTAÇÃO DE CABOS

g) CFSD - Curso de Formação de Soldados, com comprimento longitudinal de 35mm e largura de 35mm, sendo o círculo menor com diâmetro de 25mm, no espaço entre os dois círculos fica a inscrição, na parte superior “CURSO DE FOMAÇÃO DE SOLDADOS” e na parte inferior “CBMPA” em alto relevo prateado e o fundo esmaltado na cor preta, ficando ao centro do círculo menor o emblema do CBMPA conservando as suas proporcionalidades de tamanho, em alto relevo prateado e o fundo esmaltado na cor branca.



FIG. 2.12 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

II - Distintivos de Cursos de Especialização e Extensão:

a) CMAutR - Curso de Mergulhador Autônomo de Resgate, com comprimento longitudinal de 26mm e largura de 70mm.

FIG. 2.13 - CURSO DE MERGULHADOR AUTÔNOMO.

b) CGV - Curso de Guarda Vidas, com comprimento longitudinal de 24mm e largura de 70mm.

FIG. 2.14
GUARDA VIDAS.

CURSO

c) CSAlt - Curso de Salvamento em Alturas, com comprimento longitudinal de 32mm e largura de 60mm.

FIG. 2.15 -

CURSO DE

SALVAMENTO EM ALTURAS.

d) CCIFA - Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica, com comprimento longitudinal de 37mm e largura de 87mm.

FIG. 2.16 - CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZONICA

e) CTEM - Curso de Técnicas em Emergências Médicas, com comprimento longitudinal de 25mm e largura de 60mm.

FIG. 2.17 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR.

f) CPI - Curso de Perícia de Incêndio, com comprimento longitudinal de 24mm e largura de 60mm.



FIG. 2.18 - CURSO DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA DE INCÊNDIO.

g) CHVT – Curso de Habilitação em Vistorias Técnicas, com comprimento longitudinal de 24mm e largura de 60mm.

FIG. 2.19 -

CURSO DE

HABILITAÇÃO EM VISTORIAS TÉCNICAS

Art. 23 - O uso de distintivos de curso:

I) o número de distintivos de curso permitidos fica limitado a cinco, sendo:

a) um para os cursos relativos aos vários níveis de ensino, prevalecendo o curso de nível mais elevado, na seguinte seqüência: formação;

- aperfeiçoamento;
- habilitação;
- superior.
- b) dois de especialização ou extensão realizados no CBMPA e nas Organizações de Bombeiro ou Policial Militar em território nacional.
- c) dois de especialização ou extensão realizado nas Forças Armadas Brasileiras ou em instituições estrangeiras;
- II) os distintivos tratados na alínea "a", do inciso I, deste artigo, serão aplicados na parte central do bolso direito, ou posição correspondente às peças que não possuem bolsos.
 - a) confeccionado em metal, usado nas camisas bege e branca meia-manga, e túnicas;
 - b) bordado em linha 100% poliéster, número 120, de acordo com a disposição de cores do distintivo, sendo bordado em linha amarelo ouro para as partes em metal dourado e em linha cinza claro para as partes em metal prateado. Serão aplicados sobre base de tecido preta, ou de acordo com as dimensões e características estabelecidas pela organização onde foi realizado o referido curso, Usados nas blusas de prontidão, vestias e macacões;
 - c) o distintivo do Curso Superior de Bombeiro ou equivalente também será bordado, centralizado na manga direita da túnica a 165mm da sua borda, ou de acordo com as dimensões e características do distintivo estabelecido pela organização onde foi realizado o referido curso.
- III) os distintivos tratados na alínea b, do inciso I, deste artigo, serão aplicados, acima do bolso superior direito ou local correspondente nas peças de uniforme sem bolso, sendo que o primeiro distintivo deve ficar a 10mm da borda superior do bolso, numa posição centrada, e os demais devem guardar a distância vertical de 10mm entre si.
 - a) Serão confeccionados em metal, afixado nas camisas bege e branca meia-manga, túnicas e jaquetas;
 - b) serão bordados de acordo com suas cores, sobre base de tecido preto cujo formato obedecerá ao respectivo distintivo excedendo os seus limites em 3 a 5mm, aplicados nas blusas de prontidão, vestias e macacões; ou de acordo com as dimensões e características do distintivo estabelecido pela organização onde foi realizado o referido curso;



FIG. 2.20 - BORDADO COM BASE EM TECIDO PRETO.

- IV) os distintivos de cursos de especialização e extensão tratados na alínea c, do inciso I, deste artigo, serão usados, acima do bolso superior esquerdo ou local correspondente nas peças de uniforme sem bolso, devendo ficar a 10mm da borda superior, numa posição centrada, quando não estiverem sendo usadas barretas ou medalhas, e a 10mm acima destas quando forem usadas.
- a) serão confeccionados em metal, para a camisa bege e branca meia-manga e as túnicas;

b) serão bordados para as blusas de prontidão, macacões e vestias, de acordo com as dimensões e características estabelecidas pela organização onde foi realizado o referido curso.

V – será permitido nos uniformes de blusas de prontidão e camisa bege meia-manga a 10mm abaixo da costura do ombro, na manga direita, centralizado, o uso de um distintivo em forma de faixa semicircular, devidamente regulamentado e de acordo com as dimensões e características estabelecidas pela organização onde foi realizado o referido curso.

Art. 24 - Os distintivos dos Quadros e Qualificações são os a seguir discriminados:

I – Quadros de Oficiais:

a) Quadro de Oficiais Combatente BM - insígnia base do CBMPA, com 20mm de altura por 20mm de largura e 40mm de altura por 40mm de largura para as golas das túnicas.



FIG. 2.21 - INSÍGNIA BASE DO CBMPA.

b) Quadro de Oficiais Complementar BM: uma engrenagem vazada com um sabre, tendo no interior do vazamento sobreposto ao sabre uma folha de acanto com a base voltada para a esquerda e a ponta voltada para a direita do observador, com 27mm de altura por 20mm de largura.

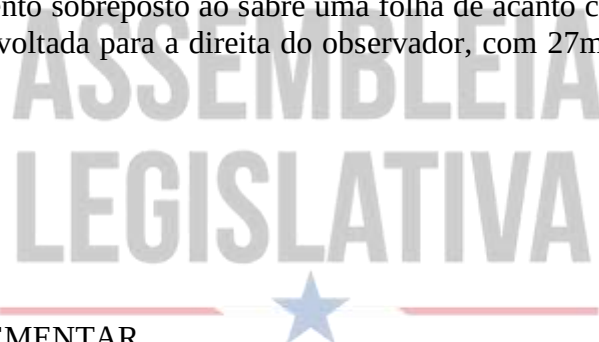


FIG. 2.22 – COMPLEMENTAR

c) Quadro de Oficiais de Saúde BM:

1 - Especialidades:

1.1 - Médico - uma serpente enleando um sabre, com 30mm de altura por 8mm de largura.



FIG. 2.23 - MÉDICO.

1.2 - Farmacêutico - uma ânfora com uma serpente, com 30mm de altura por 20mm de largura.

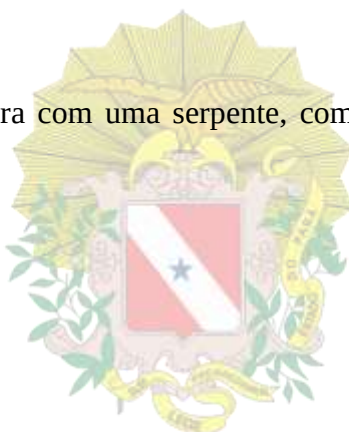


FIG. 2.24 - FARMACÊUTICO.

1.3 - Dentista - um cajado enleado por duas serpentes, com 30mm de altura por 12mm de largura.



FIG. 2.25 - DENTISTA.

d) Quadro de Oficiais Capelães.

1 - Especialidades:

1.1 - Católico - uma cruz latina, com 30mm de altura por 20mm de largura.

FIG. 2.26 - CAPELÃO CATÓLICO.

1.2 - Protestante - um livro aberto com um facho em chamas, com 30mm de altura por 20mm de largura.



FIG. 2.27 - CAPELÃO PROTESTANTE.

e) Quadro Auxiliar de Oficiais BM - duas penas que se encontram no punho de um sabre, com 20mm de altura por 20mm de largura e 40mm de altura por 40mm de largura para as golas das túnica.



FIG. 2.28 – AUXILIAR DE OFICIAIS.

f) Quadro de Oficiais Especialistas BM:

1 - Especialidades:

1.1 – Músico - uma lira, com 20mm de altura por 15mm de largura e 40mm de altura por 30mm de largura para as golas das túnica.

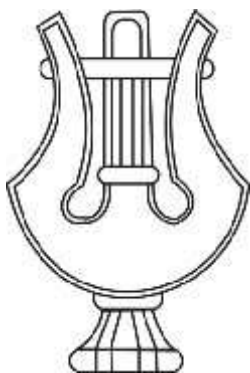


FIG. 2.29 - MÚSICO.

II – Qualificações de Praças:

a) QBMP/0 – Combatente: insígnia base do CBMPA, com 20mm de altura por 20mm de largura e 40mm de altura por 40mm de largura para as golas das túnicas.

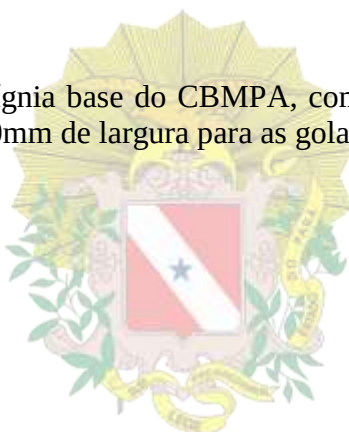


FIG. 2.30 - COMBATENTE.

b) QBMP/1 - Condutor e Operador de Viaturas: uma roda dentada, com 20mm de altura por 20mm de largura e 40mm de altura por 40mm de largura para as golas das túnicas.

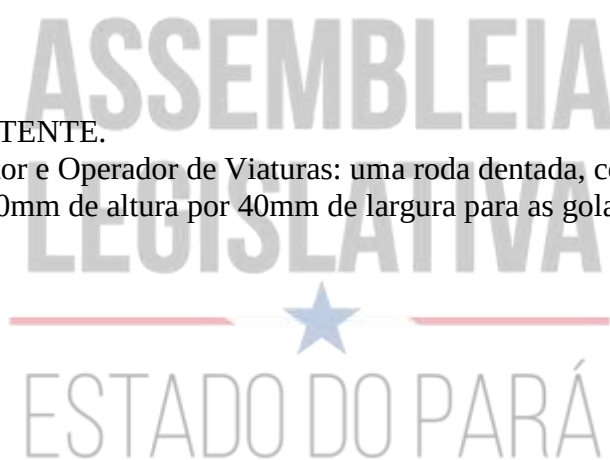


FIG. 2.31 - CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS.

c) QBMP/2 – Músico: uma lira, com 20mm de altura por 15mm de largura e 40mm de altura por 30mm de largura para as golas das túnicas.

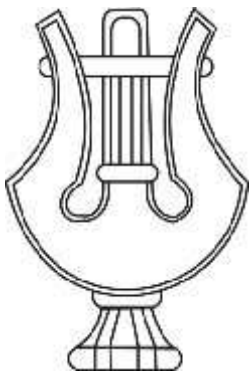


FIG. 2.32 - MÚSICO.

d) QBMP/3 - Auxiliar de Saúde: uma cruz, com 20mm de altura por 20mm de largura e 40mm de altura por 40mm de largura para as golas das túnicas.

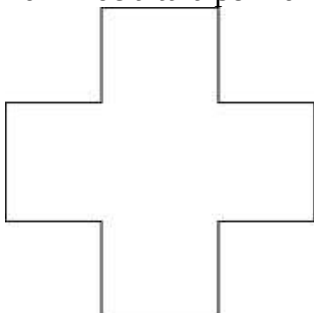


FIG. 2.33 - AUXILIAR DE SAÚDE.

Art. 25 - Os distintivos de que trata o inciso I, do art. 13 são usados:

I) em metal dourado:

- a) em simetria nas golas das túnicas, e camisas bege e branca meia-manga.
- b) na gola direita da camisa bege escuro de colarinho duplo.



FIG. 2.34 - DISPOSIÇÃO DO DISTINTIVO EM SIMETRIA NA GOLA.

FIG. 2.35 - DISPOSIÇÃO DO DISTINTIVO NA GOLA DIREITA.

Art. 26 - Os distintivos de que trata o inciso II, do art. 13 são usados:

I - bordados cheios para Sargentos, Cabos e Soldados:

- a) acompanhando a cor das divisas, sobre o ângulo superior das mesmas a 10mm destas.
- b) exceção quando as divisas forem amarelas, neste caso a cruz do distintivo da QBMP/3 – Auxiliar de Saúde será vermelha;
- c) usado na túnica, blusas de prontidão, macacões e vestias;

ASSEMBLEIA

FIG. 2.36 - BORDADOS CHEIOS EM BASE PENTAGONAL.

II) em metal dourado para Subtenentes e prateado para os Sargentos, Cabos e Soldados.

a) em simetria nas golas da túnica, e camisas bege e branca meia-manga para Subtenentes.

b) na gola direita da camisa bege escuro de colarinho duplo.

c) na gola direita das camisas bege e branca meia manga para sargentos, cabos e soldados.

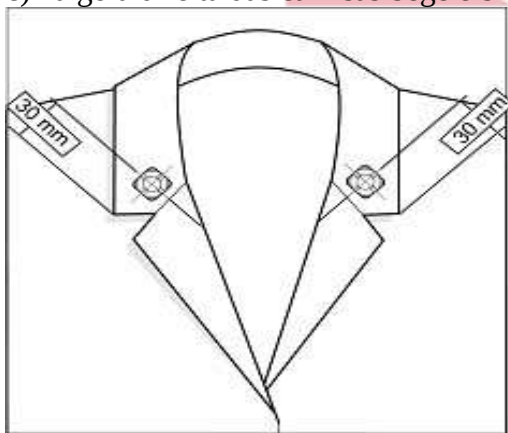


FIG. 2.37 - DISPOSIÇÃO DO DISTINTIVO EM SIMETRIA NA GOLA.

FIG. 2.38 - DISPOSIÇÃO DO DISTINTIVO NA GOLA DIREITA.

Art. 27 - As características dos distintivos das Organizações de Bombeiro Militar são as seguintes:

I - semicírculo;

a) medindo 30mm de altura e 120mm de largura, é um segmento de círculo com 71mm de raio, com angulação de 120°, confeccionado em tecido vermelho com duas bordaduras pretas e uma entre estas na cor branca e a legenda na cor branca, com o indicativo da OBM, a ser colocada 10mm abaixo da costura do ombro, na manga esquerda, centralizado.

b) será utilizado nas blusas de prontidão, macacões, camisas bege e branca meia manga e vestias.

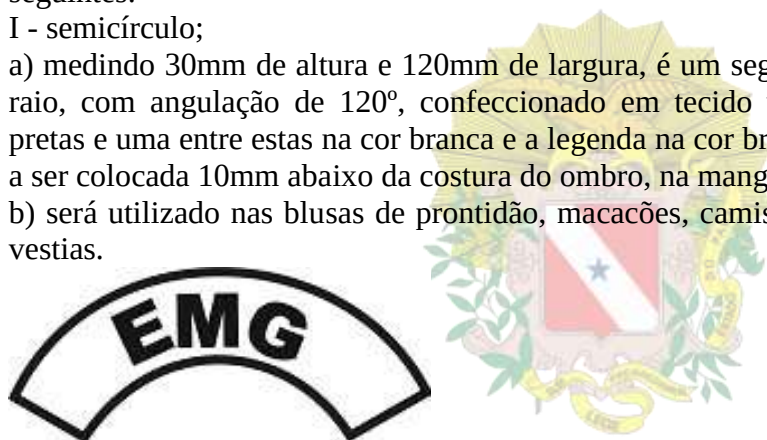


FIG. 2.39 - DISTINTIVO DA ORGANIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR EM SEMICÍRCULO.

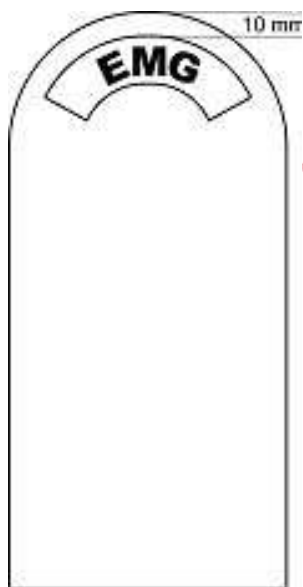


FIG. 2.40 - DISPOSIÇÃO DO DISTINTIVO NA MANGA ESQUERDA.

Art. 28 – O distintivo de comando de organização bombeiro militar terão as seguintes características:

I - o distintivo será usado por Oficiais do CBMPA, que tenham exercido cargo de comandante de uma mesma unidade operacional ou de ensino, independente administrativamente, por um período mínimo de dois anos ininterruptos com cargos privativos de Coronel ou Tenente Coronel;

a) constitui-se de escudo peninsular português, nas dimensões 17mm de largura por 20mm de altura, campo vermelho esmaltado, símbolo de valor militar, carregada de uma espada dourada, representativa de comando em todos os níveis em brocante, um capacete dourado, voltado a três quartos para sinistra, com aba tangenciando o cabo da espada, evocando as atividades bombeiro militar das suas origens ao futuro – tudo em alto relevo

II - o distintivo será usado por Oficiais do CBMPA, que tenham exercido cargo de comandante de uma mesma unidade operacional independente administrativamente, por um período mínimo de dois anos ininterruptos com cargo privativo de major ou capitão;

a) constitui-se de escudo peninsular português, nas dimensões 17mm de largura por 20mm de altura, campo verde escuro esmaltado, símbolo de valor militar, carregada de uma espada prateada, representativa de comando em todos os níveis em brocante, um capacete prateado, voltado a três quartos para sinistra, com aba tangenciando o cabo da espada, evocando as atividades bombeiro militar das suas origens ao futuro – tudo em alto relevo

III - serão afixados na parte superior do bolso direito, ou local correspondente, centralizado a 10mm da costura superior deste ou a 10mm acima do último distintivo de curso de extensão, por meio de dois pinos e buchas plásticas.

VI - quando usado o referido distintivo, poder-se-á utilizar somente dois distintivos de extensão;

VII - limitado a apenas um, correspondente ao nível mais elevado, independente do numero de comandos exercidos.

VII - usados nas túnicas e camisa bege meia-manga, sendo vedado o seu uso nas demais peças de uniforme.



FIG. 2.42 - DISPOSIÇÃO DOS DISTINTIVOS NA CAMISA BEGE ESCURO MEIA-MANGA.

Art. 29 - Os distintivos de cursos de especialização ou extensão só poderão ser usados por militares que os tenham concluído com aproveitamento.

Art. 30 - Para o uso dos distintivos nos uniformes femininos, para os quais não foram feitas referências específicas neste Capítulo, será observada, quando for o caso, a correspondência com as prescrições estabelecidas para os uniformes masculinos, ou para situações semelhantes, descritas para a aplicação de distintivos da mesma natureza.

Art. 31 – Deverá ser usado por Oficiais do CBMPA possuidores do Curso de Piloto de Aeronaves o distintivo de Aviação, que constitui do emblema do CBMPA, superposto as duas asas da fênix, com comprimento longitudinal de 22mm e largura de 64mm, na placa de identificação do macacão de voo, bordado com linha na cor amarelo dourado.

ESTADO DO PARÁ

FIG. 2.43 – DISTINTIVO DA AVIAÇÃO DO CBMPA

Art. 32 – O distintivo de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica, medindo de comprimento longitudinal 49mm e de largura 38mm, deverá ser usado no lado direito do Gorro de campanha e por Bombeiros Militares possuidores do Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica, quando de serviço em missão afim.

Parágrafo Único - constitui de um escudo português com uma faixa acima com a inscrição “CIFA” (Combate a Incêndio Florestal na Amazônia) em alto relevo e ao centro do escudo

o mapa da região amazônica, passando por cima uma faixa na diagonal da esquerda para a direita de cima para baixo com uma estrela ao centro, simbolizando a bandeira do estado do Pará, em alto relevo, confeccionado em cloreto de polivinil (PVA), pelo processo de moldagem a quente, na cor preta e cinza.

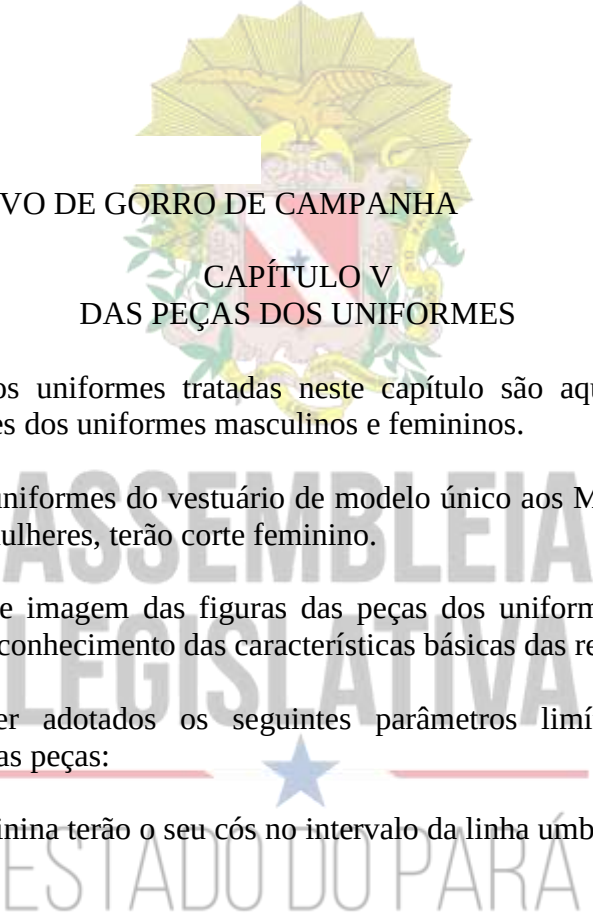


FIG. 2.44 – DISTINTIVO DE GORRO DE CAMPANHA

CAPÍTULO V DAS PEÇAS DOS UNIFORMES

Art. 33- As peças dos uniformes tratadas neste capítulo são aquelas mencionadas na composição das versões dos uniformes masculinos e femininos.

Art. 34- As peças de uniformes do vestuário de modelo único aos Militares, quando forem direcionadas para as mulheres, terão corte feminino.

Art. 35- A descrição e imagem das figuras das peças dos uniformes se apresentarão de forma sumária, dando conhecimento das características básicas das referidas peças.

Art. 36- Deverão ser adotados os seguintes parâmetros limítrofes, objetivando a padronização no uso das peças:

I - a saia e a calça feminina terão o seu cós no intervalo da linha umbilical e a 30mm abaixo desta;

II - a saia terá a sua bainha no intervalo da linha articular do joelho e a 100mm abaixo desta;

III - as calças masculinas terão o seu cós no intervalo de 20 a 50mm abaixo da linha umbilical; e

IV - as calças masculinas e femininas terão a sua bainha no limite da parte inferior do calcanhar.

Art. 37- O ajuste das peças de uniforme deverá atender o padrão tradicional Militar, de forma que fique evidenciada a boa apresentação do traje e não a silhueta do Militar.

Art. 38- As peças dos uniformes básicos apresentam as seguintes descrições gerais:

I - Avental:

Fig. 3.1 - AVENTAL

a) confeccionado em similar impermeável na

b) com comprimento de 900mm, desde que fique com largura na base superior de 30mm, duas tiras confeccionada na cor branca de 8mm de

comprimento costuradas no vértice dos ângulos da base superior e ao meio costurado no vértice dos ângulos que divide a parte maior da menor, por tiras de mesmo tecido, cor e espessura da parte superior com 60mm de comprimento, com bainha em toda as extremidades de 30mm.

napa liso ou material cor branca;

aproximado de até a linha dos joelhos, inferior de 60mm e na fechando em cima por em tecido de algodão largura por 40mm de

II - Barretina:

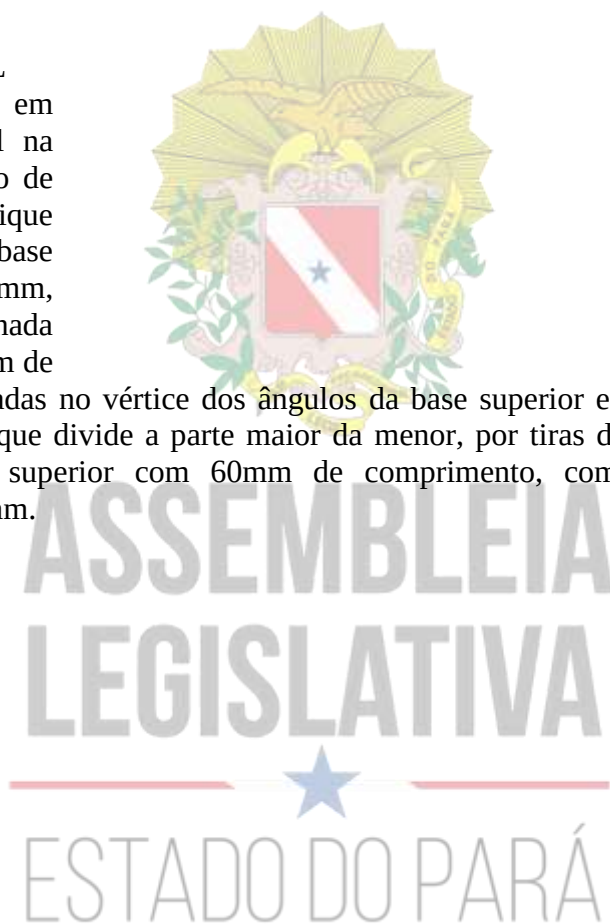


FIG. 3.2 –
BARRETINA.

a) de formato cilíndrico, com 150mm de altura, coberta na extensão lateral por veludo vermelho de 135mm de largura, tendo a copa circular o diâmetro de 210mm, coberta por

plástico na cor branca costurado em toda extensão lateral no veludo vermelho a 15mm abaixo da borda superior da copa;

b) a pala possui 40mm de largura na cor branca, sendo toda a sua extensão aplicada à metade frontal da guarnição inferior da barretina e rodeada por um debrum na cor dourada de 5mm de espessura;

c) a açucena é de metal dourado, com 15mm de altura, sendo aplicada na frente e na parte superior da barretina, logo acima da chapa de metal dourado, é de formato semicircular com 15mm de diâmetro, para fixação do penacho;

d) a chapa é de metal dourado, em forma de chama de 110mm de altura, na parte inferior, sendo apoiada à pala, com largura que não exceda às extremidades desta, contendo ao centro da chapa o brasão de oficial BM, com o símbolo do CBMPA, envolvido por moldura de chamas cheias;

e) os cordões se destinam a guarnecer a barretina, sendo de cor branca, de 3mm de diâmetro, presos nas extremidades por dois ilhoses dourados, sendo que, na parte da frente, formam uma trança dobrada, posta na barretina em forma semicircular, tangenciando na sua parte mais baixa a linha da pala e com as extremidades presas a ilhoses dourados; e, na parte de trás, forma um nó em forma de laço, o qual toca a guarnição inferior da barretina preso também por um ilhós dourado;

f) A jugular é de tira de nylon na cor branca, formada de duas tiras de 250mm de comprimento e 15mm de largura, presas em ambas as extremidades ao vértice formado pelas tiras de plástico, por ilhoses dourado. A tira da esquerda (quando a barretina em uso) recebe uma fivela cromada auto ajustável;

g) o penacho possui 180mm de altura, tendo, no terço superior, 60mm de largura, possuindo cores que diferenciam o escalão hierárquico do usuário da seguinte forma:

1 - para Oficiais: penas brancas;

2 - para Cadetes: penas vermelhas

III - Bermuda de Helanca:

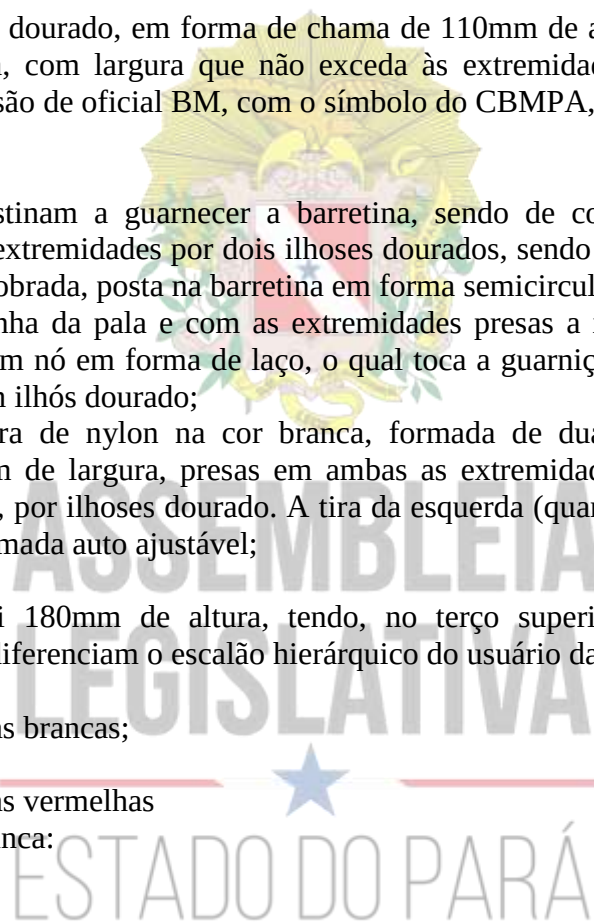


FIG. 3.3 - BERMUDA DE HELANCA.

- a) cor vermelha;
- b) confeccionado em helanca, de corte justo, com o comprimento das pernas igual à altura média das coxas;
- c) cintura arrematada por elástico de 40mm e um cordão embutido para ajuste;
- d) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
 - 1 – para Oficiais: duas faixas brancas e Cadetes duas azuis de 10mm verticais, em cada lateral, acompanhando a costura das pernas;
 - 2 – para Subtenentes e Sargentos: uma faixa branca e aluno sargento uma faixa azul de 10mm vertical, em cada lateral, acompanhando a costura das pernas;
 - 3 – para as demais Praças: sem faixas laterais.

IV - Bermuda de helanca curta:

FIG. 3.4 - BERMUDA DE LYCRA.

- a) cor preta;
- b) confeccionado em malha elástica, de corte justo, com o comprimento das pernas no terço médio superior das coxas;
- c) cintura arrematada por elástico.
- d) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
 - 1 – para Oficiais: duas faixas brancas e Cadetes duas azuis de 10mm verticais, em cada lateral, acompanhando a costura das pernas;
 - 2 – para Subtenentes e Sargentos: uma faixa branca e aluno sargento uma faixa azul de 10mm vertical, em cada lateral, acompanhando a costura das pernas;
 - 3 – para as demais Praças: sem faixas laterais.

V - Bibico:

FIG. 3.5 - BIBICO.

- a) cor branca ou cinza pérola escuro;
- b) confeccionado em tecido panamá;
- c) com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70mm de altura, na parte da frente 50mm, e na parte traseira 30mm; carneira do mesmo tecido;

d) possui debrum de 3mm ao longo da aba virada que diferencia o escalão hierárquico do usuário da seguinte forma:

1 - para Oficiais e Cadetes: debrum vermelho;

2 - para Subtenentes e Sargentos: debrum cáqui;

3 - Cabos e Soldados: sem debrum.

VI - Blusa de Prontidão:

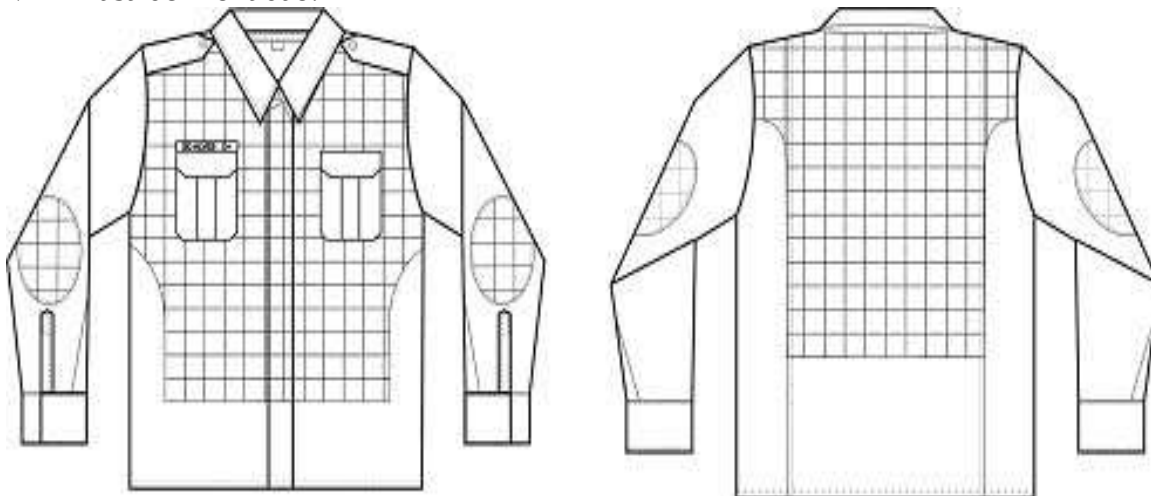


FIG. 3.6 - BLUSA DE PRONTIDÃO CAQUI.

a) de cor cáqui ou laranja;

b) confeccionada em tecido de brim de fibras de algodão, poliéster/algodão;

c) comprimento até a altura do glúteo, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20mm, sendo o primeiro a 100mm da gola, embutidos em uma carcela de 40mm de largura; tendo seu corpo forrado em tecido duplo pespontado em xadrez (tipo matelassê) horizontal, partindo da costura do ombro até a linha da cintura;

d) costas com pala de 120mm a 150mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com 60mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60mm das cavas; o tecido será duplo e pespontado em xadrez (tipo matelassê) horizontal entre as duas pregas até a altura da cintura, inclusive a pala;

e) à frente, na altura do peito, dois bolsos de 160mm x 145mm do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas de 75mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;

f) a gola é de colarinho duplo, com botão preto de 15mm de diâmetro e uma tira de segurança do mesmo tecido, com 25mm de largura costurada no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro;

- g) mangas compridas com reforço retangular de 135mm x 195mm na altura dos cotovelos;
- h) punhos de 80mm de largura e transpasse de 65mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste;
- i) o cadarço de identificação no mesmo tecido e cor, com 25mm por 120mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro ou costurado, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura, seguido do grupo sangüíneo e fator RH bordado na cor vermelha;
- j) é permitida a dobra da manga, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo, salvo quando o Militar estiver em dispositivo de formatura, nas atividades operacionais e de instrução ou quando estipulado pelo Comandante-Geral;
- k) será usada por dentro da calça.
- l) os alunos Sargentos, Cabos e Soldados, além do cadarço de identificação do lado direito, usarão um cadarço de cor amarelo nas mesmas características deste com a inscrição de aluno do curso que estiverem executando. (ex.: AL CFS BM)

VII - Bolsa Feminina:

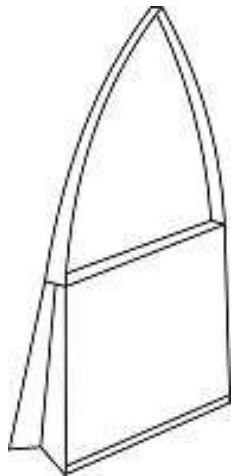


FIG. 3.7 - BOLSA FEMININA.

- a) cor preta;
- b) confeccionada em couro, com tampa nas dimensões da bolsa;
- c) possui duas divisões internas e compartimento embutido com fecho eclair;
- d) tampa fechada por meio de dois botões de pressão com pinos metálicos, possuindo duas costuras paralelas na sua periferia;
- e) alça a tiracolo;

f) bolsa e a tampa com dimensões de 180mm de altura e 240mm de largura, e a alça a tiracolo com 15mm de largura e o comprimento máximo de 980mm.

VIII - Bombachas:

- a) consiste de um tirante circular elástico e resistente;
- b) utilizado internamente para prender as pernas das calças dos uniformes de serviço e especiais, em conjunto com o uso dos coturnos.

IX - Boné (gorro com pala):

FIG. 3.8 - BONÉ (GORRO COM PALA).

- a) cores cáqui, laranja, azul e cinza perola escuro;
- b) também conhecido como gorro com pala ajustável;
- c) confeccionado em tecido de brim de fibras de algodão, poliéster/algodão (combustão celulósica), de feitiço simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá à pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15mm de largura em tela de material próprio para acabamento;
- d) pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1mm de espessura;
- e) alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;
- f) carneira com 25mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;
- g) parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100mm de base e 165mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;

h) centrado na parte frontal esta estampado o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 54mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separados por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 14, na cor vermelha, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 30mm.

i) estampas afixadas ao tecido por impressão em alto relevo bordado o brasão e inscrições;

j) toda a copa do gorro deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de 4mm de espessura, de baixa densidade e cor branca;

k) em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;

l) possui as mesmas características do bordado da pala do quepe referentes à distinção dos Oficiais Superiores, sendo cor amarela, bordado confeccionado com linha 100% poliéster, número 120 também na cor amarela.

X - Boné de Guarda-Vidas (Gorro com pala de guarda vida):

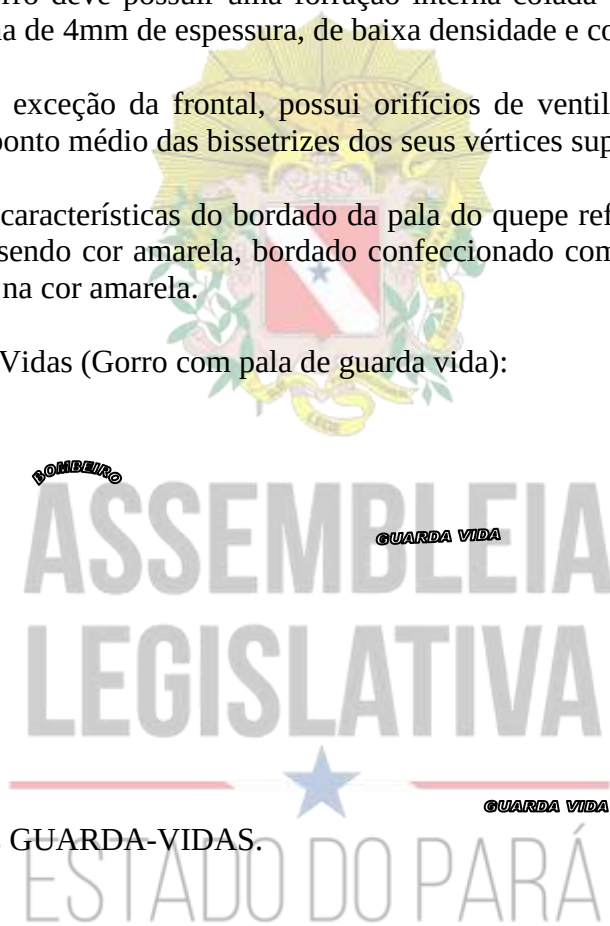


FIG. 3.9 - BONÉ DE GUARDA-VIDAS.

a) de cor vermelha;

b) possui as mesmas características do boné de brim, poliéster/algodão, porém com as seguintes peculiaridades:

1 - confeccionado em microfibra e adaptado através de velcro;

2 - centrado na parte frontal está estampado o símbolo do GMAF com 60mm de diâmetro localizado 6mm acima do ponto médio de sua borda inferior, possui o nome “GUARDA VIDAS” nos lados direito e esquerdo em fonte “arial black 20” na cor amarela e disposto cerca de 10mm da sua borda, na parte posterior a inscrição “BOMBEIRO” em fonte “arial black 20” com 15mm de altura e na cor amarela.

XI - Botina:

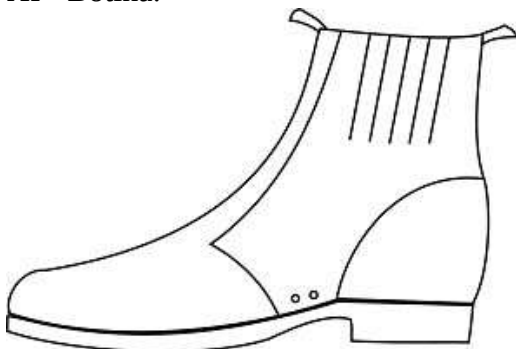


FIG. 3.10 - BOTINA.

- a) cor preta;
- b) confeccionado em vaqueta cromada (couro preparado);
- c) formato inteiriço e anatômico, tendo cano curto que finda na altura dos tornozelos;
- d) solado com boa resistência a contatos bruscos e pisos acidentados, sendo vulcanizado a 165°C e provido de garras antiderrapantes;
- e) possui faixas elásticas nas laterais disfarçadas por seções escamadas de tiras verticais de couro;
- f) na face interna de cada pé são aplicadas válvulas para drenagem da água.

XII - Bustiê:



FRENTE



COSTAS

FIG. 3.11 - BUSTIÊ.

- a) cor preta;

b) confeccionado em tecido de malha elástica, sendo provido de forro interno na parte da frente;

c) desprovido de mangas, possui decote em "U" na frente e nas costas, sendo o das costas 30mm mais baixo que o da frente;

d) possui uma pala dupla de 30mm de largura com elástico embutido abaixo do busto circundando toda parte inferior da peça;

e) provido de aplicação de elástico de 7mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque.

XIII - Cachecol:

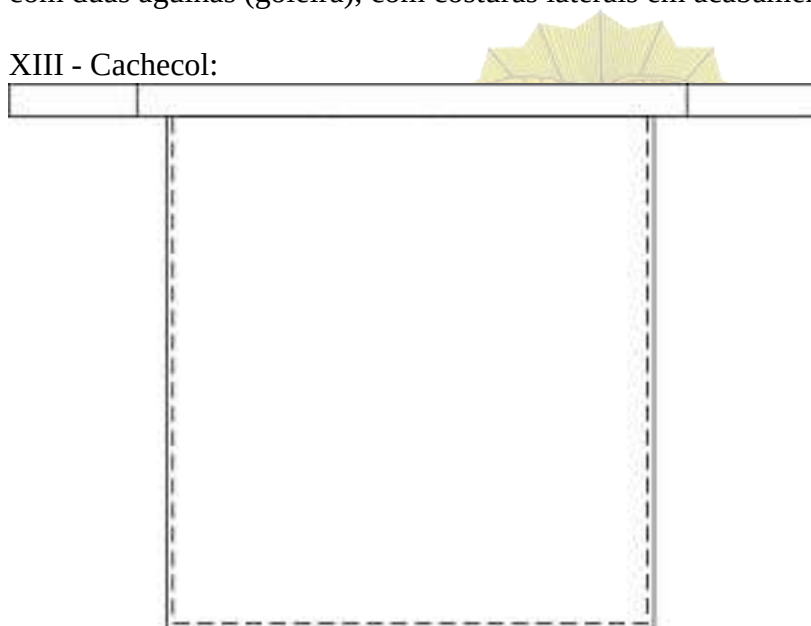


FIG. 3.12 - CACHECOL DE PARADA.

a) cor vermelha;

b) confeccionado em tergal de algodão, no formato de um retângulo de 320mm de largura por 300mm de comprimento, com acabamento em overloque em toda a largura e comprimento;

c) em um dos lados menores é aplicada uma tira dobrada, do mesmo tecido, com 20mm de largura, tendo por dentro outra tira de tecido mais encorpado (brim), ultrapassando 100mm de cada lado;

d) em uma das extremidades da tira é aplicado o velcro macho, e na outra o velcro fêmea, ambos com 80mm.

XIV - Calça Cinza Pérola Escura ou branca:

Fig. 3.13 - calça cinza pérola escura ou branca.

- a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza pérola escura ou branca;
- b) forma ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura de 220mm, variando de acordo com a pontuação;
- c) possui quatro bolsos, sendo dois laterais do tipo faca, e mais dois traseiros horizontais embutidos com pestanas de 30mm de altura nas extremidades e 45mm na parte do centro;
- d) apresentam duas pregas frontais em cada face da frente da calça com profundidade de 20mm as internas, que acompanharão o vinco vertical da perna da calça, e 10mm as externas, eqüidistantes a 30mm uma da outra, com aberturas voltadas para as laterais;
- e) O cós possui 40mm de altura e sete passadores simples de 12mm, do mesmo tecido, dispostos eqüidistantes para receberem o cinto;
- f) braguilha é dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

XV - Calça de Prontidão:



FIG. 3.14 - CALÇA DE PRONTIDÃO CAQUI.

a) cores cáqui ou laranja;

b) confeccionada em tecido de "brim " de fibras de algodão, poliéster/algodão, pré-encolhido, de formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240mm e 280mm, tendo o seu corpo forrado em tecido duplo pespontado em xadrez horizontal (tipo matelassê), na frente, atrás e na parte interna da perna;

c) possui dois bolsos aplicados externamente nas laterais das pernas, a 150mm abaixo do cós, tendo, centralizada em sentido vertical, uma prega em forma de macho (fole aberto), com largura média de 50mm, com dimensões de 250mm de altura por 210mm de largura;

d) bolsos possuindo pestanas retas com de 90mm de altura e 210mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro;

e) cós inteiriço com 55mm de altura, provido de sete passadores reforçados com 3mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto;

f) a braguilha é dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um botão de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós.

XVI - Calça de Educação Física:

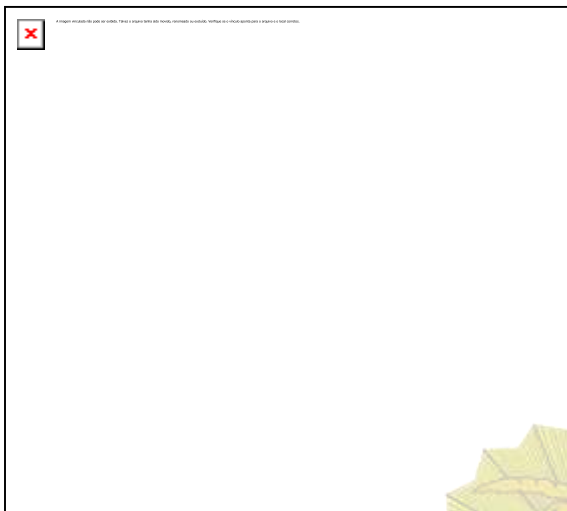


FIG. 3.15 - CALÇA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

a) cor vermelha;

b) confeccionada em microfibra;

c) tem aplicação de elástico com 40mm de largura embutido no cós da cintura, com cadarço de ajuste;

d) as extremidades das pernas têm aplicação de elásticos roliço com regulador embutidos nas bainhas, liberado por meio de dois ilhoses com aplicação de um enforcador para ajuste.

e) é aplicado um bolso traseiro horizontal, chapado, localizado do lado direito, a uma altura de 50mm abaixo do cós;

f) no modelo masculino levará aplicação de braguilha falsa;

g) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1 - para Oficiais: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

2 - para Subtenentes e Sargentos: uma faixa branca de 10mm vertical, em cada lateral, acompanhando a costura das pernas;

4 - para as demais Praças: sem faixas laterais.

XVII - Calça Feminina Cinza Pérola Escura ou branca:

FIG. 3.16 - CALÇA FEMININA CINZA PÉROLA ESCURA OU BRANCA.

- a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza pérola escura ou branca
- b) cós postiço com 40mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- c) forma ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada e findando em bainha simples, com largura de 200mm, variando de acordo com a pontuação;
- d) cinco passadores com 50mm de comprimento por 10mm de largura;
- e) vista embutida com fecho eclair e duas penses traseiras saindo do cós.
- f) dois bolsos traseiros chapados com pestanas de 30mm de altura nas extremidades e 45mm na parte do centro;

XVIII - Calça Preta:

- a) de cor preta;
- b) tem as mesmas características de feitio que calça cinza pérola escura ou a branca.

XIX - Calça Reta Cinza Pérola Escura ou branca:

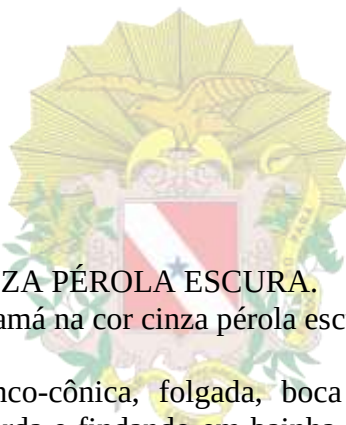


FIG. 3.17 - CALÇA RETA CINZA PÉROLA ESCURA.

- a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza pérola escura ou branca;
- b) de forma ligeiramente tronco-cônica, folgada, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura de 220mm variando de acordo com a pontuação;
- c) possui quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois traseiros com pestanas de 30mm de altura nas extremidades e 45mm na parte do centro;
- d) cós simples com sete passadores do mesmo tecido eqüidistante;
- e) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecle de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

XX - Camisa Bege Escuro de Colarinho Duplo:

FIG. 3.18 - CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO.

- a) confeccionada em gabardine na cor bege escuro, possuindo mangas compridas e as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;
- b) aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura abotoada por uma ordem de seis botões de material plástico, de 11mm, de cor preta, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes, através de caseamento vertical;
- c) os punhos serão singelos com 60mm de altura fechados por botões iguais aos da camisa;
- d) o colarinho é do tipo duplo comum, com 65mm de bico;
- e) dois bolsos de formato retangular são aplicados externamente, na altura do peito, tendo no sentido vertical uma grega em forma de macho, de largura média de 40mm, equidistante das extremidades; seus ângulos inferiores serão chanfrados, 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical e suas dimensões serão de 125mm de largura e 140mm de altura, sendo fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 125mm de largura por 60mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral, de acordo com a figura, abotoando ao centro;
- f) para a versão feminina o corte deverá ser cintado;
- g) será usada por dentro da calça.

XXI - Camisa bege Escuro ou branca meia manga:



FIG. 3.19 - CAMISA BEGE ESCURO MEIA MANGA.

a) confeccionada em gabardine;

b) ligeiramente cintada, sendo aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11mm, de cor preta e branca, ficando o primeiro a 50mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais eqüidistantes, com caseados verticais;

c) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, possuindo ângulos inferiores chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura e são fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 120mm de largura por 60mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral e tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40mm de largura, eqüidistante das extremidades de acordo com a figura;

d) a gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico;

e) as mangas são curtas com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos;

f) para a versão feminina o corte devera ser cintado;

g) possui as seguintes características:

1 - para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão preto de 11mm, onde serão afixadas as platinas de tecido (luva);

2 - para as demais Praças: não se aplicam as ombreiras.

h) será usada por dentro da calça.

XXII - Camisa Branca de Colarinho Duplo:



FIG. 3.20 - CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO.

a) confeccionada em tricoline;

b) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor branca, eqüidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;

c) possuem punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;

d) o colarinho será do tipo duplo comum, com 65mm de bico;

e) a versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todo no sentido vertical e findando á 50mm da bainha;

f) na versão masculina, as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;

g) para a versão feminina o corte devera ser cintado;

h) será usada por dentro da calça.

XXIII - Camisa de Malha de educação Física:

FIG. 3.21 - CAMISA DE MALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

a) cor branca;

b) confeccionada em tecido piquê 100% de poliamida;

c) feitiço do tipo olímpico, com gola em “V” e mangas guarnecidas nas extremidades por malha sanfonada (ribanas) de 30mm de largura;

d) possui no corpo da camisa, na parte frontal, na altura do peito, trabalhados em bordado, processo serigráfico ou similar na cor vermelha, do lado direito, os dizeres com o posto ou graduação seguido da sigla “BM”, e o nome de guerra do Militar, em letras tipo arial com 11mm de altura;

e) será aplicado, trabalhados em bordado, processo serigráfico ou similar, o símbolo do CBMPA na altura da identificação, do lado esquerdo do peito;

f) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1 - para Oficiais: possui as ribanas da gola e das mangas na cor vermelha, bem como também possui uma faixa da mesma cor contornando toda a barra da camisa, a 30mm da bainha;

2 - para Subtenentes e Sargentos: possui duas listras de 10mm cada, separadas entre si por um espaço de 5mm, centradas na região sanfonada da gola e das mangas, e também na barra da camisa, a 30mm da bainha.

g) será usada por fora da calça ou short.

XXIV - Camisa de Malha Meia Manga;

FIG. 3.22 - CAMISA DE MALHA MEIA MANGA.

a) cor branca ou vermelha;

b) confeccionada em tecido meia-malha;

- c) o feitiço é do tipo comercial, com gola olímpica e bainha simples;
- d) a gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25mm de largura e as mangas findadas em bainha simples;
- e) a identificação do posto ou graduação e do nome de guerra deve ser aplicada do lado direito em bordado, pelo processo serigráfico ou similar, na cor preta, aproximadamente a 80mm da borda inferior da gola, sendo as letras do tipo arial, normal, com 11mm de altura;
- f) será aplicado, trabalhados em bordado, processo serigráfico ou similar, o símbolo do CBMPA na altura da identificação, do lado esquerdo do peito;
- g) será usada por dentro da calça.



XXV - Camiseta de Guarda-Vidas:



FIG. 3.23 - CAMISETA DE GUARDA-VIDAS.

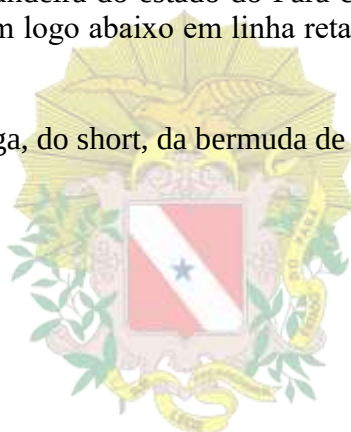
- a) cor vermelha;
- b) confeccionada em tecido 100% poliéster, feitiço comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento;
- c) o degolo e cava com acabamento de viés de 10mm, e bainha de 20mm tudo com cobertura de duas agulhas;

d) a identificação do posto ou graduação seguida da sigla “BM” e do nome de guerra é aplicada no lado direito na parte frontal por bordado, processo serigráfico ou similar, em letras tipo arial com 11mm de altura, na cor preta, aproximadamente a 60mm do degolo;

e) receberá uma faixa amarela de 98mm de largura, em degrade com o símbolo do GMAF de 78mm de diâmetro do lado esquerdo, no processo serigráfico de sublimação;

f) Receberá aplicação processo serigráfico de sublimação a inscrição toda em fonte “arial black” na cor amarela, na parte superior das costas e a 50mm da costura da gola, “BOMBEIROS” (fonte 100), 20mm logo abaixo “GUARDA VIDAS” em linha reta (fonte 60), a 20mm abaixo a bandeira do estado do Pará com 70mm de altura por 120mm de largura em linha reta e 20mm logo abaixo em linha reta, “LIFE GUARD” (fonte 60), de acordo com a figura;

g) será usada por dentro da sunga, do short, da bermuda de helanca ou de lycra.



XXVI - Camiseta branca:



FIG. 3.24 - CAMISETA BRANCA.

a) cor branca;

b) confeccionada em tecido 100% poliéster com fio retorcido, feitiço comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento;

c) o degolo e cava com acabamento de viés de 10mm, cobertura de duas agulhas, bainha de 20mm com cobertura de duas agulhas;

d) a identificação do posto ou graduação seguido da sigla “BM” e do nome de guerra é aplicada do lado direito na parte frontal, por bordado, processo serigráfico ou similar, em letras tipo arial com 11mm de altura, na cor preta, aproximadamente a 60mm do degolo;

e) será aplicado, trabalhados em bordado, processo serigráfico ou similar, o símbolo do CBMPA na altura da identificação, do lado esquerdo do peito;

f) será usada por dentro da sunga, do short, ou da bermuda de helanca.

XXVII - Capacete da Guarda:



FIG. 3.25 - CAPACETE DA GUARDA.

a) de cor predominantemente preta ou branca;

b) é confeccionado em poliamida ou fibra de lona pré-moldada com impregnação de resina sintética;

c) tem feitio comum, côncavo e sem detalhes;

d) na parte externa, frontal e central do casco esta estampado, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 54mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separados por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 14, na cor vermelha, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 30mm, devendo ser impresso em material adesivo.

e) internamente disporá de armação de cadarço de lona preso à copa para fixação da carneira ajustável e da jugular com queixeira, sendo que dois ilhoses de metal oxidado, embutidos, um de cada lado, servirão para prender a jugular;

f) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1 - para Oficiais: é da cor branca e provido de uma faixa vermelha de 50mm de largura que contorna o capacete a 40mm da borda;

2 - para Cadete e demais Praças: é da cor preta e provida da mesma faixa descrita para o capacete de fibra branco.

XXVIII - Capacete de salvamento:

FIG. 3.26 - CAPACETE



DE SALVAMENTO.

a) copa na cor branca;

b) capacete utilizado como equipamento de proteção individual no serviço de salvamento em alturas e terrestre pelo efetivo do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMPA

c) a copa é confeccionada de material de polipropileno ou outro material equivalente, resistente a impactos e a penetração, conforme as normas U.I.A. A – CE – NBR8221 - 1983 com uma nervura central, com seis orifícios de 12mm de diâmetro nas laterais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster,

d) o ajuste para o tamanho da cabeça e feito utilizando um velcro através de ajuste simples na parte de traz da testeira, fixada ao casco através de 04(quatro) rebites, um perfeito ajuste a anatomia de cada pessoa pode ser feito utilizando-se a fivela lateral, e a fivela de fechamento, estas não devem apertar a laringe, possui tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco.

e) na parte externa frontal e central do casco esta estampado, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 54mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separados por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 14, na cor vermelha, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 30mm, devendo ser impresso em material adesivo;

f) nas laterais direita e esquerda do casco, e em toda a parte côncava rebaixada estará estampado a palavra “SALVAMENTO” na cor laranja em letras maiúsculas na fonte arial normal.

XXIX - Capacete de Pronto socorro:

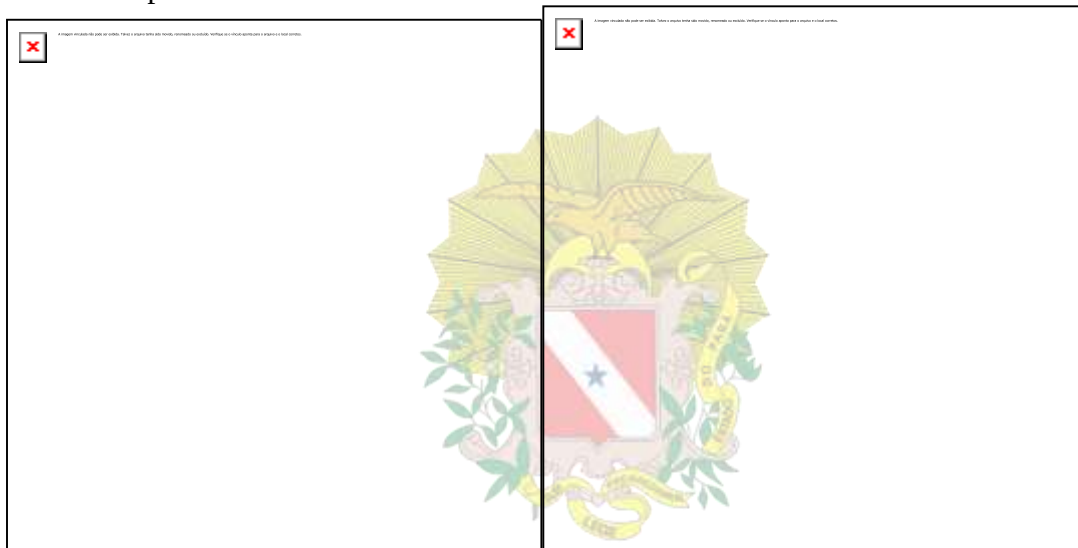


FIG. 3.27 - CAPACETE DE PRONTO SOCORRO.

a) casco rígido: parte rígida do capacete devendo constituir-se de peça única e sem emendas para proteção integral do crânio e face, contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante compatível com o uso simultâneo de máscara autônoma de respiração. O material utilizado na fabricação do casco deve ser de resistência comprovada, resistente a impacto, inflamabilidade, eletricidade, penetração e à absorção de água, mantendo sempre sua forma original. O casco deve ser confeccionado em cor vermelha ou branca, sendo a cor obtida pela prévia pigmentação do material e não em cobertura, de forma a manter a uniformidade da cor em toda a extensão do casco, mesmo em eventuais arranhões ou desgastes, possuindo visor refletor para proteção total da face contra irradiação de calor, e um segundo visor interno para proteção dos olhos quando o primeiro visor for recolhido resistente a arranhões e a raios U. V. em policarbonato.

b) copa: parte superior do casco devendo possuir dispositivos de redução de impacto do tipo “quebra telha”. Este dispositivo deverá ser injetado juntamente com o próprio casco;

c) suspensão: é a armação interna do capacete, constituída de carneira e coroa com finalidade de amortecer impactos contra a cabeça do usuário;

d) carneira: parte da suspensão que circunda a cabeça deve ser removível e proporcionar o ajuste imediato do tamanho, mesmo estando vestido na cabeça do usuário. Possuem sistema de regulação da circunferência aos diversos tamanhos de cabeça, devendo ser confeccionada em plástico macio e flexível, ajustes variando de 540 a 640mm de perímetro.

O intervalo entre cada ajuste não deve ser inferior a 10mm. A carneira deve ter a largura não inferior a 20mm. Conjunto de tiras ou outros dispositivos que, repousados sobre a cabeça destina-se à absorção da energia do impacto. Constituídas por tiras de poliéster ou similar, flexível, com costura reforçada nas alças, com largura não inferior a 20mm, com regulagem possibilitando o ajuste de altura do capacete para os diversos tipos de formatos cranianos.

e) tira absorvente: tira acoplada à carneira, revestida de material absorvente, que fica em contato com a testa. Deve ser confeccionado em material acolchoado, atóxico;

f) protetor de nuca: em tecido duplo em fibra de 100% meta-aramida em dupla camada com exterior aluminizado para proteção das áreas do pescoço e ombros, protegendo-os do contato com materiais líquidos e calor radiante;

g) jugular: tira ajustável que, passando sob o queixo, auxilia a fixação do capacete à cabeça. A jugular deverá ser confeccionada em tira em material ignífugo a base de para-aramida, com largura não inferior a 18mm, com fixação rápida e ajustável sob o queixo de forma que permita a fixação segura do capacete e não impeça a fala normal do usuário, sendo de fácil fixação, sem comprimir as orelhas. Deverá possuir fecho tipo engate e desengate rápido, resistente a desgaste, assegurando a permanência da jugular no ajuste determinado pelo usuário. A lingüeta de ajuste da jugular deverá possuir um sistema de fixação na ponta da lingüeta, que poderá ser por velcro ou braçadeira de fixação (ilhós), evitando que a ponta da lingüeta fique solta abaixo do queixo;

h) nas partes externas, frontais e centrais do casco esta estampado, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 54 mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separados por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 14, na cor vermelha, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 30mm, devendo ser impresso em material adesivo.

i) o casco será branco somente para Oficiais e vermelho para todas as demais Praças.

j) os capacetes de prontidão e de salvamento poderão sofrer mudança, dependendo de avanços tecnológicos que proporcionem melhor segurança ao BM, mantendo as características de cores e simbologia.

XXX – Capacete de Vão:



FIG. 3.28 – CAPACETE DE VOO

- a) é constituído de uma chapa externa moldada em resina de poliéster e fibra de vidro, na cor verde, com bordas revestidas de espuma de neoprene;
- b) tem uma chapa interna, moldada em poliestireno celular à chapa externa.
- c) o sistema de suspensão é constituído de tirantes e almofada;
- d) possui um sistema de visores incorporados, protegido por uma chapa de fibra de vidro moldada;
- e) é equipado com dois visores transparentes de acrílico, um claro e outro cinza neutro, acionado por botões independentes, situados nas partes laterais externas do capacete;
- f) o sistema de comunicação é constituído de microfone e alto falante com seus respectivos cabos de ligação;

XXXI - Carteira Preta:

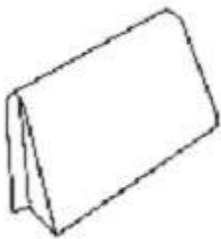


FIG. 3.29 - CARTEIRA PRETA.

- a) confeccionada em couro;
- b) é compartimentada internamente por duas divisões;
- c) possui dimensões de 260mm de largura e 130mm de altura;
- d) a tampa acompanha as dimensões da bolsa e é fechada por meio de dois botões de pressão com pinos metálicos.

XXXII - Cinto de Galão:

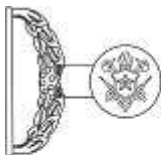


FIG. 3.30 - FECHOS DE METAL.



FIG. 3.31 - CINTO DE GALÃO.

- a) de cor vermelho;
- b) confeccionado em couro ou material sintético similar e revestido de tecido, com 45mm de largura;
- c) o fecho é de metal dourado composto de duas peças com engate circular de 30mm de diâmetro e 45mm de largura, contendo, na parte central, o símbolo do CBMPA em alto relevo contornado por uma cercadura de 23 pequenas estrelas, dispostas equidistantemente entre si;
- d) possui dois passadores do mesmo tecido, de 10mm de largura, cada, e um de metal dourado de 76mm de comprimento, para guia da espada ou do espadim;
- e) uma pala central de 160mm de comprimento do mesmo tecido e largura do cinto é presa ao passador esquerdo, servindo de fundo para o fecho;

f) o modelo vermelho, será acrescido de três galões dourados de 5mm de largura contornando o cinto, afastados 10mm um do outro e de 5mm dos bordos externos.

XXXIII - Cinto de prontidão:

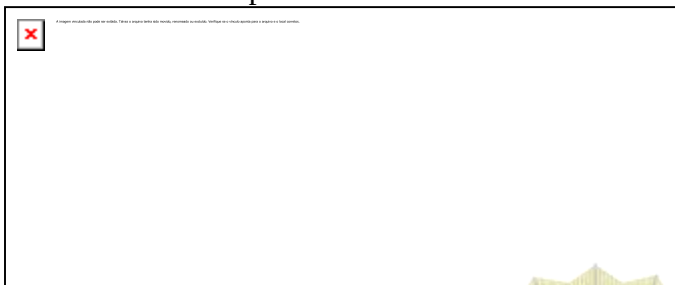


FIG. 3.32 - CINTO DE PRONTIDÃO

- a) cor predominantemente preta;
- b) confeccionado em material de alta tenacidade e resistência, de largura de 80mm; possuindo duas argolas de aço de alta resistência tipo “D” nas laterais, podendo ser usado com talabarte de corda de poliamida torcida com um mosquetão trava dupla de alta resistência.
- c) o cinto de prontidão será de acordo com as especificações técnicas de segurança exigidas quando da aquisição pela corporação

XXXIV - Cinto N.A.

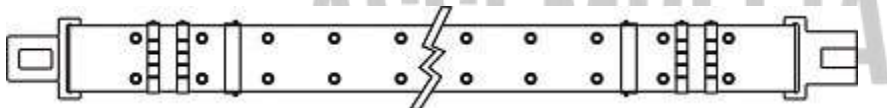


FIG. 3.33 - CINTO N.A.

- a) é do tipo norte americano (NA) na cor vermelha, possuindo 50mm de largura;
- b) confeccionado em ~~trama de náilon~~ ou material similar;
- c) possui carreiras verticais de dois ilhoses distribuídos ao longo do cinto, distantes uma das outras de 50mm;
- d) os ilhoses possuem 5mm de diâmetro;
- e) o fechamento se dá pelo engate das peças metálicas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingüeta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
- f) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador metálico para ajuste do tamanho do cinto;
- g) poderá ser utilizado para os uniformes operacionais, a critério do Comandante-Geral;

h) poderá ser usado com o suspensório.

XXXV - Cinto Vermelho:

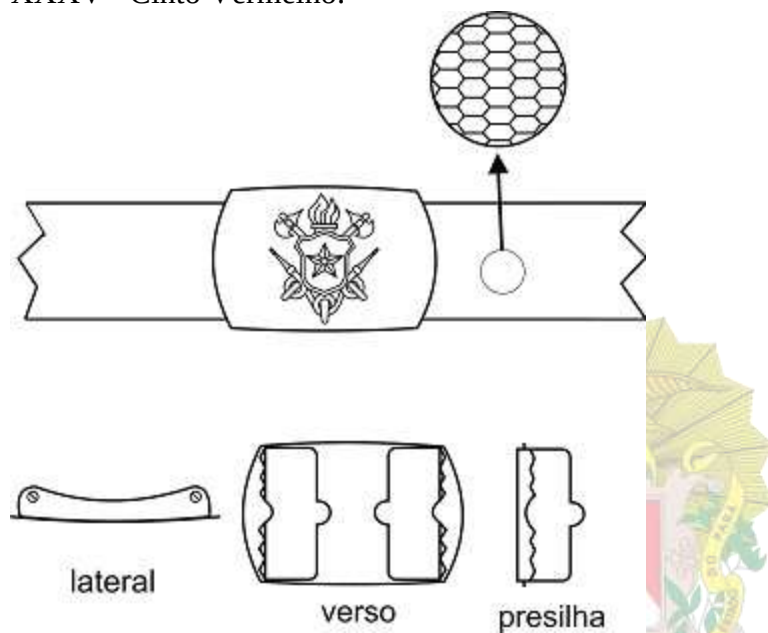


FIG. 3.34 - CINTO VERMELHO.

a) confeccionado em correia de náilon, de forma plana, lisa e com duas ourelas, tendo largura de 35mm e espessura de 2,5mm;

b) a fivela dourada terá ao seu centro o símbolo do CBMPA gravado em alto relevo, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em latão dourado, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.

XXXVI - Coturno:



FIG. 3.35 - COTURNO.

- a) cor preta;
- b) confeccionado totalmente em vaqueta cromada (couro preparado), ou em peça aparente de lona resistente com biqueira, calcanhar e tiras confeccionadas em couro para reforço;
- c) o formato é anatômico propiciando boa proteção para os terços inferiores das pernas, tornozelos e pés;
- d) é composto na parte que cobre os pés por gáspea, biqueira lisa sem enfeites, contraforte e fole, e, na parte superior, findando em cano semilongo;
- e) o cano é aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado, para entrelaçamento e ajuste dos cordões;
- f) a parte do solado é composta de palmilha, vira enfuste, alma, sola e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal;
- g) na face interna de cada pé será aplicada uma válvula de drenagem de água;

XXXVII - Gorro de Cozinha:

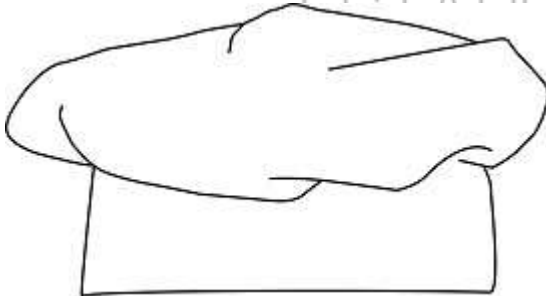


FIG. 3.36 - GORRO DE COZINHA.

- a) cor branca;
- b) confeccionado em mescla de algodão;

c) feitiço simples, sem detalhes, com base tronco-cônica dupla, altura média de 10mm, de acordo com a figura.

XXXVIII - Gorro de campanha:

FIG. 3.37 -
CAMPANHA



GORRO

DE

a) cor caqui;

b) confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão;

c) copa, aba e jugular do mesmo tecido, com 10mm de largura e 800mm de comprimento, com as pontas costuradas sob a carneira e ajustada por nó simples ou ajustador plástico;

d) a copa e formada por três partes: topo, lateral e tira;

e) o topo e constituído de uma peça única;

f) a lateral e confeccionada com tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto, posicionados em cada lateral;

g) a tira tem 35mm de largura, em todo o seu contorno;

h) a aba e formada por quatro tecidos, sendo dois tecidos externos de brim caqui e dois tecidos internos de mesmas características do externo, para dar formato e sustentação ao

gorro, possui também na borda externa debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10mm;

i) a jugular é do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 5mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa a aba;

XXXIX - Gravata Feminina:

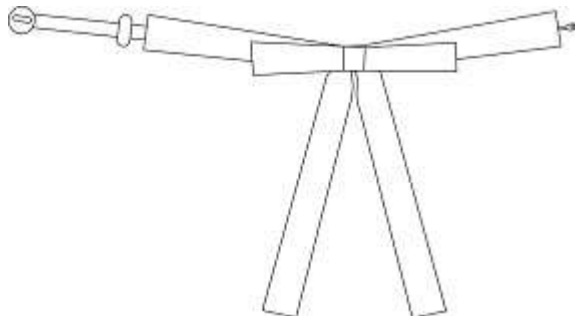


FIG. 3.38 - GRAVATA FEMININA.

a) cor bege escuro ou preta;

b) confeccionada em fita de gorgorão ou em cetim de seda;

c) possui 20mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 180mm, cada;

d) centrado na parte superior existe o passador vertical de 10mm de largura que simula um nó, a partir de onde brota o laço horizontal, com cada uma dos seios laterais medindo 50mm de extensão;

e) as pontas pendentes são unidas nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10mm, abaixo do passador;

f) o sistema de fixação da gravata é feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho, com 135mm de comprimento, cada, a partir do passador central.

XL - Gravata Horizontal:

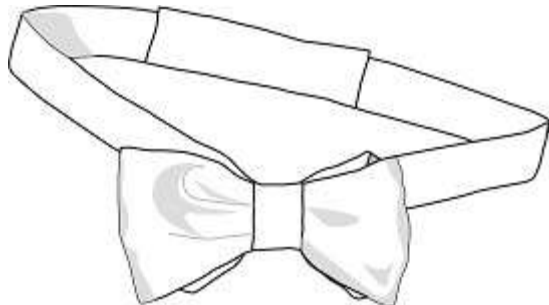


FIG. 3.39 - GRAVATA HORIZONTAL.

- a) cor preta;
- b) confeccionada em cetim de seda;
- c) de feitiço comum, do tipo “borboleta”, sem detalhes, compondo-se de um laço frontal com nó central de 25mm, de onde partem as laterais triangulares isósceles de 60mm de lado;
- d) o sistema de fixação da gravata é feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho.

XLI - Gravata Vertical:

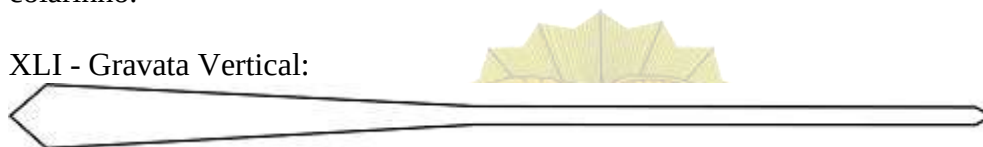


FIG. 3.40 - GRAVATA VERTICAL.

- a) cor bege escuro ou preta;
- b) confeccionada em tecido poliéster ou panamá em ponto de máquina industrial;
- c) feitiço comum, de corpo liso e sem detalhes;
- d) compõe-se de uma tira de tecido com 1,50m de comprimento, iniciando-se em pequeno bico triangular, possuindo 25mm de largura em até 3/5 de sua extensão, a partir de onde começa a se alargar em sentido à outra extremidade, até alcançar a largura máxima de 75mm, quando, a 35mm do final da tira, converge bruscamente suas laterais até se fechar em um bico triangular grande.

XLII - Jaleco:

FIG. 3.41 - JALECO.

- a) cor branca;
- b) confeccionado em tecido de brim, 100% algodão;

c) ligeiramente cintada, sendo aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11mm, de cor branca, ficando o primeiro a 160mm da costura do ombro, o último à altura do quadril e os demais eqüidistantes, com caseados verticais;

d) externamente, na parte inferior da frente, dois bolsos de chapa debruados, chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura, aplicados a 45mm da bainha, de forma retangular;

e) a gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico;

f) costa lisa, sem costuras;

g) as mangas são curtas com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos;

h) ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 11mm de cor branca;

i) a versão feminina é levemente cintada, tendo acrescido dois recortes frontais saindo da altura dos bustos e dois recortes traseiros iniciando na altura da cava das mangas, todos verticais e findados na extremidade inferior da peça; o abotoamento é contrário ao da versão masculina;

j) aplicado ao lado direito por meio de velcro um cadarço de identificação no mesmo tecido e cor, com 25mm por 120mm, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado na cor vermelha;

k) será usada por fora da calça.

XLIII - Macacão cinza perola escuro ou caqui:

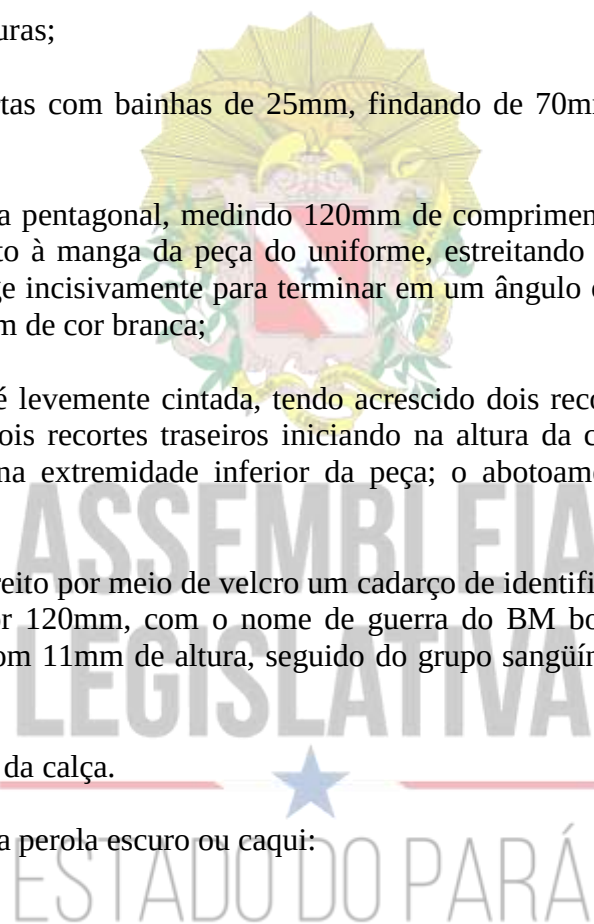


FIG. 3.42 - MACACÃO DE BRIM.

- a) cor cinza perola escuro ou caqui;
- b) confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, tendo na altura do peito, um bolso chapado do lado esquerdo, e, aplicado ao lado direito por meio de velcro, há um cadarço de identificação no mesmo tecido e cor, com 25mm por 120mm, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura, seguido do grupo sangüíneo e fator RH bordado na cor vermelha;
- c) na parte da calça apresenta três bolsos chapados, sendo dois frontais e o traseiro aplicado ao lado direito;
- d) o macacão é fechado na frente, em toda a extensão, por fecho eclair de nylon, protegido por carcela embutida;
- e) gola com bicos de cantos vivos, com pontas de 60mm;
- f) a cintura, na parte traseira deveser possuir uma faixa de elástico de 40mm de espessura, indo da costura lateral na outra.
- g) ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 15mm, sendo confeccionada da mesma cor e tecido do macacão.

XLIV – Macacão azul escuro (marinho)



FIG. 3.43 - MACACÃO AZUL ESCURO

a) cor azul escuro (azul marinho);

b) confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, com zíper plástico e resistente, vai da gola até a altura do osso púbis (na parte frontal) este zíper terá um anteparo construído no mesmo tecido e no comprimento do zíper, devendo possuir dois bolsos grandes tipo envelope com zíper resistente, que estarão posicionados na altura do peito, sendo um de cada lado (direito e esquerdo), e no bolso do lado esquerdo, sobreposto a este e do lado direito do mesmo bolso, estará confeccionado um pequeno bolso tipo “porta caneta” que comportará duas canetas.

c) o uniforme deverá possuir tarjas confeccionadas em tecido refletivo especial de alta resistência física e mecânica, e será recoberto por plástico resistente e costurado no macacão, na posição entre o bolso do peito, ao lado e o zíper, tanto no lado direito como no esquerdo, estas tarjas terão no mínimo a altura do bolso, e a largura terá no mínimo 30mm.

d) a gola do macacão será intertelada e do tipo “blusão”, com uma tira de velcro para fixação dos dois lados.

e) as mangas do macacão terão proteção física e mecânica nos cotovelos (cotovreira) confeccionadas no mesmo tecido do macacão e com costuras trancadas em forma de quadrados e em costuras duplas, na manga esquerda a altura do osso do braço (úmero) na parte frontal e no terço médio da manga, será confeccionado um bolso embutido com zíper plástico de alta resistência com forro no mesmo tecido do macacão, com o sentido do fechamento da parte distal para a parte proximal em relação ao braço. O punho da manga será ajustável, reforçado e intertelado, com no mínimo 70mm de largura, tendo como fecho velcro.

f) nas costas e nas escapulas, haverá o mesmo tipo de costura executada nos cotovelos, com tecido infestado (duas camadas) com tal costura dupla em forma de quadrados, sobre os ombros da camisa do macacão, um apêndice confeccionado no mesmo tecido e intertelado que sai da costura de junção das mangas do uniforme com o tronco deste (no local onde existe a junção dos braços com os ombros), chamado de OMBREIRA, e será fixada em sua extremidade com um botão preto de tamanho proporcional, nas costas, logo abaixo da linha da cintura escapular, onde começa a costura de proteção física e mecânica com costuras reforçadas duplas, devesse possuir tarjas confeccionadas em tecido refletivo especial de alta resistência física e mecânica e será recoberto por plástico resistente e costurado no macacão, tendo largura mínima de 60mm, e comprimento igual a largura da área reforçada nas costas com costuras duplas.

g) na cintura devesse possuir uma faixa de elástico, circundando toda a cintura, dos dois lados das coxas devesse possuir bolsos tipo “capa de chuva”, ou seja, bolsos laterais com abertura para dentro, um de cada lado, nos quadris, trançados de costura de 35mm de comprimento por 20mm de largura, no interior da coxa idem, e também os joelhos, com o mesmo tipo de costura de proteção física e mecânica, sem quinas. Na perna da calça possui uma tira de velcro para que o macacão possa ser vestido com bombachas.

h) na perna direita possui um bolso tipo envelope de 250mm de comprimento por 150mm de largura, com zíper em diagonal partindo do canto superior frontal até 1/3 do comprimento, nas pernas da calça do macacão, exatamente do lado direito e esquerdo, logo abaixo do rasgo do bolso da calça, em posição vertical devesse possuir tarjas confeccionadas em tecido refletivo especial de alta resistência física e mecânica, e será recoberta por plástico resistente e costurado no macacão, tendo comprimento de tamanho não inferior ao limite da costura de reforço lateral, partindo do ponto logo abaixo ao rasgo do bolso e posicionado na frente do limite da costura entre a parte posterior e anterior da calça (na frente da costura da parte frontal da calça) e a largura da tarja será 30mm, logo abaixo, na posição horizontal devesse possuir outra com largura 30mm e não inferior a 180mm, sendo do lado direito logo acima do bolso lateral da perna e na mesma posição do lado esquerdo.

i) há um cadarço de identificação no mesmo tecido e cor, com 25mm de largura e o comprimento o mesmo do bolso direito, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado na cor vermelha.



FIG. 3.44 - MACACÃO DE VÔO

- a) confeccionado em tecido Nomex, na cor verde, resistente ao fogo;
- b) aberto na frente em toda a extensão e fechado por fecho eclair;
- c) de corte justo até a cintura, apresenta dois ajustadores com as pontas voltadas para frente de 100mm de comprimento por 40mm de largura, que se prendem com velcro, permitindo o ajuste da cintura;
- d) ambas as pernas são dotada de fecho eclair de 250mm, abertos em ângulo, colocados sobre o friso da parte da frente e abrindo de baixo para cima;
- e) costas simples com quatro pences junto à cintura, reforçadas sobre os ombros;
- f) mangas, sem punho, com ajustadores fechando com velcro, de forma a permitir ajustar as mangas aos pulsos, quando necessário;
- g) gola, tipo colarinho duplo, inteiriça;
- h) dois bolsos oblíquos, na altura do peito, embutidos, com 120mm a 140mm de largura e profundidade proporcional ao tamanho do usuário, dotados de fecho eclair, tendo acima do bolso esquerdo o cadarço de identificação.
- i) aplicados em ambos os lados da calça, na altura da coxa, a 250mm abaixo da cintura, dois bolsos de 180mm x 210mm, ambos dotados de fecho eclair, sendo o da perna direita com o

fecho colocado na parte superior do bolso e o da perna esquerda colocado lateralmente no lado interno;

j) outros dois bolsos do mesmo tamanho, com fecho na parte superior, aplicados no lado externo, a 100mm acima da bainha da calça;

k) sobre o terço superior do braço esquerdo, embutido, um bolso de 120mm de altura por 80mm de largura, com fecho lateral e sobre ele, aplicado, um bolso aberto, tipo porta-lápis, com duas divisões verticais, com 100mm de altura por 80mm de largura;

l) ainda na altura da coxa e do lado de dentro do bolso da perna esquerda será aplicado um outro bolso de 210mm de comprimento por 100mm de largura dotado de uma tampa que se fecha por uma presilha de pressão;

m) todos os fechos são embutidos, de metal preto, e todas as costuras são duplas;

n) na gola direita serão confeccionados com linha 100% poliésteres, número 120, de cor amarelo ouro a insígnia do respectivo quadro do militar medindo 20mm x 20mm e na esquerda a insígnia do respectivo posto ou graduação do militar, medindo 10mm x 10mm, com as mesmas características que as da platina de tecido do uniforme em brim.

o) acima do bolso esquerdo será aplicado o cadarço de identificação medindo de largura 95 mm por 45mm de altura, confeccionado em tecido na cor preta, ao centro deste será bordado o distintivo da aviação do CBMPA, acima deste a inscrição “COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREA S”, e abaixo o posto ou graduação, o nome de guerra, com o grupo sanguíneo e o fator RG, tudo em bordado na cor dourada

XLVI - Maiô:



FIG. 3.45 - MAIÔ.

a) cor preta;

b) confeccionado em tecido de malha elástica;

c) a frente é lisa com decote em "U" e costas no modelo olímpico, arredondado;

- d) as alças possuindo tiras com 20mm de largura e pernas não cavadas;
- e) as costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira);
- f) sendo provido, ainda, de forro interno em toda à parte da frente;
- g) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
- 1 - para Oficiais apresenta duas listras de cadaço de malha elástica na cor branca e para cadete duas na cor azul, com 10mm de largura, em cada lado do maiô, aplicadas de um e de outro lado da costura, sendo separadas de 5mm uma da outra;
 - 2 - para Subtenentes e Sargentos apresenta uma listra de cada lado do maiô na cor branca e aluno sargento uma na cor azul, aplicada sobre a costura;
 - 3 - para demais Praças: sem listras.

XLVII - Meia de Náilon Transparente:



FIG. 3.46 -MEIA DE NÁILON TRANSPARENTE.

- a) do tipo meia-calça, sendo de estilo clássico;
- b) confeccionada em tecido sintético de náilon, com elevado grau de transparência e tonalidade próxima à cor da pele da usuária;
- c) totalmente desprovidas de costuras, desenhos, detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações.

XLVIII - Meia Social:



FIG. 3.47 - MEIA SOCIAL.

- a) cor branca ou preta;
- b) confeccionada em tecido misto de poliamida e elastodieno;
- c) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- d) o cano é canelado 3x1 e cravado com elastodieno;
- e) a borda do cano é canelada 1x1 e cravada com elastodieno.

XLIX - Meias Esportivas:



FIG. 3.48 - MEIAS ESPORTIVAS.

- a) cor branca;
- b) é do tipo 3/4;
- c) confeccionada em tecido misto de malha elástica e algodão;
- d) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- e) o pé é atoalhado internamente e liso externamente;
- f) o cano é canelado 3x1;
- g) a borda do cano é canelada 1x1;
- h) é totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos.

L - Meias Pretas:



FIG. 3.49 - MEIAS PRETAS.

- a) cor preta;
- b) é do tipo 3/4;
- c) confeccionada em tecido misto de malha elástica e algodão;
- d) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- e) o pé é atalhado internamente e liso externamente;
- f) o cano é canelado 3x1;
- g) a borda do cano é canelada 1x1;
- h) é totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos.

LI - Polainas:

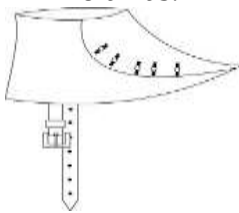


FIG. 3.50 -POLAINAS.

- a) cor branca;
- b) confeccionadas em napa ou brim de lona de algodão, com formato anatômico, apropriadas para cobrir os calçados nas partes correspondentes ao tornozelo e ao peito do pé;
- c) abertas por corte oblíquo, na parte lateral interna da frente, sendo abotoadas por cinco botões brancos de material plástico, com 11mm de diâmetro;
- d) dispõe de uma tira do mesmo tecido provida de carreira de ilhoses, com 25mm de largura e extensão que lhe permita contornar a sola do calçado, saindo do meio da borda inferior externa, e, simetricamente, do outro lado, uma outra tira mais curta tem em sua extremidade uma fivela metálica para ajuste da polaina.

LII - Quepe:

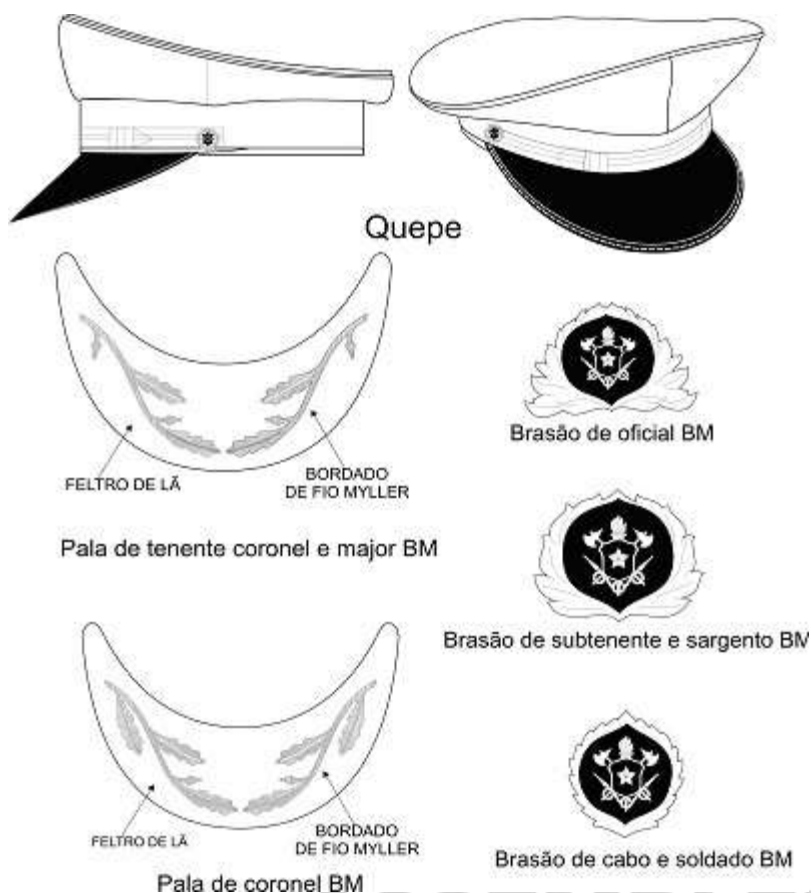


FIG. 3.51 - QUEPE E DETALHES PARA DISTINÇÃO DO ESCALÃO HIERÁRQUICO.

a) cor cinza pérola escuro;

b) compõe-se de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala;

c) a copa é confeccionada em tecido panamá, com armação de fios rígidos de aço inoxidável e entretela de crina;

d) a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruado em toda a volta com o mesmo material, tendo uma lâmina metálica com 80mm de altura na parte dianteira superior da base armada, que se acopla ao topo, a qual é elevada na parte frontal, para fixação do brasão, inclinando-se para baixo, a partir daí, até a parte posterior, onde termina ao mesmo nível da cinta;

e) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o brasão, tendo 40mm de largura;

f) o forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, sendo aplicado em toda a parte interno da copa e confeccionado da mesma maneira que a face externa;

g) a jugular possui 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões com o Símbolo do CBMPA em auto-relevo, de 15mm de diâmetro, em metal dourado;

h) a carneira é de oleado ou couro marrom, de 4mm de largura, o bordado do brasão possui 75mm de altura com as demais dimensões proporcionais, de acordo com a figura;

i) a pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm;

j) para a distinção do escalão hierárquico dos demais usuário tem as seguintes características:

1 - para Oficiais superiores a pala é revestida de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm, é ornada na parte superior por dois ramos de louro de três folhas e um fruto para Coronel BM, e duas folhas de louro e dois frutos para Tenente-Coronel e Major BM, bordados em fio Myller na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala, o brasão contém o símbolo CBMPA envolvido por moldura de chamas cheias;

2 - Para Oficiais intermediários, oficiais subalternos e Cadetes: a pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 mm, e o brasão, contém o símbolo CBMPA envolvido por moldura de chamas cheias;

3 - para Subtenentes e Sargentos: a pala e o brasão possuem as mesmas características que os do quepe dos Oficiais, ressalvando-se que o símbolo CBMPA é envolvido por moldura de chamas médias;

4 - para Cabos e Soldados: a pala e o brasão possuem as mesmas características que os do quepe dos Oficiais, ressalvando-se que o símbolo do CBMPA é envolvido por moldura de chamas tênues.

LIII - Quepe Feminino:

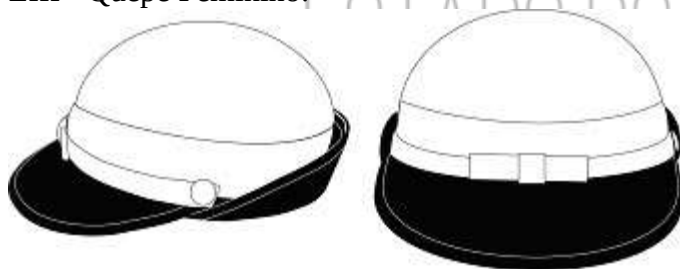


FIG. 3.52 - QUEPE FEMININO.

a) cor cinza pérola escuro;

b) compõe-se de pala e copa;

c) seu feitio é simples, de copa côncava, confeccionado com capa de tecido sintético cinza pérola escura, recobrindo um conjunto formado por entretela reforçado semi-esférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa;

d) a pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, com largura variável, tendo cerca de cinco centímetros e meio de altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular e aumentando na parte de trás para 40mm; a parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima;

e) a jugular se constitui de um galão de fios dourados com 15mm de largura;

f) as extremidades da jugular são presas à armação do boné nas suas laterais através de um botão dourado de 15mm, em cada lado, contendo o símbolo do CBMPA, em auto-relevo, sendo, que, frontalmente, centralizado e em sentido horizontal, há sobreposto um laço achatado do mesmo galão com cerca de 60 mm de comprimento, fixado, em seu meio, à própria jugular por uma volta do mesmo galão;

g) a pala tem larguras variáveis, tendo cerca de 55 mm na parte frontal, na altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular, sendo a pala levemente inclinada para baixo;

h) possui basicamente as mesmas características de distinção na pala e no brasão para diferenciar o escalão hierárquico do usuário, que o descrito para o quepe da versão masculina, porém, o bordado deverá se adaptar às dimensões da pala e o brasão terão altura de 60 mm, com as demais dimensões proporcionais.

LIV – Saia Cinza Pérola Escuro (prega fêmea traseira):

a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza perola escuro.

b) o cóis e postiço, com 40mm de largura fechando na parte traseira por meio de um gancho metálico embutido;

c) provido de 4 passadores de 10mm de largura distribuídos uniformemente ao longo do cóis;

d) seu feitio é formal, de corte reto, com o comprimento se estendendo a 100mm abaixo da linha dos joelhos; sendo provida de uma prega fêmea de 210mm na continuação da costura traseira;

e) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cóis;

f) com fecho eclair invisível na costura central traseira.

g) usada nos uniformes: 1º A, 1º B, 2º A, 2º B, 3º A e 3º B (versão feminina)

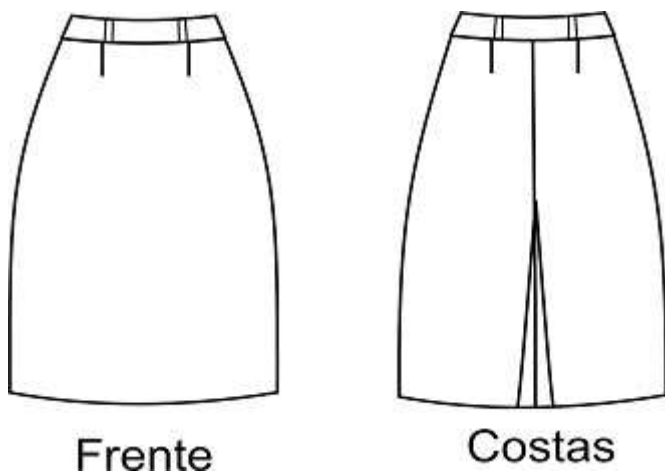


FIG. 3.53 -SAIA CINZA PEROLA ESCURO

LV - Saia Cinza Pérola escuro (prega fêmea frontal e traseira):

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

FIG. 3.54 - SAIA CINZA PÉROLA ESCURA, BRANCA OU VERMELHA.

- a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza perola escuro.
- b) o cós e postigo, com 40mm de largura fechando na parte traseira por meio de um gancho metálico embutido;
- c) provido de quatro passadores de 10mm de largura distribuídos uniformemente ao longo do cós;
- d) seu feitio é formal, de corte reto, com o comprimento se estendendo até a linha dos joelhos, cobrindo-os;
- e) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cós;
- f) possui pregas fêmea frontal e traseira;

g) com fecho eclair invisível na costura central traseira.

h) usada nos uniformes: 3º C, 3º D, 6º B e 8º B. (versão feminina).

LVI – Saia Branca

Tem as mesmas características da saia cinza-pérola escuro com prega fêmea frontal e traseira;

a) usada no uniforme: 6º A (versão feminina):

LVII – Saia vermelha.

Tem as mesmas características da saia cinza-pérola escuro com prega fêmea frontal e traseira;

a) usada no uniforme: 8º A (versão feminina)

LVIII - Sandálias:

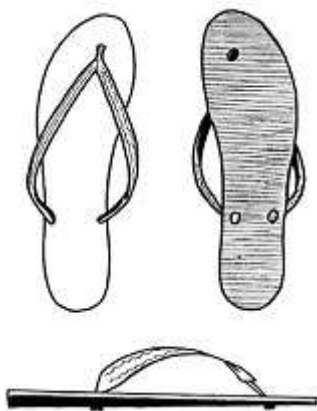


FIG. 3.55 - SANDÁLIAS.

a) de cor preta;

b) são de tiras, livres no calcanhar;

c) a tira de borracha, em forma de forquilha, com três botões, se fixa no solado por três furos convenientemente dispostos.

LIX - Sapatos:

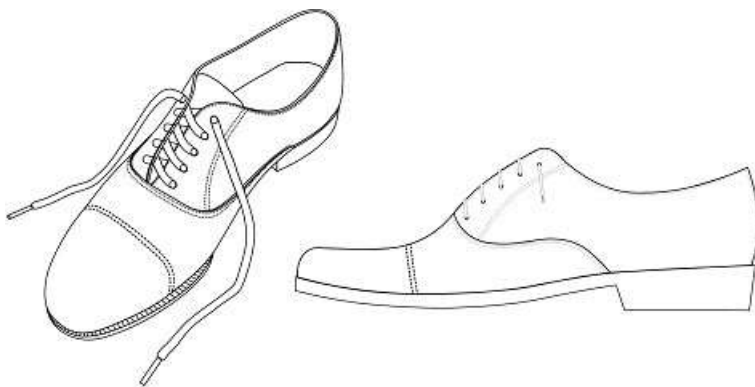


FIG. 3.56 - SAPATOS.

a) cor branca ou da cor preta;

b) confeccionados em vaqueta cromada, sem biqueira, sem enfeites, tendo duas carreiras de cinco ilhoses na altura do peito do pé por onde se entrelaça um cordão da mesma cor do sapato;

c) o solado e salto são de borracha, da mesma cor do sapato, com acabamento liso, sem detalhes.

LX - Sapatos de Salto Baixo:

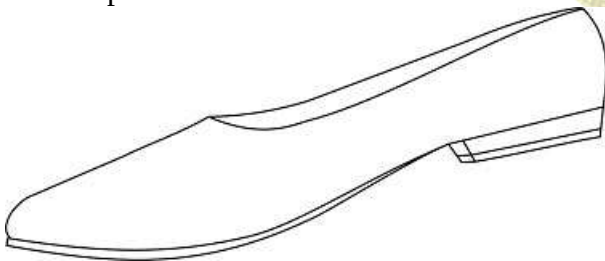


FIG. 57 - SAPATOS DE SALTO BAIXO.

a) cor preta ou branca;

b) confeccionado em couro, de vaqueta cromada sem biqueira, sem enfeites;

c) solado e saltos em borracha vulcanizados ou palmilhados, com frisos ou garras antiderrapantes, na mesma cor do sapato, sem detalhes, enfeites ou logotipos;

d) modelo clássico com bico arredondado com salto de 20mm.

LXI - Sapatos de Salto Alto:

FIG. 3.58 - SAPATOS DE SALTO ALTO.

- a) cor preta;
- b) seu modelo é clássico, sendo decotado e com o bico fino;
- c) a gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada;
- d) apresenta salto alto fino com 75mm de altura, forrado com pelica preta;
- e) o solado é de couro;
- f) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

LXII - Sapatos de Salto Médio:

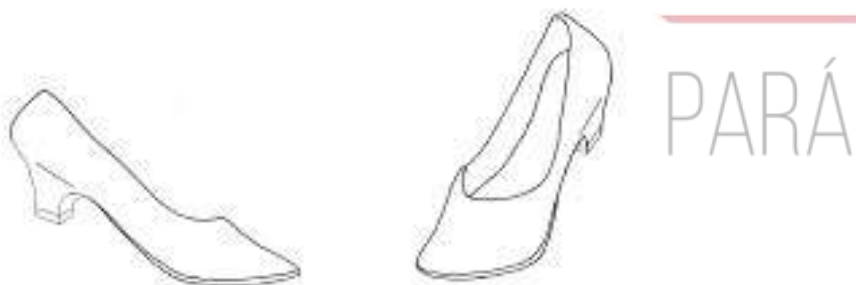


FIG. 3.59- SAPATO DE SALTO MÉDIO.

- a) cor branca ou preta;
- b) seu modelo é clássico, sendo decotado e com o bico fino;
- c) a gáspea é toda em pelica ou napa vacuum preta e tem a borda pespontada;

d) apresenta salto médio e fino com 45mm de altura, forrado com pelica ou napa vacuum também preta;

e) o solado é de couro ou borracha vulcanizada;

f) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

LXIII - Short:



FIG. 3.60 - SHORT.

a) Cor vermelha;

b) confeccionado em microfibra, sem braguilha;

c) com elástico de 40mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para a passagem do cordão;

d) o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 50% da altura do gancho;

e) bainha da perna com dobra interna de 15mm, em overloque e pespontada;

f) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1 - para Oficiais: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

2 - para cadetes: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor azul, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

3 - Subtenentes e Sargentos: somente com uma listra de 10mm de cada lado do calção, aplicadas sobre a costura da perna;

4 – para alunos Sargentos: apresente uma lista de cadaço de algodão na cor azul, com 10mm de largura, em cada lado do calção,

5 - para Cabos, Soldados e Alunos Soldados ou Cabos: sem listras.

LXIV - Sunga:

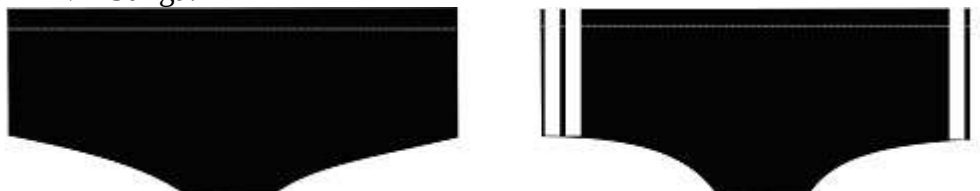


FIG. 3.61 - SUNGA.

a) cor preta;

b) confeccionado em tecido de malha elástica, costurado em ponto de luva, com forro interno e cadaço embutido no cóis para ajuste à cintura;

c) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1 - para Oficiais e Praças Especiais: apresenta duas listras de cadaço de algodão na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

2 - Subtenentes e Sargentos: somente com uma listra de 10mm de cada lado do calção, aplicadas sobre a costura da perna;

3 - para Cabos e Soldados: sem listras.

LXV - Tênis:

a) cor preta;

b) de modelo esportivo, que proporcione conforto, seja ergonômico e resistente, capaz de absorver impacto característico dos exercícios físicos Militares;

c) não poderá ter detalhe de outra cor.

LXVI - Túnica:

FIG. 3.62 - TÚNICA.

a) cor branca ou cinza pérola escura;

b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMPA em auto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;

c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;

d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;

e) os dois bolsos superiores possuem cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMPA em auto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;

f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;

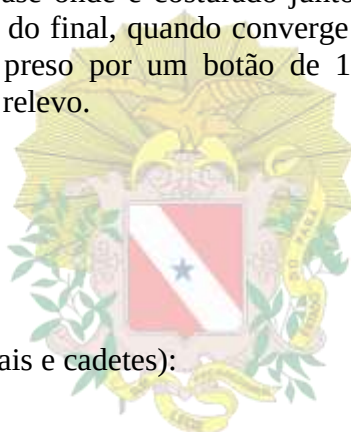
g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;

h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;

i) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1- para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;

2- para os demais Praças aplicam-se ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 15mm de metal dourado com o símbolo da Corporação em alto relevo.



LXVII- Túnica de Parada (oficiais e cadetes):



FIG. 3.63 - TÚNICA DE PARADA.

a) cor branca;

b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechada por duas carreiras inclinadas de sete botões metálicos de 22mm de diâmetro, de metal dourado contendo o símbolo do CBMPA em auto-relevo, dispostas em convergência, fechando em seta da altura do peito para a linha da cintura, possuindo um espaço de 150mm entre o conjunto superior de 5 botões e o inferior de 2 botões, local destinado ao cinto de galão, que deverá ficar centralizado neste intervalo;

c) nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a cintura, onde existem duas carcelas de tecido na cor vermelha, uma de cada lado, sobrepostas nas abas e tendo três botões metálicos de 15mm de diâmetro, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMPA em auto-relevo, em cada uma das três pontas;

d) possui abertura nas costas por meio de trespasse de 80mm, da cintura até a bainha;

e) gola alta, com altura média de 45mm, pontas ligeiramente arredondada, tendo aplicado, em cada extremidade da frente um trapézio invertido com 40mm de altura;

f) os punhos são do tipo com canhões retos, da mesma cor e tecido, com 100mm de altura separados por um friso de tecido na cor vermelha de 3mm, e três botões dourados pequenos dispostos em linha em carcelas de tecido na cor vermelha uma em cada lado da manga;

g) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas vermelhas;

h) a versão feminina é cintada, possuindo dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior. Devido a característica feminina, a referida peça será guarnecida frontalmente por seis botões dispostos em conjuntos de 4 e 2 botões semelhantes à versão masculina;

LXVIII - Túnica Feminina:

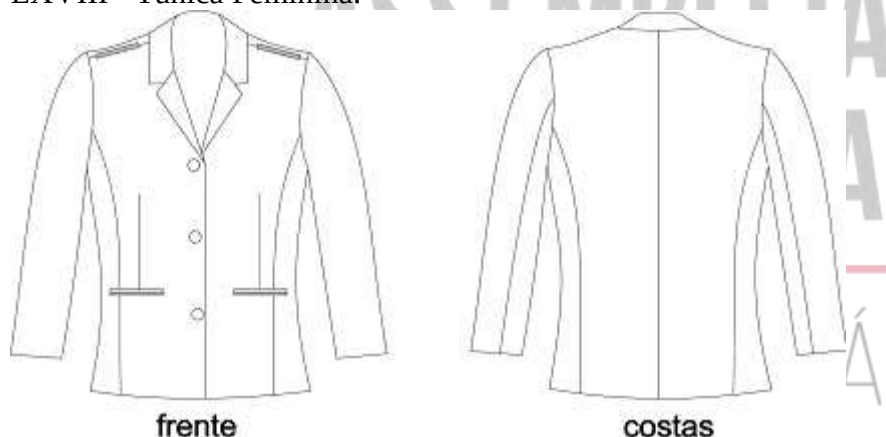


FIG. 3.64 -TÚNICA FEMININA.

a) de cor branca ou cinza pérola escuro;

b) confeccionada em tecido panamá;

c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMPA em auto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento,

entre os vivos do bolso esquerdo, existirão no seu terço posterior, abertura caseada de 30mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas penses frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior;

d) nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a bainha;

e) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

1- para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;

2- para os demais Praças aplicam-se ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão de 15mm de metal dourado com o símbolo da Corporação em alto relevo.

LXIX - Vestia:

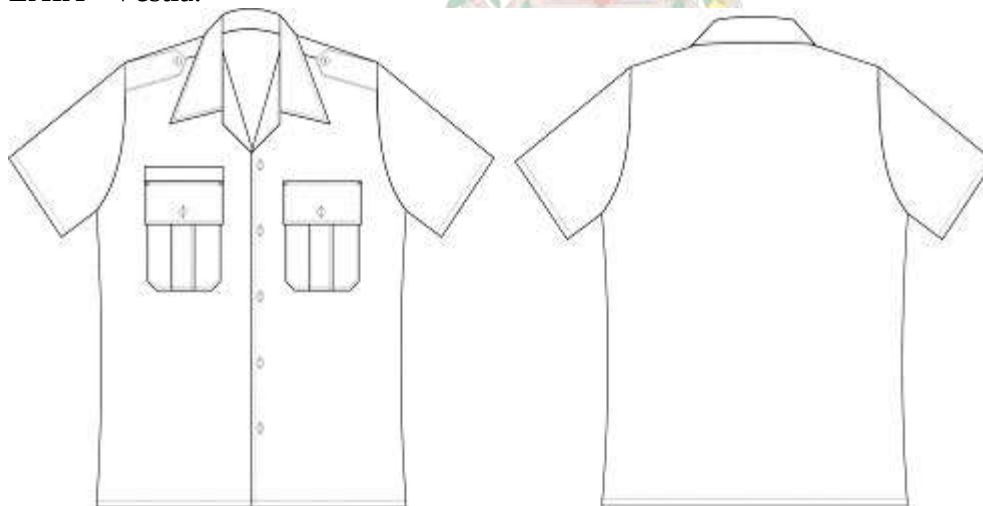


FIG. 3.65 - VESTIA.

a) cor branca;

b) confeccionada em gabardine, aberta ao meio frontalmente em toda a extensão, sendo fechada por uma ordem de 5 botões brancos de material plástico, de 11mm, eqüidistantes entre si, ficando o primeiro a 30mm acima das pestanas dos bolsos, e o último à altura do quadril;

c) serão aplicados dois bolsos chapados na altura do peito, em simetria, com dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura, cobertos por pestanas, também retangulares, com dimensões de 120mm por 50mm, respectivamente, sendo abotoados ao centro por um botão branco, de 11mm; estes bolsos possuirão uma grega em forma de macho de largura média de 40mm, eqüidistante das extremidades;

- d) a gola será intertelada, inteiriça, do tipo colarinho esporte;
- e) as mangas serão curtas, com 100mm acima dos cotovelos e bainha simples de 2mm;
- f) as costas serão lisas de um só pano;
- g) o cadarço de identificação será confeccionado em algodão mercerizado, com 25mm por 120mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, com o nome de guerra do BM bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura, seguido do grupo sangüíneo e fator RH bordado na cor vermelha;
- h) possui ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão branco de 11mm;
- i) a versão feminina é levemente cintada, tendo acrescido dois recortes frontais saindo da altura dos bustos e dois recortes traseiros iniciando na altura da cava das mangas, todos verticais e findados na extremidade inferior da vestia; o abotoamento é contrário ao da versão masculina.

LXX - Vestido de Gestante:



FIG. 3.66 - VESTIDO DE GESTANTE.

- a) cor branca ou cinza pérola clara;
- b) tipo Jumper, confeccionado em tecido microfibra;
- c) decote em "V", pespontado, com fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de fecho eclair invisível, sendo ajustável externamente nas laterais por meio de faixas do mesmo tecido com 20mm de largura e 300mm de comprimento, através de argola dupla de metal;

- d) não possui mangas;
- e) o comprimento se estende até os joelhos, cobrindo-os;
- f) possui duas pregas frontais, com profundidade de 100mm e eqüidistantes em 200mm, iniciando-se na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal;
- g) possui uma prega fêmea, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220mm do final da bainha;
- h) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
 - 1 - possui ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50 mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão branco de 11 mm; para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros duas ombreiras, um de cada lado, onde serão afixadas as platinas de tecido (luva);
 - 2 - para as demais Praças: não se aplicam as ombreiras.

CAPÍTULO VI DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 39 - As peças complementares são aquelas utilizadas como complementos para a composição dos uniformes com vistas à identificação do usuário, distinção do seu ciclo hierárquico, posto ou graduação, sua condição em situações funcionais definidas, e, por vezes, também para adequar o uniforme a operacionalidade da atividade específica.

Art. 40 - As peças dos uniformes complementares apresentam a seguinte descrição geral:

I - Alamares



FIG. 4.1 - ALAMARES.

a) os alamares serão em duas versões, sendo uma completamente dourada e a outra em versão reduzida nas cores cinza e vermelho;

b) os alamares na cor dourada são feitos de um trançado com cordão de raiom dourado, com as ponteiros em metal dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de um colchete para aplicação ao ombro; possuem ainda três cordões simples da mesma cor, em forma de alça, e duas outras alças curtas, nas extremidades da trança, para fixação ao botão superior das túnica;

c) os alamares de tamanho reduzido são constituídos de cinco cordões simples, sendo três nas cores cinza pérola escura e dois vermelhos dispostos alternadamente, possuindo uma tira de cetim cinza pérola escuro de 20mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro das camisas bege meia-manga;

d) uso restrito aos Oficiais BM lotados nos seguintes órgãos e no desempenho dos seguintes cargos/funções:

1 – Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA;

2 - Ajudante-de-ordem e Assistente do Comandante-Geral do CBMPA;

4 – no Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará;

5 – no Gabinete da Casa Militar do Governo do Estado do Pará

II – Braçal





FIG. 4.2 - BRAÇAL.

- a) confeccionado em couro, napa ou tecido sintético semelhante ao couro;
- b) cor vermelha com inscrições em letras pretas;
- c) seu formato, e dimensões são conforme indicados na figura, possuindo, em cada extremidade, um sistema para fixação das extremidades através de velcro, presilhas metálicas ou botões;
- d) na parte superior da extremidade hemisférica da tira perpendicular há um vazado horizontal em formato de caseado com 60mm, para fixação na ombreira do uniforme, ou um gancho metálico para fixação nos uniformes desprovidos de ombreiras;
- e) é utilizado nos uniformes de serviço, quando o militar estiver no desempenho dos seguintes serviços:
 - 1 - Oficial-de-Dia;
 - 2 - Aluno-Oficial-de-Dia;
 - 3 - Auxiliar do Oficial-de-Dia;
 - 4 - Adjunto ao Oficial-de-Dia;
 - 5 - Subtenente ou Sargento de Dia;

6 - Comandante da Guarda; e

7 - Guarda da Unidade.

f) a inscrição no braçal será as acima definidas, aplicadas com letras tipo bastão de tamanho compatível com o espaço destinado à referida função e a critério do Comandante-Geral, o uso poderá se estender a outras funções;

g) De acordo com a figura, existe um local destinado à aplicação do símbolo da Unidade quando devidamente regulamentado, em caso de não existir será utilizado o Emblema do CBMPA.

III - Capa Impermeável

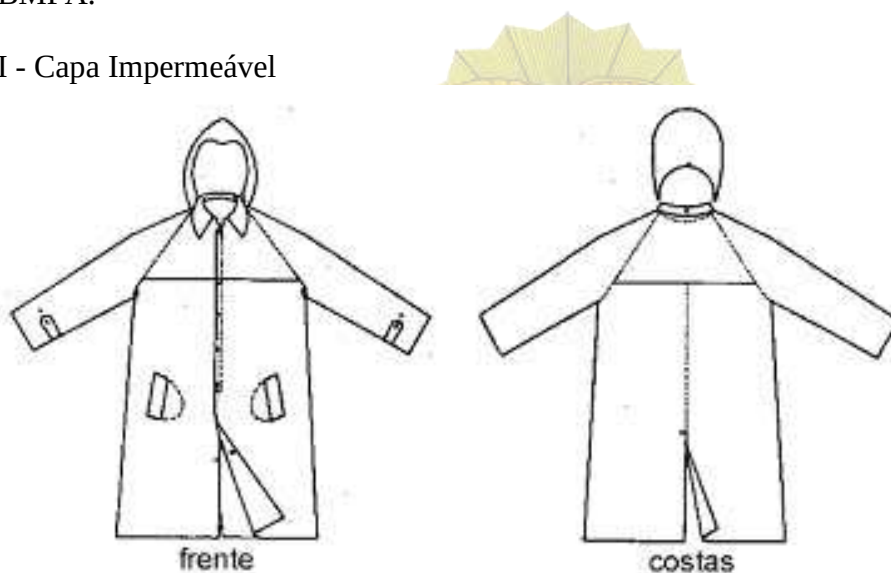


FIG. 4.3 - CAPA IMPERMEÁVEL.

a) confeccionada em material sintético vermelho;

b) de feitiço inteiramente folgado, de comprimento de cerca de dez centímetros abaixo do joelho, gola esporte;

c) as costas são lisas, com costura central aberta para baixo da altura de entre perna;

d) a frente é aberta, abotoada por quatro botões de plástico de pressão, transparentes, sendo o primeiro na gola e o último na altura da cintura, e os demais equidistantemente distribuídos;

e) as mangas são compridas, retas, sem enfeites, sem punho e providas de telas para ventilação sob as axilas;

f) o capuz é feito de dois panos, com costura no centro, de tamanho suficiente para proteger a cobertura;

g) na lateral esquerda, na altura do peito, contém estampado o símbolo do CBMPA e nas costas a inscrição “BOMBEIROS”; na cor branca.

h) usados por Oficiais e Praças como proteção nos dias de chuva, em trânsito.

IV - Espadim

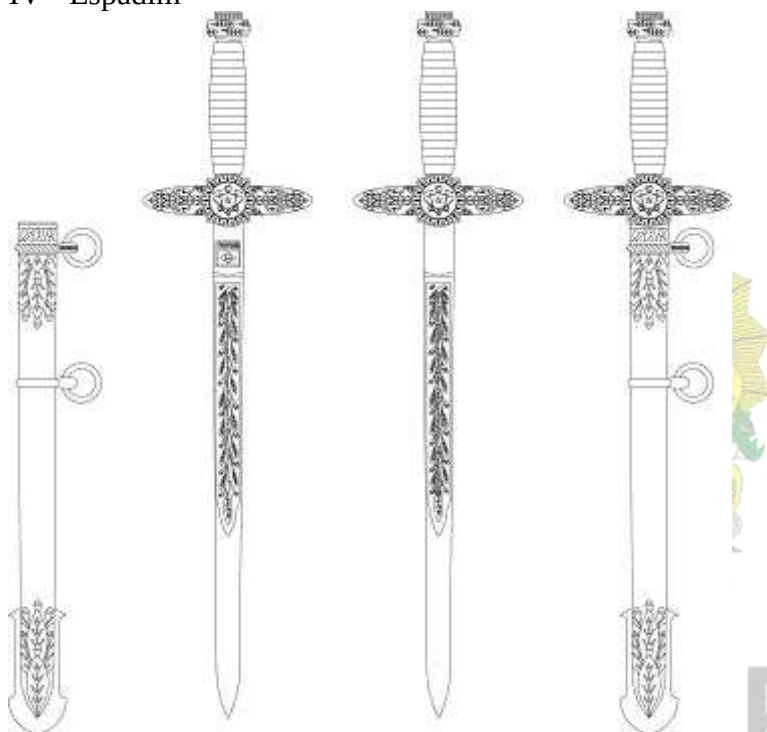


FIG. 4.4 - ESPADIM INTENDENTE ANTONIO LEMOS.

- a) punhos brancos, tendo na sua extremidade superior um terminal com ramagem;
- b) guarda perpendicular trabalhada em feitiço de ramagens, possuindo, ao centro, em ambos os lados, o símbolo do CBMPA em auto-relevo;
- c) lâmina chata, reta, trabalhada, tendo em uma das faces a inscrição “ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE”;
- d) bainha de metal cromado, sendo trabalhada nas extremidades superior e inferior com ramagens douradas, dotada de bocal e braçadeira que se sobrepõe à ramagem superior;
- e) o suporte para fixação aos mosquetões das duas guias de espada e espadim compõe-se de um aro metálico circular móvel;
- f) usado pelos Alunos-Oficiais nos **uniformes 2º A, 3º A, 8º A e 8º B**, a critério do Comandante-Geral;

g) possui a lâmina com 290mm de comprimento e 19mm de largura, a bainha com 310mm de comprimento, comprimento total com bainha de 420mm sem bainha e 440mm com bainha.

V - Espada



FIG. 4.5 - ESPADA.

a) confeccionada em lâmina de aço polido, reto, com 1000, 1100 ou 1200mm de comprimento;

b) punho na cor preto, envolvido por proteção do tipo meio lua de aço cromado, com copo articulado, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em baixo relevo;

c) bainha de aço cromado com uma braçadeira a 60mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal;

d) sua posse é obrigatória para os Oficiais;

e) o uso da espada obedece às seguintes prescrições:

1 - quando determinado, com o **1º uniforme**, com os **2º, 3º, 4º e 8º uniformes** básicos em formaturas, solenidades, desfiles e solenidades Oficiais, a critério do Comandante-Geral;

2 - é autorizado o seu uso em cerimônias religiosas de casamento;

3 - nos desfiles militares em marcha a pé pelos Oficiais comandantes da guarda de honra, comandantes de pelotões e integrantes da guarda-bandeira;

4 - nos desfiles motorizados apenas pelo comandante do desfile e pelos Oficiais de seu Estado-Maior, quando assim for determinado;

5 - em banquetes e recepções de caráter social.

f) com exceção do uniforme de túnica, quando em desfiles usando os **uniformes 3º e 4º** poderá ser utilizado com o cinto N. A vermelho a critério do Comandante Geral.

VI - Fiador da Espada

a) na cor vermelha;

b) constitui-se de dois cordões de gorgorão de raio com 320mm de comprimento, dispostos em paralelo, tendo ao centro, a 120mm da parte superior, um nó de três laços de 45mm de comprimento, possui, ainda, na parte inferior, dois passadores de 10mm de largura, em cordão trançado, arrematado por uma borla em forma de pêra com de 50mm de comprimento revestida por tecido idêntico ao dos cordões.

VII - Guia da Espada e do Espadim

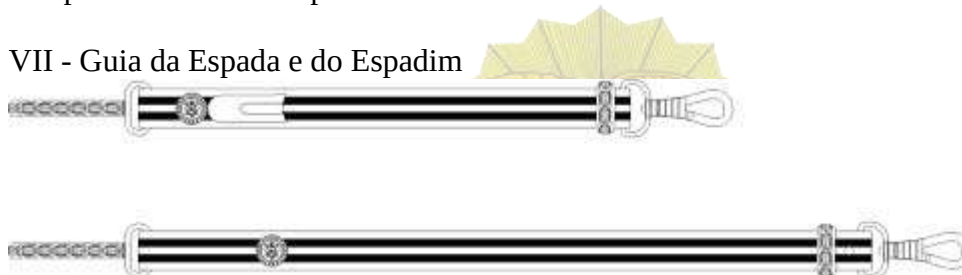


FIG. 4.6- GUIA DA ESPADA E DO ESPADIM.

a) cor vermelha;

b) confeccionada em tira de gorgorão de raio com 360mm de comprimento e 20mm de largura;

c) possui um mosquetão de metal dourado de 55mm de comprimento e 25mm de largura, posicionado na parte inferior, preso por um botão de atarraxar dourado, de 15mm de diâmetro, contendo o símbolo do CBMPA em auto-relevo;

d) na parte superior, possui um gancho dourado de 50mm de comprimento e 15mm de largura, preso por um outro botão atarraxar com o símbolo do CBMPA;

e) usado pelo Oficial armado de espada ou pelo Cadete quando armado de espadim;

f) para os **uniformes 8º A e 8º B**, o modelo vermelho, será acrescido de três galões dourados de 5mm de largura contornando o cinto, afastados 10mm um do outro e de 3mm dos bordos externos.

VIII - Luva de Pelica

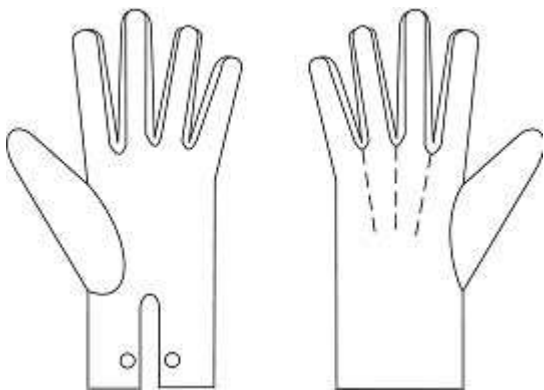


FIG. 4.7 - LUVA DE PELICA.

a) cor preta ou branca;

b) confeccionada em pelica;

c) forma e feitio comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão;

d) uso obrigatório pelo Oficial armado de espada e pelo Cadete quando armado de espadim, sendo a luva preta nos uniformes de túnica cinza perola escuro e a branca nos uniformes de túnica branca;

e) o uso das luvas branca ou preta em outros uniformes será de acordo com determinação do Comandante Geral do CBMPA.

IX - Luva de vôo:

FIG. 4.8 - LUVA DE VÔO

a) é confeccionada em tecido de aramida, na cor verde, resistente ao fogo:

b) a palma da mão e a parte interior dos dedos em aplicações de pelica:

c) o cano é longo;

d) é apertada no punho por elástico embutido.

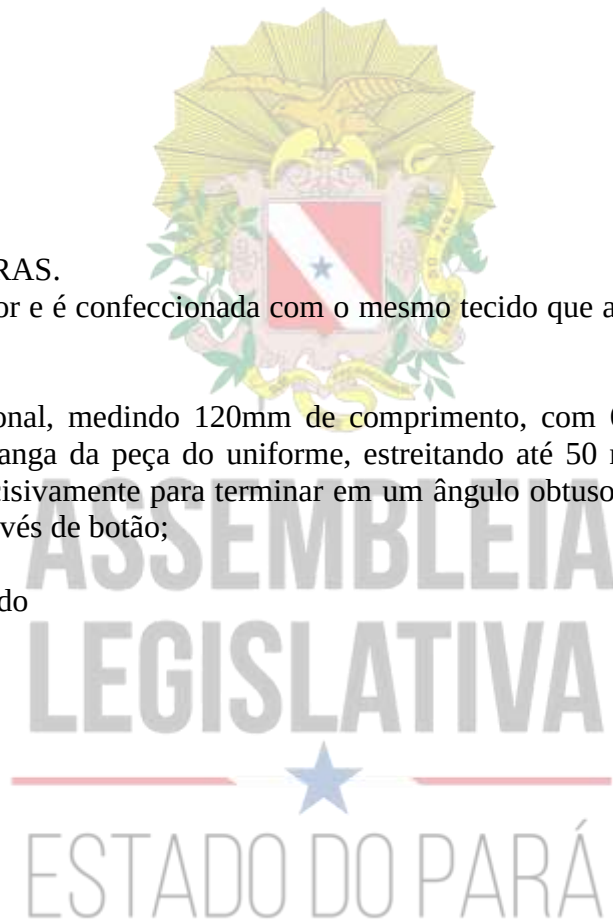
X - Ombreiras

FIG. 4.9 - OMBREIRAS.

a) possui a mesma cor e é confeccionada com o mesmo tecido que a túnica, camisa, vestia, macacão;

b) de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50 mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde existirá caseado para fechamento através de botão;

XI - Platinas de Tecido



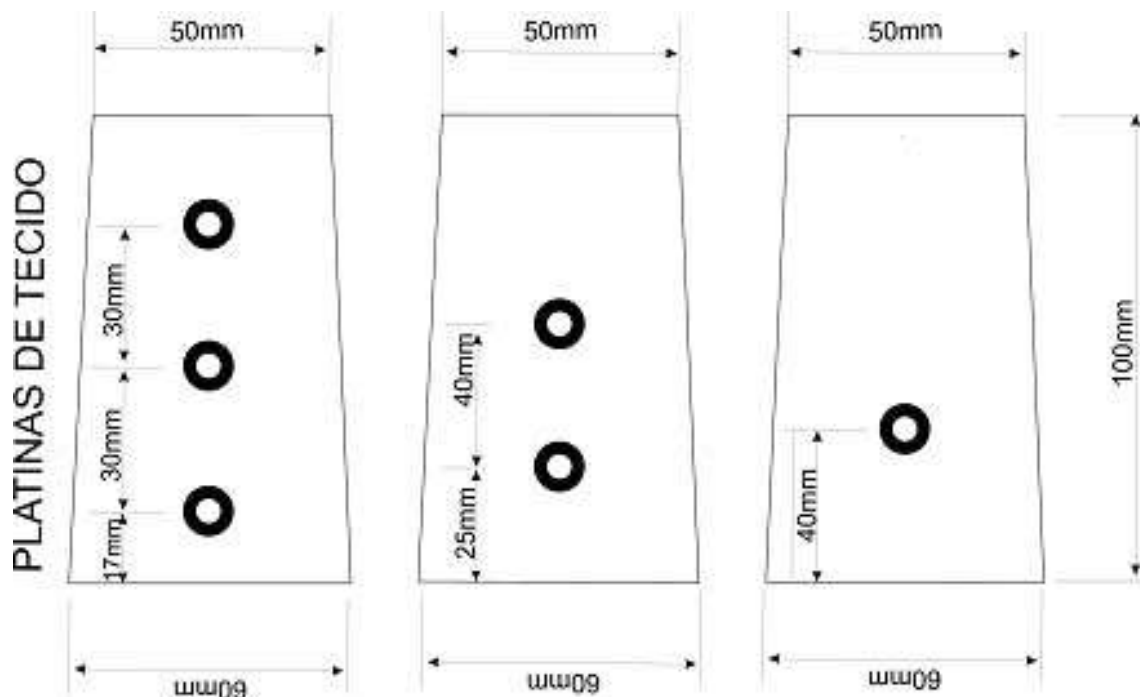


FIG. 4.10 - PLATINAS DE TECIDO.

a) das cores cáqui, laranja, azul, branca, azul marinho e cinza pérola escuro acompanhando as respectivas cores e tecidos das blusas de brim cáqui, macacão, vestia;

b) consiste de uma tira fechada em forma de camisa tronco-cônica, medindo 100mm de comprimento, com 60mm na base inferior e 50mm na base superior;

c) possui as insígnias referentes à graduação em bordado dispostas de forma centralizada e distribuídas simetricamente em linha longitudinal;

d) é adaptável às ombreiras, quando estas estiverem desprovidas dos respectivos bordados referentes às insígnias, revestindo-as;

XII - Platinas Rígidas



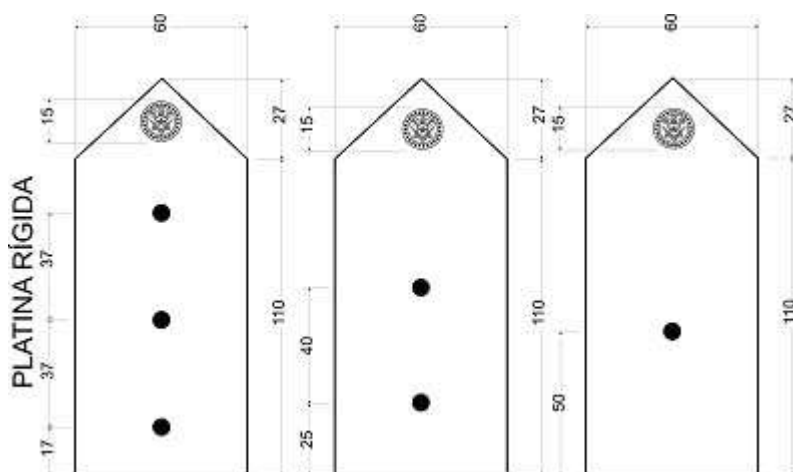


FIG. 4.11 - PLATINAS RÍGIDAS.

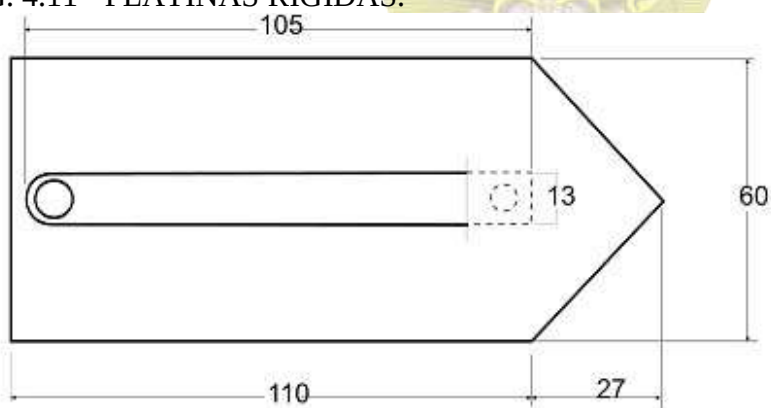


FIG. 4.12 - ANVERSO DAS PLATINAS RÍGIDAS.

a) cor cinza pérola escuro;

b) confeccionada em placa de cloreto de polivinil ou outro material similar que seja sintético e rígido revestido de tecido panamá;

c) de forma pentagonal, medindo 137mm de comprimento por 60mm de largura, com uma extremidade em base reta e a outra convergindo incisivamente a 27mm da outra extremidade para terminar em um ângulo obtuso, onde existe um botão de 15mm de metal dourado com o emblema da CBMPA em auto-relevo;

d) possui na parte inferior uma tira plástica flexível com 13mm de largura e 105mm de comprimento, disposta longitudinalmente, fixada próximo á extremidade obtusa e prendendo-se junto à base através de um botão metálico de pressão, tendo, como finalidade, sustentar a platina ao ombro das camisas e túnicas através da passagem da tira pelo passante existente nessas peças de fardamento;

e) serve como base para a fixação das insígnias metálicas dos Oficiais, Cadetes e Subtenentes, sendo que neste caso as estrelas simples e compostas terão dimensões de 27mm;

f) usadas nas túnicas.

XIII - Platina Rígida Feminina

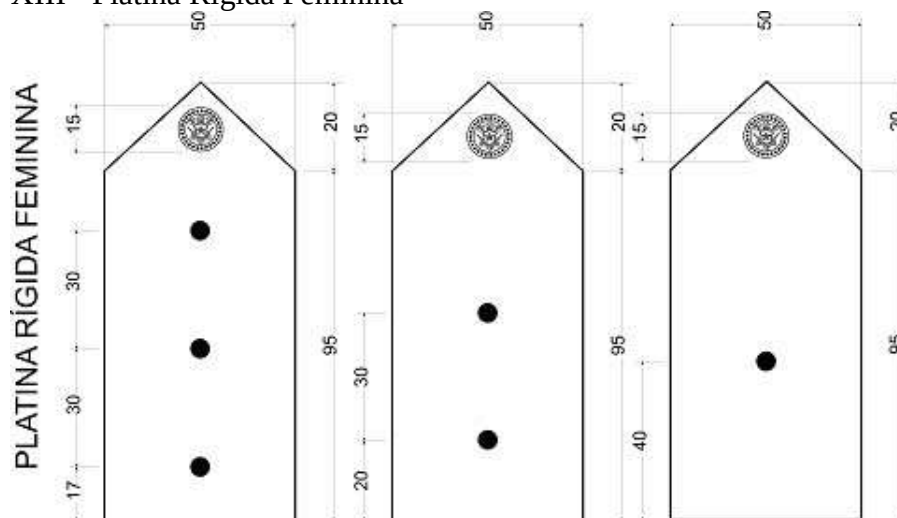


FIG. 4.13 - PLATINA RÍGIDA FEMININA.

FIG. 4.14 - ANVERSO DA PLATINA RÍGIDA FEMININA.

a) semelhante em tudo com as platinas rígidas normal, diferindo somente nas dimensões da base pentagonal e das estrelas simples e composta que terão 27mm de diâmetro;

b) serão utilizadas pelas militares da Corporação.

XIV – Platina rígida vermelha:

a) confeccionada em veludo na cor vermelha em modelo rígido;

b) possui as mesmas características de confecção, dimensões e detalhes que as platinas rígidas, porém para oficial será colocada a mesma insígnia metálica que da platina rígida cinza perla escuro referente ao posto e para cadetes as insígnias serão bordadas em fio myler dourado;

c) usadas no 8º uniforme.

XV - Plaqueta de Identificação



FIG. 4.15 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.

a) cor transparente com o fundo vermelho;

b) formato retangular, medindo 80mm de extensão lateral por 15mm de altura, com 3mm de espessura;

c) confeccionada em acrílico ou resinada em base metálica, contendo inscrito em letras brancas, com dimensões entre 6 e 7mm de altura, na fonte arial, as siglas referentes ao posto ou graduação, as iniciais BM e o nome de guerra do militar por extenso, grupo sanguíneo e fator RH;

d) dispõe na retaguarda de dois pinos metálicos pontiagudos próximos às extremidades para fixação ao tecido da camisa bege escuro e branca meia manga, camisa bege escuro de colarinho duplo, camisa branca de colarinho duplo (para garçons), vestido por meio de duas buchas plásticas;

e) seu uso obedece às seguintes prescrições:

1 - a posse e o uso da plaqueta de identificação é obrigatória para Oficiais e Praças;

2 - sua disposição ocorre logo abaixo da costura superior da pestana do bolso e na altura correspondente nas peças que não possuem bolsos, na camisa, vestia, e vestido.

XVI - Suspensório

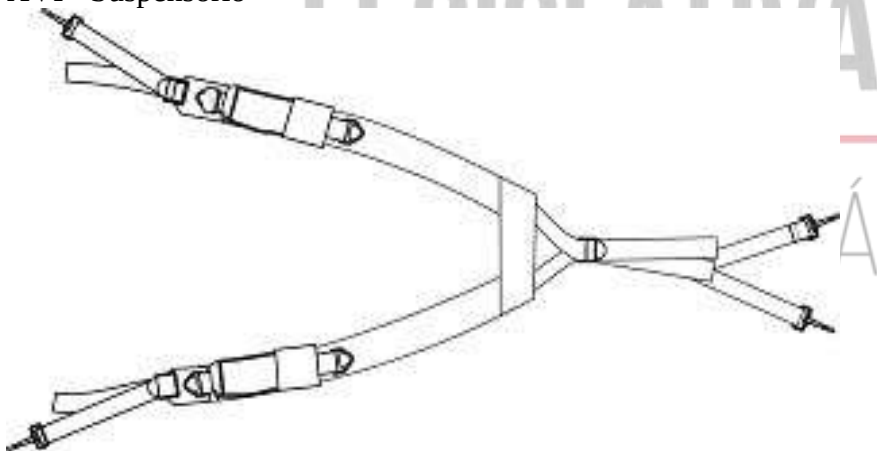


FIG. 4.16 - SUSPENSÓRIO.

a) cor vermelha;

b) confeccionado em trama de náilon ou material similar;

- c) possui quatro presilhas em forma de gancho para encaixe nos ilhoses eqüidistantes, dianteiros e traseiros do cinto N.A. e ginástico, com a finalidade de aliviar o peso dos equipamentos a serem fixados nos cintos, quando for o caso;
- d) possui nas duas faixas dianteiras que suportam os ganchos, passadores de material plástico, para ajuste do tamanho do suspensório e outro traseiro com a mesma finalidade;
- e) tem a forma de “X” com faixas de 30 e 20mm de largura conforme a figura;
- f) a parte da união das faixas serão posicionadas nas costas;
- g) possui um porta acessórios em cada lado da faixa de 30mm, conjuntamente com dois olhais para adaptação de equipamentos, fechado por pestana com velcro embutido;
- h) usado nos uniformes operacionais e de serviço de guarda, a critério do Comandante-Geral;

XVII – bota de cano longo



FIG. 4.17 - BOTA DE CANO LONGO

a) bota confeccionada em vaqueta, na cor preta, cano longo com zíper na lateral (interna) recoberto com proteção de velcro e internamente com proteção em vaqueta, com protetor de material resinado na parte frontal, gáspea sobreposta com reforço, colarinho acolchoado na parte superior e no cano, para facilitar mobilidade, sem biqueira de aço, palmilha de couro, solado de borracha colado e blaqueado (costurado nas laterais), com caneleira em recouro, porta faca na lateral e bota direita.

CAPÍTULO VII DOS AGASALHOS

Art. 41 - O presente capítulo descreve as peças que compõem os agasalhos e apresentam as seguintes descrições gerais:

I - Agasalho de Treinamento Físico para Oficiais, Aspirantes a Oficiais e Cadetes:



FIG. 5.1 - AGASALHO PARA TREINAMENTO FÍSICO PARA OFICIAIS.

a) da cor predominante vermelha;

b) confeccionado em tecido de microfibra, sendo constituído de casaco e calça;

c) o casaco tem mangas compridas e gola alta de 70mm de largura na cor vermelha, abertura frontal com fecho eclair separável de nylon em toda a extensão na cor branca, com aplicação de elástico nos punhos com 30mm e na cintura com 40mm, bolsos nas duas laterais embutidos, rente à costura com 150mm, com um friso cinza perola escuro de 10mm em toda a extremidade da abertura nos lados direito e esquerdo na parte frontal, da linha da costura do ombro até a 250mm abaixo da gola medindo pela linha vertical da costura do fecho eclair, medindo com esta um ângulo de 80°, e confeccionada uma faixa de mesmo tecido na cor branca, logo abaixo costurado a esta, na mesma angulação uma faixa de 40mm de largura de mesmo tecido na cor cinza perola escuro e na extremidade inferior e superior a esta um friso amarelo e 2mm, indo até a costura da manga.

d) a calça tem aplicação de elástico de 30mm de largura na cintura, e as bainhas das pernas têm aplicação de elástico com 20mm; possuindo na parte superior frontal dois bolsos com abertura reta de 150mm bem ao lado da costura lateral, e ainda possui um bolso chapado com os cantos inferiores chanfrados e bainha com aplicação de velcro embutido para

fechamento; posicionado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50mm do pesponto inferior do cós, devendo ficar centralizado na parte direita traseira, com duas faixas verticais cinza perola escuro de 20mm, separadas por uma faixa branca de 20mm em cada laterais, sendo que nas extremidades externas das faixas cinza perola escuro possui um friso de 2mm na cor amarela.

e) na parte superior da costa estará estampado em bordado, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 200mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separados por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 95, na cor branca, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 115mm,

f) bordado em letras vermelhas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura o posto ou graduação, acompanhado do nome de guerra do BM, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado em vermelho, localizando na parte superior frontal direita no tecido branco, centrado a 30mm da costura inferior paralela a mesma, e bordado do lado esquerdo o símbolo da unidade, não superior a 100mm de altura e largura, devidamente regulamentado através de portaria do Comandante Geral do CBMPA.

II - Agasalho de Treinamento Físico para Praças:



FIG. 5.2 - AGASALHO PARA TREINAMENTO FÍSICO PARA PRAÇAS

a) da cor predominante vermelha;

b) confeccionado em tecido de microfibra, sendo constituído de casaco e calça;

c) o casaco tem mangas compridas e gola alta de 70mm de largura na cor vermelha, abertura frontal com fecho eclair separável de nylon em toda a extensão na cor branca, com

aplicação de elástico nos punhos com 30mm e na cintura com 40mm, bolsos nas duas laterais embutidos, rente à costura com 150mm, com um friso amarelo de 10mm em toda a extremidade da abertura, nos lados direito e esquerdo na parte frontal, da linha da costura do ombro até a 250mm abaixo da gola medindo pela linha vertical da costura do fecho eclair, medindo com esta um ângulo de 80°, e confeccionada uma faixa de mesmo tecido na cor branca, logo abaixo costurado a esta, na mesma angulação uma faixa de 60mm de largura de mesmo tecido na cor amarela, indo até a costura da manga, sendo que na manga esta faixa é costurada formando entre si um ângulo de 150°, indo até o outro lado da costura da respectiva manga, na manga na parte superior desta faixa é preenchido com o mesmo tecido na cor branca, conforme figura.

d) a calça tem aplicação de elástico de 30mm de largura na cintura, e as bainhas das pernas têm aplicação de elástico com 20mm; possuindo, ainda, um bolso chapado com os cantos inferiores chanfrados e bainha com aplicação de velcro embutido para fechamento; posicionado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50mm do pesponto inferior do cóis, devendo ficar centralizado na parte direita traseira, com duas faixas verticais amarelas de 15mm, separadas por uma faixa branca de 25mm em cada laterais.

e) na parte superior da costa estará estampado em bordado o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 200mm de altura, conservando suas dimensões, Inscrito “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” na parte superior e na inferior a inscrição “PARÁ” separados por duas estrelas na cor amarela, as letras serão maiúsculas na fonte arial normal, em corpo negrito, em “pitch” 95, na cor branca, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 115mm.

f) bordado em letras vermelhas cheias, tipo bastão, com 11mm de altura o posto ou graduação, acompanhado do nome de guerra do BM, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado em vermelho, localizando na parte superior frontal direita no tecido branco, centrado a 30mm da costura inferior paralela a mesma, e bordado do lado esquerdo o símbolo da unidade, não superior a 100mm de altura e largura, devidamente regulamentado através de portaria do Comandante Geral do CBMPA.

III - Jaqueta de Frio

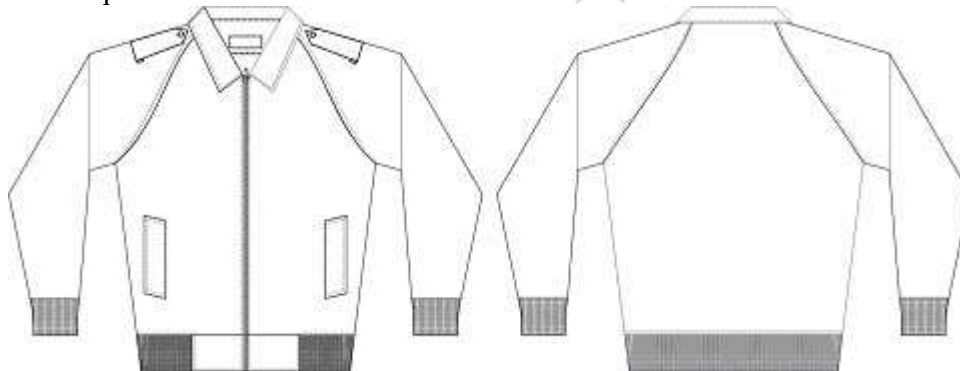


FIG. 5.3 - JAUETA DE FRIO.

a) cor cinza pérola claro;

- b) confeccionada em gabardine impermeável;
- c) corte reto, costas lisas, comprimento até a base do quadril;
- d) frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos embutidos de 150mm de abertura e 160mm de profundidade recobertos com uma pestana de 30mm de largura, aplicados a 60mm do cinto;
- e) cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70mm de largura, tendo nas duas extremidades um complemento de 100mm de comprimento por 70mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;
- f) fechada por um fecho eclair, na cor do tecido, em toda extensão;
- g) golas duplas inteiriça, simples;
- h) mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60mm de largura;
- i) a jaqueta é toda forrada com tecido crepe na cor cinza pérola escura, contendo na altura da cava dois bolsos embutidos com 140mm de largura e 150mm de altura;
- j) provido de ombreiras adaptáveis para aplicação das platinas de tecido;
- l) usada com nos uniformes compostos por camisa bege escuro meia-manga, blusas de prontidão, camisa bege escuro de colarinho duplo, vestia, jaleco e outros a critério do Comandante-Geral.

IV - Luva de Lã

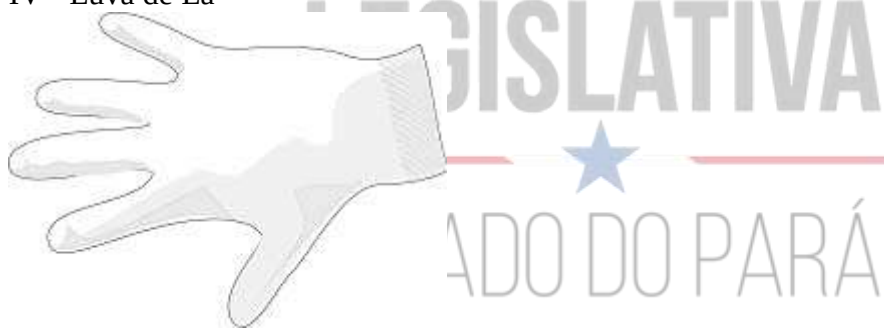
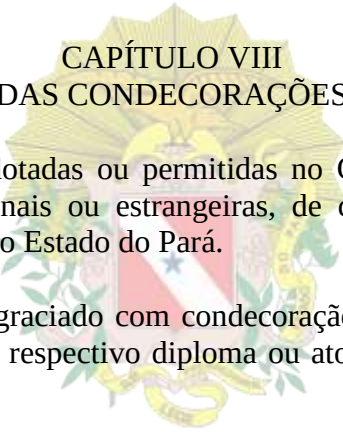


FIG. 5.4 - LUVA DE LÃ.

- a) cor cinza pérola escuro;
- b) confeccionada em malha de fio de lã 100%;
- c) de feitiço simples, sem costura, punho sanfonado, com 60mm de largura e elástico para ajustar ao pulso;



CAPÍTULO VIII DAS CONDECORAÇÕES

Art. 42 – As condecorações adotadas ou permitidas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará serão as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil, de uso autorizado por ato do Governo do Estado do Pará.

Art. 43 – O bombeiro militar agraciado com condecoração nacional de qualquer natureza deve apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para fins de registro em suas alterações.

Art. 44 – O bombeiro militar agraciado com condecoração estrangeira deve submeter-se ao Governador do Estado do Pará o respectivo diploma ou ato de sua concessão.

Parágrafo Único – Somente após o cumprimento do disposto neste artigo ficará o agraciado autorizado a usar a condecoração outorgada. Respeitadas as prescrições do ato do Governador do Estado do Pará quanto ao uso de condecorações no uniforme.

Art. 45 – As condecorações serão usadas obrigatoriamente nas paradas e desfiles, nas recepções e cerimônias, em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade.

Parágrafo Único – As barretas ou passadores são usados em substituição as condecorações, quando determinado pelo Comandante Geral ou a critério de seus possuidores nos uniformes 1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºC, ressalvadas as situações previstas neste artigo.

Art. 46 – O uso das condecorações nos uniformes obedece às seguintes normas:

a) As faixas e placas: O uso de faixas de determinada condecoração implicará na obrigatoriedade do uso da respectiva placa. Será apenas uma faixa de cada vez colocada a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, por baixo da platina e do talim ou cinto. Será dada prioridade à faixa de condecoração nacional, nas solenidades e atos oficiais, no Brasil ou no estrangeiro.

b) As comendas e placas: As comendas poderão ser usadas até o Máximo de três de cada vez, sendo colocadas por baixo do colarinho da camisa com a insígnia pendente sobre o nó da gravata.

c) As medalhas: São usadas no peito em linha horizontal no máximo de quatro, acima do bolso superior, umas abaixo das outras, na seguinte ordem: 1) as nacionais de bravura; 2) de ferimento em ação; 3) de campanha, cumprimento de missão ou operação de guerra; 4) de mérito; 5) de serviço relevante; 6) de bons serviços prestados á corporação; 7) de serviço prestados as forças armadas ou auxiliares; 8) de serviços extraordinários; 9) de aplicação aos estudos; 10) destinadas a premiar o mérito cívico; 11) comemorativas. Seguir-se-ão as estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada pra as nacionais. Esta ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas ou passadores em substituição as condecorações.

d) Não podem ser usados ao mesmo tempo os passadores ou barretas com condecorações, salvo quanto aos passadores metálicos que nelas façam parte integrante.

e) Não será permitido o uso isolado de uma ou mais condecorações estrangeiras; pelo menos uma condecoração nacional deverá também ser usada.

f) No 1º uniforme em recepções ou festas, quando para os civis for marcado o uso de traje a rigor ou fraque, as condecorações, quando seu uso for determinado ou estipulado, serão substituídas por suas miniaturas, colocadas em linha horizontal, em uma só fileira, do lado esquerdo, da esquerda para a direita na ordem estipulada na letra c. Poderá ser usada uma faixa com sua placa juntamente com as miniaturas.

g) As condecorações estrangeiras que, por seus estatutos, forem usadas diretamente do que estabelece este artigo, só poderá ser usada nos respectivos países e como deferência especial, ou em solenidades, atos e festas em sua embaixada ou legação.

h) O possuidor de várias condecorações cujo grau hierárquico for indicado simultaneamente por faixas e placas ou comendas e placas somente poderá usar um máximo de três placas ao mesmo tempo, todas usadas do lado esquerdo, abaixo do local do bolso superior.



FIG. 6.1 - DISPOSIÇÃO DAS BARRETAS

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO IX
DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME DO COMANDANTE GERAL DO
CBMPA

Art. 47 – O presente capítulo descreve as peças que compõem o uniforme do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

I – Pala do quepe:



FIG. 7.1 - PALA DO QUEPE

- a) A pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm;
- b) revestida, no lado superior de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm, circundada por dois ramos de carvalho, com folhas e frutos, bordados em fio Myller na cor ouro-novo.

II – Platina Rígida:



FIG. 7.2 – PLATINA RIGIDA

- a) a platina do Comandante Geral do CBMPA será confeccionada em tecido cinza perola escuro, em modelo rígido com 145mm de comprimento por 70mm de largura na sua base e, 67mm na parte em que se inicia o afunilamento. O campo da platina será composto pelo símbolo do CBMPA contornado por uma elipse em forma de fita azul, contornada em prata, terminada em ponta, contendo vinte estrelas prateadas, na extremidade oposta da ponta da elipse e unida a esta, uma faixa ondulada, em forma de fita azul, contornada em prata,

contendo sete estrelas prateadas. Sobrepostas as pontas sobre os ramos de louro, abaixo, na extremidade retilínea da platina, dentro do campo circundado pelos louros, será disposto em forma triangular, três estrelas compostas douradas e metálicas de tamanho reduzido de oficial superior. Todo o conjunto será delimitado por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado (cor ouro novo, fio sylco metálico 8913), sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos ao lado da insígnia, sem se tocarem. Próximo ao vértice da parte triangular da platina está inserido um botão metálico dourado com o emblema do CBMPA.

III – Platina de tecido:



FIG. 7.3 – PLATINA DE TECIDO

a) a platina de tecido será de brim caqui usado nos uniformes operacionais e em cinza perola escuro na camisa bege meia manga, será bordada nas mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMPA.

IV – Insígnia da gola:



FIG. 7.4 – INSIGNIA DA GOLA

a) a insígnia de gola será metálica de cor dourada e de tamanho reduzido, tendo as mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMPA, sendo usada nas golas direita e esquerda da camisa bege meia manga, bem como usada no bibico.

V – Distintivo de Comandante Geral:



FIG. 7.5 - DISTINTIVO DE COMANDANTE GERAL

a) Distintivo do Comandante Geral: Escudo italiano tradicional em metal esmaltado com fundo vermelho, linha de contorno dourada, contendo um sabre dourado, estando em sua guarda-mão, uma estrela singela de cinco pontas, ladeado por dois ramos de louros dourados assimétricos, iniciados na base inferior com prolongamento côncavo à direita e à esquerda; ao centro, apoiado no sabre encontra-se uma coroa real dourada, tudo em alto relevo.

b) serão aplicados ao uniforme por meio de dois pinos e buchas plásticas ou metálicas, na túnica e camisa bege meia-manga, acima do bolso direito, no alinhamento do seu centro a 10mm da costura da tampa do bolso ou a 10mm acima de outro distintivo de curso de especialização ou de extensão, neste caso, o uso destes ficará restrito a um.

c) O distintivo de Comandante Geral CBMPA apresentará as seguintes medidas: 22mm de comprimento e 28mm de largura.

VI – Espada de Comandante Geral:

FIG. 7.6 - ESPADA DE CMT. GERAL

- a) Terá comprimento de um metro;
- b) Lâmina forjada em aço inox 420 solingem, forjada e temperada e adamascada com ouro artesanalmente;
- c) Cabo em Marfim com encordoamento a ouro, bainha em couro especial e partes em ouro e ao centro do guarda mão e forjado em alto relevo o símbolo do CBMPA.

CAPÍTULO X

DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Art. 48 – O presente capítulo descreve as peças que compõem o uniforme do Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

I – Platina Rígida:



FIG. 8.1 – PLATINA RÍGIDA

a) a platina do Subcomandante Geral do CBMPA será confeccionada em tecido cinza perola escuro, em modelo rígido com 145mm de comprimento por 70mm de largura na sua base e, 67mm na parte em que se inicia o afunilamento. Todo o conjunto será delimitado por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado (cor ouro novo, fio sylco metálico 8913), sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos ao lado da insígnia, sem se tocarem. Próximo ao vértice da parte triangular da platina está inserido um botão metálico dourado com o emblema do CBMPA, dentro do campo circundado pelos louros serão colocados às insígnias metálicas de tamanho normal de coronel BM.

II – Platina de tecido:

FIG. 8.2 – PLATINA DE TECIDO

a) a platina de tecido será de brim caqui usado nos uniformes operacionais e em cinza perola escuro na camisa bege meia manga, será bordada nas mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMPA.

III – Distintivo de Sub Comandante Geral:



FIG. 8.3 - DISTINTIVO DE SUBCOMANDANTE GERAL

a) Distintivo do Subcomandante Geral: Escudo italiano tradicional em metal esmaltado com fundo verde, linha de contorno dourada, ao centro uma coroa real dourada, ladeado por dois ramos de louros dourados assimétricos, iniciados na base inferior com prolongamento côncavo à direita e à esquerda, findando logo acima da coroa, tudo em alto relevo.

b) serão aplicados ao uniforme por meio de dois pinos e buchas plásticas ou metálicas, nas túnica e camisa bege meia-manga, acima do bolso direito, no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da tampa do bolso ou a 10mm acima de outro distintivo de curso de especialização ou de extensão, neste caso, o uso destes ficará restrito a um.

c) Os distintivos de Sub Comandante Geral do CBMPA apresentarão as seguintes medidas: 22mm de comprimento e 28mm de largura.



CAPÍTULO XI DOS TECIDOS E CORES

Art. 49 - O presente capítulo trata da descrição dos tecidos e cores que compõem a maioria das peças dos uniformes do CBMERJ, conforme descrição abaixo:

I – Dos tecidos

NOME COMERCIAL	COMPOSIÇÃO DE TECIDOS
GABARDINE	67% VISCOSE 33% POLYESTER
BRIM	100% ALGODÃO
TERBRIM	67%POLYESTER 33% ALGODÃO
RIP STOP	70% POLYESTER 30% ALGODÃO
MICROFIBRA	100%POLYESTER
TAC TEL	100% POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
RIBANA 1x1 FIO 30/1	98% AOLGODÃO 2% ELASTANO
MEIA MALHA	100% ALGODÃO
MICROFIBRA OXFORD	100% POLYESTER GRAMATURA MÉDIA
TRICOLYNE	100% ALGODÃO
HELANCA	100% POLYAMIDA OU 100% POLYESTER
DRY FIT	100% POLYESTER
COTTON LYCRA	93% ALGODÃO 7% ELASTANO
PANAMÁ	100% POLYSTER
LYCRA	Lycra 240 GRAMAS
MEIA MALHA PIQUÊ	100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO 50%POLYESTER
PIQUÊ	100% DE POLIAMIDA OU 100% POLYESTER

PPUNHO 1x2	100% ACRÍLICO
TAFETÁ DE FORRO	100% POLYESTER
LIGANETT	100% POLYESTER
TECIDO SARJA MARK BEL	100% POLYESTER
CETIN DE SEDA	100% POLYESTER

a) Os acabamentos dos tecidos operacionais deverão ter os acabamentos com retardante a chama, antimicrobial, repelência a água e óleo e repelência a agentes químicos.

II – Das cores

COR	PANTONE
AZUL MARINHO RIP STOP	REF. A94
AZUL MARINHO TERBRIM	REF. 519
CINZA PÉROLA ESCURO MARK BEL	REF. 355
CINZA PEROLA ESCURO BRIM	REF. 815
BEGE ESCURO MARK BEL	REF. 655
VERMELHO	485 – C (C-0/ M-95/ Y-100/ K –0)
AMARELO	116 – C (C-0/ M-16/ Y-100/ K –0)
LARANJA	021 – U (C-0/ M-53/ Y-100/ K –0)
LARANJA RIP STOP	H26
CÁQUI	463 – U (C-30/ M-56/ Y-100/ K –37)
CÁQUI RIP STOP	REF. 723
PRETO	PROCESS BLACK C (C-0/ M-0/ Y-0/ K –100)

Art. 50 - Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Comandante-Geral do CBMPA, através de Ato próprio.

OBS: As gravuras correspondentes aos modelos especificados nas figuras citadas, não foram reproduzidos pelo DOE via internet, constando apenas na publicação exemplar jornal.

DOE Nº 31.507, de 18/09/2009.